SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 12 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2506

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa (Presidente) – Prefeito de Cachoeira do Arari
AMATCARAJÁS – Wagne Costa Machado (Presidente) – Prefeito de Piçarra
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Jardiane Viana Pinto – (Presidente) Prefeita de Faro
AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá
COIMP – Diana de Souza C. Melo – (Presidente) Prefeita de Sta. M. do Pará
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº003/2020
MESA DIRETORA

INSTITUI RITOS DE PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, NA MODALIDADE REMOTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA, COMO SOLUÇÃO A SER UTILIZADA DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA RELACIONADA À PANDEMIA DO COVID-19 E ASSEMELHADOS.

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, **resolve:**

Âmbito de aplicação

Art. 1º Esta resolução estabelece a coleção de procedimentos nas discussões e votações das matérias legislativas, em sessões deliberativas ordinárias e extraordinárias, na modalidade remota, sujeitas à apreciação da Câmara Municipal, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19.

§ 1º As discussões e votações, na modalidade remota, consistem no uso de soluções tecnológicas aplicadas ao legislativo e coleção de procedimentos, na apreciação das matérias legislativas, por áudio e vídeo.

§ 2º A apreciação das matérias legislativas será da modalidade remota no Plenário e nas Comissões, conforme o caso.

Coleção de procedimentos legislativos em sessões remotas

Art. 2º As sessões, na modalidade remota, devem seguir a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, mediante coleção de procedimentos e de soluções tecnológicas com a funcionalidade de transmitir as sessões remotas, em áudio e vídeo.

Parágrafo único. As sessões na modalidade remota deverão ser convocadas pela Mesa Diretora da Câmara nas situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos vereadores nas sessões previstas regimentalmente.

Art. 3º Para a coleção de procedimentos no uso de ferramentas, a sessão na modalidade remota funcionará com o uso de sistemas de videoconferência e de votação eletrônica, e permitir a participação a distância do Vereador nos debates e votação das matérias legislativas, devendo o sistema utilizado ser de fácil acesso e permita a manifestação individual de cada parlamentar, devendo também ser observado o seguinte:

I – Durante a vigência das sessões remotas a Mesa Diretora deverá permanecer na sede do Poder Legislativo;

II – Durante os trabalhos em sessões remotas fica estabelecido em caráter obrigatório a presença da Mesa Diretora nas dependências do Poder Legislativo, ocasião em que os demais parlamentares participarão remotamente.

Parágrafo único. Fica estabelecido que em caso de inviabilidade de participação de todos os membros da Mesa nas dependências da Câmara, será escolhido apenas um membro que se fará presente juntamente com a Presidente da Câmara na condução dos trabalhos.

Sessões remotas

Art. 4º As sessões, na modalidade remota deverão seguir o seguinte:

I - as sessões, na modalidade remota, serão públicas, complementadas pela transmissão simultânea dos canais de mídia institucionais e a disponibilização do áudio e do vídeo;

II – ao iniciar a sessão, os Vereadores no exercício do mandato receberão endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devida conexão remota;

III – os registros de presença e de votação serão realizados por meio de ferramentas de controle eletrônico;

IV – ao ser conectado, o Vereador deverá informar o seu nome parlamentar e a sigla partidária, e se líder, informar nome e partido representado na Câmara, ao ser solicitado pelo presidente da sessão remota; e,

V – a sessão na modalidade remota será iniciada diretamente na Ordem do Dia, com a discussão da matéria em pauta.

§ 1º As sessões Ordinárias e Extraordinárias na modalidade remota terão a duração necessária para a discussão e aprovação das matérias constantes de sua ordem do dia.

§ 2º As sessões extraordinárias, na modalidade remota, poderão ter horários coincidentes com os das sessões ordinárias.

Matérias da Ordem do Dia

Art. 5º A sessão, na modalidade remota, terá a sua pauta definida pela mesa diretora.

§ 1º Somente serão submetidos ao sistema remoto de votação os projetos que estiverem em condições de pauta, instruídos com os pareceres das Comissões.

§ 2º Os avulsos das matérias pautadas na Ordem do Dia deverão ser disponibilizados previamente, por meio eletrônico com as emendas e os pareceres, conforme o caso.

Uso da palavra

Art. 6º Serão permitidas manifestações durante a discussão da matéria da Ordem do Dia, conforme estabelece o Regimento Interno.

§ 1º A chamada para o uso da palavra será por ordem, mediante sinal convencionado pelo presidente da sessão.

§ 2º Não havendo manifestações pelos vereadores presentes, o presidente dará por encerrada a discussão, ouvidas as orientações de voto das lideranças, se for o caso.

Votação das matérias

Art. 7º A coleção de procedimentos deve permitir que o sistema, pelo qual se dará a votação por meio virtual, identifiquem o posicionamento do voto do parlamentar com as opções 'SIM', 'NÃO' e 'ABSTENÇÃO'.

§ 1º A chamada para a votação nominal na sessão, pela modalidade remota, atenderá à coleção de procedimentos com acesso remoto dos sistemas utilizados pela Câmara.

§ 2º Para registrar o voto, o Vereador deverá posicionar-se frente à câmera de seu dispositivo para a captura da imagem e +áudio, para fins de eventual auditoria.

§ 3º O quórum de votação será apurado apenas para os Vereadores que se acharem conectados e que proferirem seus votos, consignando-se falta aos desconectados, salvo problemas técnicos.

§ 4º A conclusão dos votos registrados pelos Vereadores será disponibilizada automaticamente no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, e/ou nas mídias sociais da Casa.

Art. 8º Havendo pane no sistema de videoconferência, ou que impossibilite seu funcionamento, o presidente fará chamada nominal para que o Vereador declare seu voto verbalmente.

Parágrafo único. Reserva-se à Câmara Municipal a adoção de um grupo fechado por aplicativo para a chamada dos Vereadores, em caso de falha do sistema no momento da votação.

Ata das sessões pela modalidade remota

Art. 9º As atas das sessões pela modalidade remota serão disponibilizadas e enviadas a cada um dos vereadores, e caso haja necessidade de retificação, o interessado deverá requerer as modificações, cabendo a mesa diretora a decisão.

§ 1º Concluída a sessão pela modalidade remota, o operador do sistema dará o comando de emissão do registro completo, que será homologado pelo Presidente.

§ 2º O registro completo será a ata da sessão pela modalidade remota a ser publicada no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

Deveres do Vereador para participação na sessão remota

Art. 10. Caberá ao Vereador:

I – providenciar equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;

II – utilizar equipamento que possua dispositivo de câmera frontal habilitada e com acessibilidade remota;

III – fornecer número de contato telefônico e/ou endereço eletrônico da rede social para recebimento de mensagens, nos casos de pane do sistema de videoconferência;

IV – manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão pela modalidade remota;

V – evitar exposição púbica de pessoas que não sejam parlamentares; e,

VI – portar-se adequadamente com vestuário condigno durante a realização da sessão pela modalidade remota.

Parágrafo único. Aplica-se às sessões, pela modalidade remota, a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

Integração com soluções tecnológicas

Art. 11. A integração do sistema de videoconferência deverá integrar as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara, ou que venham a ser desenvolvidas ou adquiridas.

Casos omissos

Art. 12. A Mesa Diretora da Câmara Municipal decidirá sobre os casos omissos.

Suporte aos Vereadores

Art. 13. Caberá à Mesa Diretora da Câmara disponibilizar número telefônico para suporte aos Vereadores durante as sessões remotas.

Vigência

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 10 de junho de 2020.

FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice-Presidente da Câmara Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
1º Secretário

VALDOMIRO DA SILVA PINTO
2º Secretário

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:9F15C079

ESTADO DO PARÁ
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO PARÁ - FAMEP

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ERRATA

No Edital publicado no dia 27 de maio de 2020, considerando a atribuição a que me foi cabida à época, foi deixado de publicar o

item que tratará da alteração de Estatuto, ficando assim, portanto:
"*O Presidente da FAMEP – Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará,* ***CONVOCA****, de acordo com o* ***Título II, Capítulo II, Arts. 14 e 15, inciso II, alínea "a", do Estatuto desta Federação****, as Entidades Microrregionais e Unidades Municipais* ***ADIMPLENTES*** *filiados a* ***FAMEP****, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 12 de junho de 2020, de maneira remota, em link disponibilizado diretamente ao e-mail de comunicação do membro, iniciando-se os trabalhos às 15 hs, em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário, às 16 hs em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:*

1. Proposta de alteração e prorrogação de mandato da atual gestão diretora, em razão das eleições que ocorrerão ao final do ano, cujo boa parte dos mandatos dos atuais prefeitos terminam este ano, bem como em decorrência da própria pandemia de Covid-19;

2. Alteração de Estatuto;

3. O que ocorrer.

Belém, 10 de junho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Presidente do Conselho Diretor da FAMEP

Publicado por:
Francisco Castro de Oliveira
Código Identificador:4E6ECD75

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 075/2020 - GP, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº. 075/2020 - GP, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,** no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 9° da Lei Municipal n° 39/1991 c/c art. 74, §1° da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba/pa.

RESOLVE:

Exonerar, o Sr. JAIRO QUARESMA VILHENA, no cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba, 03 de junho de 2020.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Guimarães da Silva
Código Identificador:49DB2A77

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017 / 2020-GP

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal de Abel Figueiredo-Pa., e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, Estado do Pará, no uso das atribuições legais previstas nos Artigos 69 e 70 da Lei Orgânica do Município de Abel Figueiredo, e para cumprir o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002 e na Lei Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO a necessidade de se adequar as normas municipais e criar procedimentos próprios para realização de licitações na modalidade pregão, no âmbito da administração municipal de Abel Figueiredo-Pa.
CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que tratam do direito ao acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal em Abel Figueiredo-Pa.
§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração Pública Municipal é obrigatória.
§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Art. 2º - O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - termo de referência - que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo como preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
b) o prazo para execução do contrato; e
c) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4º - O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º

Capítulo II
DOS PROCEDIMENTOS
Art. 5º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública.
§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
§ 2º Poderão ser utilizados sistemas próprios da Administração Municipal ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Art. 6º - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

Art. 7º - Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo Único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º - O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - termo de referência;
II - planilha estimativa de despesa;
III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
IV - autorização de abertura da licitação;
V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VI - edital e respectivos anexos;
VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VIII - parecer jurídico;
IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
X - proposta de preços do licitante;
XI - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIII - ato de homologação.
§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Capítulo III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO
Art. 9º - A autoridade competente promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º Caberá à autoridade competente promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.
Capítulo IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO
Art. 10 - O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da plataforma de pregão eletrônico escolhida pela Administração Municipal, que atuará como provedor do sistema.

Art. 11 - Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na portaria municipal que designa as atribuições da autoridade superior:
I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.
Capítulo V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Art. 12 - No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do termo de referência;
II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam

consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 13 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no §3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 14 - Caberá à autoridade superior do Município, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§ 2º A Administração Pública Municipal estabelecerá plano de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Art. 15 - Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo Único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 16 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
Art. 17 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente na plataforma, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo Único. O fornecedor descredenciado no Município terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Capítulo VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL
Art. 18 - A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no site eletrônico oficial do Município de Abel Figueiredo e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), e quando o recurso financeiro da contratação for de origem do Governo do Estado ou da União, será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará ou da União, e ainda, caso seja obrigatório por lei, será publicado em jornal de grande circulação.

Art. 19 - O Município disponibilizará a íntegra do edital na plataforma de pregão eletrônico informada no edital e no site eletrônico do Município.
Parágrafo Único. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do Município e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão conforme informado no edital.

Art. 20 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 21 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 22 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
Capítulo VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Art. 23 - O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 24 - Após a divulgação do edital no site eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do cadastro de fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes deste cadastro.
§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º A falsidade da declaração de que trata o §4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

Capítulo VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES
Art. 25 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 26 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo Único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 27 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo Único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
Art. 28 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 29 - Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo Único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 30 - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 29, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 31 - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 29, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §2º e §3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no §4º
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no §5º
Art. 32 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 33 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a

comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 34 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 35 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 33, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo Único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Capítulo IX
DO JULGAMENTO
Art. 36 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 37 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 36, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.
Capítulo X
DA HABILITAÇÃO
Art. 38 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município.

Art. 39 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo Único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 40 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do envio no campo especifico na plataforma de pregão eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.
§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36.
§ 2º A verificação pelo município nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 3º Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.
§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Capítulo XI
DO RECURSO
Art. 41 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de (03) três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
Capítulo XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Art. 42 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 11.

Art. 43 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 15.

Capítulo XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
Art. 44 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo Único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Capítulo XIV
DA CONTRATAÇÃO
Art. 45 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 46.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.
Capítulo XV
DA SANÇÃO
Art. 46 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º As sanções serão registradas no sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, publicadas no Diário Oficial dos Municípios Paraenses e no sitio do Município.

Capítulo XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
Art. 47 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo Único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Capítulo XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49 - Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
Art. 50 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 51 - Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 52 - Objetivando a correta aplicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município promoverá treinamento à Comissão de Licitação e aos demais responsáveis pela Assessoria Jurídica, Setor de Compras, Setor de Contratos e Controle Interno.

Art. 53 - Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, para a modalidade pregão, as normas previstas na Lei federal nº 8.666 de 1993.

Art. 54 - O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto, do que dará ciência direta a todos os setores que compõem a Administração Pública Municipal de Abel Figueiredo, sem prejuízo de sua publicação oficial.

Art. 55 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 56 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 01 de junho de 2020.

HILDEFONSO DE ABREU ARAÚJO
Prefeito Municipal de Abel Figueiredo

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:EA8C892C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º015

Decreto Legislativo n.º015, Em, 10 de junho de 2020.

"Concede Ponto Facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - Pa, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - Pa, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido Ponto Facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - Pá, no dia 12 de junho de 2020, em virtude do feriado de ***Corpus Christi***.

Art. 2º - Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 10 de junho de 2020.

RODRIGO DE SOUZA LEITE
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:9B2C5681

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020-000011

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XI, Nº 2504, 09 de Junho de 2020, pág. 08, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020-000011, **onde se lê**: Realização e abertura dia 23/06/2020; **leia-se**: Realização e abertura dia 26/06/2020.

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:81541630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020-000001 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020-000001 DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na locação ÔNIBUS e de veículos automotores tipo caçamba, para atender a demanda da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Recorrentes: ROMES FERREIRA LACERDA EIRELI - ME

Recorrido: pregoeiro

O Prefeito Municipal de Água azul do Norte S.r. Renan Lopes Souto, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RATIFICA a decisão proferida pelo Procurador Jurídico, que nega provimento aos recursos impetrados pela recorrente acima citada, mantendo a inabilitação da mesmas, ficando o certame desde já HOMOLOGADO.

Publique-se

Água Azul do Norte-PA, 05 de Junho de 2020

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:97B3475D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
SUSPENSÃO DE ALVARÁS (COVID-19)

DECRETO N° 054/2020 PMA - GAB

Dispõe sobre a suspensão de alvarás para realização de eventos, regulamenta o funcionamento do comércio e estabelece medidas excepcionais de prevenção á pandemia do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Anapu/PA, revoga o Decreto 050/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anapu, estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde pública, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavirus; Considerando que é dever de todos os entes federados e seus agentes agirem com o dever legal de cautela, visando sempre o interesse coletivo; Considerando que resta comprovado que o isolamento social é uma das medidas mais eficazes para evitar a proliferação do vírus; Considerando o reconhecimento, por parte da Organização Mundial de Saúde, como pandemia o surto do COVID-19 (corona vírus); Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.979/2020 e no Decreto Federal 10.282/2020; Considerando o projeto RETOMAPARÁ instituído pelo governo do estado do Pará, através do Decreto n° 800/2020, de 31 de maio/2020; Considerando a necessidade de resguardar o distanciamento social;
DECRETA:
Art. 1°- Este Decreto dispõe sobre a adoção de medidas excepcionais como medida de prevenção ao COVID-19 (coronavírus), no que se refere ao funcionamento do comércio e demais atividades com aglomerações de pessoas no município de Anapu e dá outras providências.
Art. 2° - Ficam proibidos eventos, reuniões, manifestações, passeatas/barreatas de caráter público ou privado de qualquer natureza com audiência superior a 10 pessoas.
Art. 3° - Fica determinado, que enquanto durar a pandemia do COVID-19, o uso obrigatório de máscara por toda a população no âmbito do município de Anapu.
Art. 4° - Fica determinado o "toque de recolhida" no município de Anapu (sede do município e vilas) para que toda a população se "recolha" à sua residência no máximo até as 21hs.
Art. 5º - Ficam suspensas, até o dia 30 de junho de 2020, as atividades de atendimento ao público "in loco" dos seguintes estabelecimentos no município de Anapu: I. Bares, botecos, boates, casas noturnas, conveniências, similares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com ou sem entretenimento; II. Restaurantes, pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, pastelarias. pit dogs, e outros estabelecimentos especializados em servir alimentação; III. Academias e atividades de condicionamento físico de ensino de esportes e de todas as modalidades; IV. Clubes sociais e esportivos; V. Parques de diversão, balneários e similares; §1°. Fica autorizado, no que couber, aos estabelecimentos mencionados nos incisos I e II deste artigo, a venda de comida devidamente embalada, na forma de retirada ou entrega/delivery, ficando proibido qualquer tipo de consumo de comidas e bebidas no interior dos estabelecimentos ou em suas adjacências.
Art. 6° - Os demais empreendimentos poderão funcionar, na forma a seguir estabelecida:
Os supermercados e congêneres, açougues, peixarias, farmácias, depósitos de gás e agroveterinárias poderão funcionar de segunda-feira a sábado até as 18h. II. Os postos de combustível, rodoviárias e laboratórios poderão funcionar sem restrição de dia e horário. III. As farmácias, auto-peças (de veículos e motos) e depósitos de gás, após o horário estabelecido no inciso 1 deste artigo, poderão funcionar na forma delivery; IV. As distribuidoras de bebidas poderão funcionar somente na forma delivery; V. As atividades não essenciais (todas as demais, exceto as previstas no Art. 5° deste Decreto, que estão suspensas) funcionarão de segunda a sexta-feira até as 16hs e aos sábados até as 13hs. VI. Salões e congêneres poderão funcionar de quarta-feira a sábado, no período de 07 as 19hs. VII. As barbearias e congêneres poderão funcionar de segunda a sexta-feira no horário de 08 as 16h e aos sábados de 08 as 13hs. VIII. Os lavadores de veículos, máquinas e motocicletas (lava-jato) poderão funcionar de segunda a sexta-feira, no período de 07 as 16hs e aos sábados de 07 as 13hs. IX. Os estabelecimentos acima mencionados deverão seguir ainda as medidas a seguir: a) Afastem de modo preventivo os funcionários com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), abstendo-se de realizar demissões; b) Afastem por no mínimo 14 dias o funcionário que apresentar quaisquer dos sintomas do COVID-19, devendo imediatamente realizar comunicação às autoridades da vigilância em saúde, sem prejuízo das remunerações; c) Limite o número de atendimentos simultâneos com a finalidade de evitar aglomerações; d) Forneçam Equipamentos de Proteção Individuais — EPI's recomendados para o enfrentamento da COVID-19 aos funcionários; e) Facilitem o acesso a álcool 70° ou outros meios de assepsia (local para lavagem das mãos com água e sabão) admitidos pelo Ministério da Saúde como eficaz no combate da pandemia; f) Realizem a

assepsia constante do ambiente comercial, em especial maçanetas, e todas as superfícies que os consumidores e funcionários possuem constante contato; g) Orientem aos funcionários a manutenção de um distanciamento mínimo de 1,5m em relação aos clientes/consumidores; h) Garantam a ventilação e circulação de ar dentro do estabelecimento; i) Orientem os funcionários a não permitir a permanência prolongada dos clientes/consumidores dentro dos estabelecimentos, garantindo atendimento rápido que evite aglomerações no local; j) Promovam, dentro do seu estabelecimento, as informações e orientações para prevenção e enfrentamento ao COVID-19; k) Atentem para a necessidade de atendimento preferencial para idosos. Parágrafo 1° - Os estabelecimentos que funcionam no interior da feira/mercado municipal estão sujeitos às mesmas regras constantes neste artigo. Parágrafo 2° - Fica estabelecido que a carga e descarga de mercadorias nos estabelecimentos comerciais da cidade e das vilas no município de Anapu somente poderá ser feito entre 17hs e 06hs da manhã.

Art. 7° - Fica permitida a realização de cultos, missas e eventos religiosos presenciais com público de até 10 (dez) pessoas, respeitada a distância mínima de 1,5 metros para pessoas com máscaras com a obrigatoriedade de fornecimento aos participantes de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool gel). Parágrafo único — As demais atividades religiosas devem ser realizadas de modo remoto reconhecida a sua essencialidade quando voltadas ao desempenho de assistência social e atendimento a população em estado de vulnerabilidade.

Art. 8° - Fica determinado o monitoramento das entradas e saídas do Município (barreiras sanitárias), mediante a atuação de equipes compostas por agentes da vigilância sanitária, profissionais de saúde, agentes do Departamento Municipal de Trânsito, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Policiais Militares e demais servidores de apoio, de modo a identificar prematuramente os indivíduos que possam apresentar sintomas do coronavírus, adotando as devidas providências de acordo com as normas de Saúde, por prazo indeterminado. Art. 9° - Recomenda-se aos proprietários e responsáveis pelo comércio local (cidade e vilas de Anapu) que se abstenham de realizar o aumento demasiado nos preços dos produtos sem justificativa, sob pena de responder por infração administrativa e judicial, bem como de cassação do alvará de funcionamento.

Art. 10° - As agências bancárias, casas lotéricas, correspondentes bancários e correios, deverão priorizar o atendimento remoto e somente nos casos em que este não se mostrar eficiente, manter o atendimento presencial limitando o número de pessoas e formação de filas de espera, de forma a manter o espaço mínimo de 1,5 metros entre os clientes, não permitindo a aglomeração de pessoas.

Art. 11° - Recomenda-se ainda à rede bancária, pública e privada, que invistam em propaganda de estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências.

Art. 12° - Fica determinado que, no que se refere à realização de VELÓRIOS no município de Anapu, os mesmos poderão ser realizados na proporção de 20%(vinte por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento, ou, ao limite de 20(vinte) máximo de pessoas, conferindo preferência aos parentes mais próximos;

Art. 13° - Fica proibida a entrada, hospedagem e permanência de vendedores ambulantes de outros municípios e/ou estados.

Art. 14° - Fica determinado que o Cartório — Ofício Único da Comarca de Anapu funcionará nos termos estabelecidos pelo CNJ — Conselho Nacional de Justiça.

Art. 15° - Fica estabelecido que, os estabelecimentos comerciais cujo funcionamento foi autorizado neste decreto, estão sujeitos às regras/estratégias da vigilância sanitária do município de Anapu, as quais estão dispostas no anexo único deste.

Art. 16° - O descumprimento das normas estabelecidas por este Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 268 do Código Penal Brasileiro, bem como levará a cassação das licenças e/ou autorizações de funcionamento outrora expedidas pelo Município.

Art. 17° - Fica estabelecida a fiscalização permanente e intensa da observância a todas as medidas de distanciamento social, coibição de circulação, eventos e aglomerações e todas as demais restrições.

Art. 18° - A Administração Pública do Município de Anapu se reserva ao direito de reavaliar o cenário epidemiológico, podendo reeditar medidas ou editar novos atos, com vistas a manter incólume a saúde pública.

Art. 19° - Fica determinado ao comércio local em geral, para que sejam observadas, com rigor, as normas previstas no Decreto Estadual n° 609/2020 e suas alterações bem como as normas de prevenção e demais determinações do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 20° - Este Decreto entra em vigor às 00h0Omin do dia 09 de junho de 2020, revogando integralmente as disposições em contrário, especialmente o Decreto 050/2020, tendo vigência até 30/06/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Silva de Oliveira Junior
Código Identificador:3C25A6AE

MUNICIPIO DE ANAPU
NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19

DECRETO N° 055/2020 PMA GAB

Dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento da pandemia do coronavirus (COVID-19) no âmbito do funcionamento do serviço público no município de Anapu/PA, revoga o Decreto Municipal n° 049/2020 PMA-GAB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anapu, estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde pública, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavirus; Considerando que é dever de todos os entes federados e seus agentes agirem com o dever legal de cautela, visando sempre o interesse coletivo; Considerando que resta comprovado que o isolamento social é uma das medidas mais eficazes para evitar a proliferação do vírus; Considerando o reconhecimento, por parte da Organização Mundial de Saúde, como pandemia o surto do COVID-19 (corona vírus); Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.979/2020 e no Decreto Federal 10.282/2020; Considerando o projeto RETOMAPARÀ, instituído pelo Governo do Estado do Pará, através do Decreto 800/2020, de 31 de maio de 2020; Considerando a necessidade de resguardar o distanciamento social; DECRETA:

Art. 1°- Este Decreto dispõe sobre as novas medidas essenciais de enfrentamento, no âmbito do Município de Anapu. à pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 2° - Fica suspenso, até o dia 30 de junho de 2020, o atendimento ao público na Prefeitura Municipal. Secretarias e Departamentos do Município de Anapu, exceto as atividades mencionadas no artigo 4° deste Decreto.

Art. 3° - Fica determinado que, à partir do dia 15 de junho de 2020, o retorno, em expediente interno, das atividades e os serviços públicos (na Prefeitura Municipal, Secretarias e Departamentos do Município de Anapu). Parágrafo primeiro: horário do expediente interno nos órgãos mencionados no caput deste artigo será de 08:00 hs a 14:00 hs. Parágrafo segundo: o expediente interno será realizado em regime de escala entre os servidores, a ser organizada pelo chefe do setor/departamento.

Art. 4°- Fica determinado que continuarão funcionando normalmente os serviços essenciais: coleta seletiva de lixo, o atendimento no Hospital Municipal Oscar de Déa, postos de saúde e demais unidades de atendimento. I — A partir de 15 de junho/2020, fica determinado o funcionamento, no horário das 08 às 14h, com atendimento presencial nos Setores de Tributos e Licitação em regime de escala entre os servidores, a ser organizada pelo chefe do setor/departamento; II — A Secretaria Municipal de Obras — SEOVI, a partir de partir de 15 de junho/2020, voltará ao expediente normal em regime de escala entre os servidores, a ser organizada pelo chefe do setor/departamento.

Art. 5° - Fica determinado que as atividades letivas no Município de Anapu funcionarão conforme a Nota Técnica 001/2020 da Secretaria Municipal de Educação (Reorganização do Calendário Escolar de 2020), nas datas a seguir discriminadas: — A partir do dia 01 de junho de 2020: retomada das atividades técnico-administrativas e de manutenção/limpeza predial, com expediente interno; II — No período de 08 de junho a 31 de julho de 2020: retornar as atividades didático-pedagógicas dos(as) professores(as), com cumprimento da carga horária em sua residência ou escola — quando necessária a orientação com suporte pedagógico, com o objetivo de realizar o planejamento e a elaboração das atividades para execução dos alunos de forma não presencial; III - No período de 15 de junho a 31 de julho de 2020: disponibilização de vídeo aulas, atividades em formato físico ou digital, etc, execução das atividades não presenciais (aluno em sua residência), orientação online e devolução pelos alunos, das atividades desenvolvidas; IV — A partir de 03 de agosto de 2020, retorno das aulas presenciais, de forma parcial — na primeira quinzena com 50% (cinquenta por cento) do número de alunos e na segunda quinzena, os outros 50% (cinquenta por cento) do número de alunos matriculados na turma; V — Somente a partir de 03 de agosto de 2020, retorno do atendimento normal ao público externo nos órgãos e escolas da Rede Municipal de Ensino; VI — A partir de 31 de agosto de 2020, retorno das aulas presenciais com 100% (cem por cento) do número de alunos matriculados em cada turma.

Art. 6° - Fica determinado que. durante o desempenho das atividades, os servidores serão obrigados a seguir as medidas de prevenção ao COVID-19 recomendadas pela OMS — Organização Mundial de Saúde. bem como do Ministério da Saúde, especialmente no que se refere ao uso de máscara, constante higienização com álcool em gel e/ou água e sabão e distanciamento máximo que for possível.

Art. 7°- Fica suspenso, até o dia 30 de julho de 2020, as seguintes atividades: I — a realização de reuniões ou eventos "presenciais" com mais de 10(dez) pessoas. no âmbito do poder público municipal; II — deslocamento intermunicipal e interestadual dos servidores públicos municipais, o qual somente será realizado em situação emergencial, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal; III — o atendimento na Casa do Cidadão;

IV - todas as atividades esportivas realizadas peia Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; V — as cirurgias eletivas, médicas e/ou odontológicas, visando diminuir o fluxo de pessoas nas unidades hospitalares/odontológicas e permitindo estarem os leitos desocupados, assim como as salas de cirurgias para atender a demanda do COVID-19 e de outras doenças que impliquem em assistência médica emergencial; VI — as consultas médicas e odontológicas já agendadas na rede municipal nos postos de saúde e unidades básicas de atendimento, mantendo-se os médicos/dentistas no local para atendimento de emergências e urgências, determinando o agendamento destas para data que não prejudique os afetados; VII — as atividades dos servidores públicos municipais com mais de 60(sessenta) anos, daqueles que comprovarem pertencer ao grupo de risco e daqueles que apresentarem sintomas de COVID-19. Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2020 e revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n° 049/2020 PMA GAB.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Silva de Oliveira Junior
Código Identificador:16709609

MUNICIPIO DE ANAPU
ANEXO I DO DECRETO 054-2020

ANEXO ÚNICO
CONDICIONANTES PARA COMBATER O COVID-19 NO MERCADO LOCAL

O Setor de Vigilância Sanitária Municipal de Anapu-PA, por meio de suas competências vem através do coordenador, o senhor ROSBERG SABÓIA PEREIRA, atribuir condicionantes para que o mercado local venha funcionar parcialmente, visando evitar o contágio e a proliferação do CORONAVÍRUS — COVID-19. Considerando as orientações do MINISTERIO DA SAÚDE, SESPA e VISA MUNICIPAL, usando de cautela e visando sempre a saúde, segurança e o interesse coletivo vêm por meio deste denominar as condicionantes abaixo descritas:

MEDIDAS A SEREM TOMADAS PELOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE ANAPU DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA:

1) Empregar mecanismos de restrição de acesso ao público;
2) Observar distância mínima de 1,5 metro entre pessoas durante o atendimento e espera; 3) Utilizar fita, giz, cones, etc. que possam ser usados para sinalização, afim de facilitar o distanciamento entre as pessoas;
4) Conforme o Art. 6° do Decreto Municipal n° 054/2020, haverá restrições de horários de funcionamento;
5) Disponibilizar espaço externo para área de espera, sempre que possível, e se as condições climáticas permitirem;
6) Disponibilizar informações visíveis ao público com as orientações das medidas para contenção da Covid-19, nas áreas de circulação e uso comum;
7) Suspender durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública do Covid-19 a alimentação e degustação de produtos, com exceção da alimentação dos próprios colaboradores do estabelecimento;
8) Providenciar o desenvolvimento de estratégias para diminuir o tempo de permanência de usuários/clientes no interior dos estabelecimentos;
9) Adotar medidas adicionais para priorizar o atendimento dos seguintes clientes ou usuários: idosos; pessoas com sintomas respiratórios; pacientes transplantados, portadores de doenças autoimunes como: artrite reumatoide, psoríase, esclerose múltipla e doenças crônicas, dentre outras;
10)Disponibilizar álcool em gel em 70% ou equivalente profilático, para os empregados, colaboradores e consumidores;
11)Reforçar as ações de higiene em corrimãos, maçanetas de portas, carrinhos, cestas de compras, banheiros e nas áreas de circulação de público e de preparação de alimentos, com intervalo máximo de três horas;
12)Estimular métodos eletrônicos de pagamento;
13) Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado revisados e limpos como filtros e dutos, e obrigatoriamente com janelas externas ou qualquer outra abertura que contribua com a renovação do ar; 14) O comércio local deverá promover campanhas afim de conscientizar os usuários e/ou consumidores quanto ao uso da máscara.

CONDICIONANTES POR ATIVIDADES
CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS
Condicionantes:
✓ Funcionários: álcool em gel ou álcool 70, luvas, máscara n° 94 ou 95 e touca; ✓ Usuários: álcool em gel ou álcool 70 e máscara; ✓ Controlar o fluxo de pessoas no interior e exterior do empreendimento; ✓ Atender exclusivamente os casos de urgência e emergência, determinando o agendamento para que não cause danos aos clientes.

LABORATÓRIOS
Condicionantes:
✓ Funcionários: álcool em gel ou álcool 70, luvas, máscara e touca. ✓ Usuários: álcool em gel ou álcool 70 e máscara. ✓ Controlar o fluxo de pessoas no interior e exterior do empreendimento.

FARMACIAS
Condicionantes:
✓ Funcionários: álcool em gel ou álcool 70, luvas e máscara; ✓ Usuários: álcool em gel ou álcool 70 e máscara; ✓ Controlar o fluxo de pessoas no interior e exterior do empreendimento.

CLÍNICAS
Condicionantes:

✓ Funcionários: álcool em gel ou álcool 70, luvas e máscara; ✓ Usuários: álcool em gel ou álcool 70 e máscara; ✓ Controlar o fluxo de pessoas no interior e exterior do empreendimento.
SUPERMERCADOS, MERCADINHOS E MERCEARIAS
✓ Funcionários: álcool em gel ou álcool 70, luvas e máscara; ✓ Usuários: álcool em gel ou álcool 70 e máscara; ✓ Disponibilizar um funcionário para controlar o fluxo de pessoas no interior e exterior do empreendimento.

AÇOUGUES E PEIXARIAS
Condicionantes:
✓ Funcionários: álcool em gel ou álcool 70, luvas, máscara, avental, touca, sabão líquido e água corrente; ✓ Usuários: álcool em gel ou álcool 70 e máscara; ✓ Controlar o fluxo de pessoas no interior e exterior do empreendimento.
PANIFICADORAS E SORVETERIAS Condicionantes: ✓ Funcionários: álcool em gel ou álcool 70, luvas, máscara, avental, touca, sabão líquido e água corrente; ✓ Usuários: álcool em gel ou álcool 70, sabão líquido, água corrente, papel toalha e máscara; ✓ Controlar o fluxo de pessoas no interior e exterior do empreendimento; ✓ Permitir a disponibilidade de duas cadeiras por mesa, sendo o que quantitativo de mesas será de acordo com o tamanho do estabelecimento. MERCADO MUNICIPAL Condicionantes: ✓ Feirantes: álcool em gel ou álcool 70, luvas, máscara; ✓ Aos clientes e feirantes: o uso de máscara, disponibilizar uma pia improvisada com água corrente, sabão líquido, papel toalha ou toalha de algodão, sendo a mesma deverá ser trocada a cada 4 (quatro) horas; ✓ Controlar o fluxo de pessoas no interior e exterior do empreendimento. AGENCIAS BANCÁRIAS, CASA LOTÉRICA E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS Condicionantes: ✓ Clientes: Priorizar o atendimento remoto e não sendo possível, manter o atendimento presencial, disponibilizar ainda álcool em gel ou álcool 70; ✓ Funcionários: álcool em gel ou álcool 70, luvas, máscara; ✓ Disponibilizar um funcionário para controlar o fluxo de pessoas no interior e exterior do empreendimento.
POSTOS DE COMBUSTÍVEIS: PARANÁ, IPIRANGA E BAM BAM
Condicionantes:
✓ Horário de Atendimento: horário normal, porém se restringindo o abastecimento ao público anapuense e veículos oficiais; ✓ Funcionários: álcool em gel ou álcool 70, luvas, máscara, sabão líquido e água corrente; ✓ Usuários: álcool em gel ou álcool 70, sabão líquido, água corrente e máscara; ✓ Controlar o fluxo de pessoas no empreendimento.
POSTOS DE COMBUSTIVEIS: ANAPU E ZEQUINHA BAM BAM
Condicionantes:

✓ Horário de Atendimento: horário de 24h, porém se restringindo o abastecimento ao público externo e veículos oficiais; ✓ Funcionários: álcool em gel ou álcool 70, luvas, máscara, sabão líquido e água corrente; ✓ Usuários: álcool em gel ou álcool 70, sabão líquido, água corrente e máscara; ✓ Controlar o fluxo de pessoas no empreendimento
SALOES DE BELEZA MASCULINO E FEMININO
Condicionantes:
✓ Funcionários: álcool em gel ou álcool 70 e máscara ✓ Usuários: álcool em gel ou álcool 70 e máscara; ✓ Controlar o fluxo de pessoas no empreendimento, respeitando a distanciamento mínimo de 2m2 por pessoa; ✓ Manter o local ventilado de forma natural ou mecânica e desinfetado após cada atendimento, atendendo conforme agendamento prévio; ✓ Permitir a entrada e permanência de duas pessoas por vez no estabelecimento.
CLINICAS DE ESTETICA
Condicionantes:
✓ Funcionários: álcool em gel ou álcool 70 e máscara; ✓ Usuários: álcool em gel ou álcool 70 e máscara; ✓ Controlar o fluxo de pessoas no empreendimento, respeitando a distanciamento mínimo de 2m2 por pessoa; ✓ Manter o local ventilado de forma natural ou mecânica e desinfetado após cada atendimento, atendendo conforme agendamento prévio; ✓ Permitir a entrada e permanência de uma pessoa por vez no estabelecimento.

Publicado por:
Rubens Silva de Oliveira Junior
Código Identificador:3A9DC07A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 0425/2020- SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Interromper a **fruição do gozo,** das Férias concedida através da Portaria nº 0385/2020-SEMAT, de acordo com Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02(R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento dos servidores, **Manuela Reis de Franca** e **Waldemar Cardoso Nery Junior,** Assessores, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 08 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 08 DE JUNHO DE 2020.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:26ADC3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 7-250/2020

O Senhor Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Barcarena, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com as determinações constantes no Lei Geral de Licitações nº. 8.666/93, em especial no seu Art. 24, inciso IV, e suas alterações posteriores, a Lei nº 13.979/20, no Art. 4, § 1º, e o Decreto Municipal 0096/2020 – GPMB, considerando o que consta do processo administrativo que trata da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19**, vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação das empresas **E DO S MACEDO DA SILVA EPP e PC DIAS EIRELI**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal.

Barcarena/PA, 02 de junho de 2020.

FELLIPE AUGUSTO CARNEVALLE DOS PASSOS
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E8EA9C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-250/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário Municipal de Assistência Social de Barcarena, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19
CONTRATADOS: E DO S MACEDO DA SILVA EPP e PC DIAS EIRELI
VALOR GLOBAL: R$ 33.425,00 (trinta e três mil, quatrocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 13.979/20, no Art. 4, § 1º, e o Decreto Municipal 0096/2020 – GPMB;
DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Fellipe Augusto Carnevalle dos Passos, na qualidade de Secretário Interino Municipal de Assistência Social de Barcarena-PA.

Barcarena/PA, 02 de junho de 2020

THAIS SILVA QUARESMA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente Suplente
Decreto nº 0063/2020

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A938EC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 20200903

Nº DA CARTA CONTRATO: 20200903
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: E DO S MACEDO DA SILVA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 23.425,00 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 11.16 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0049.2.193 – Apoio a operacionalização das iniciativas de prevenção, enfrentamento e controle dos impactos da pandemia COVID-19; 3.3.90.30.00 - Material de consumo; 3.3.90.30.22 - Material de limpeza e produto de higienização. FORO: BARCARENA/PA. DATA: 05 de junho de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:477BEDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 20200902

Nº DA CARTA CONTRATO: 20200902
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: PC DIAS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 11.16 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0049.2.193 – Apoio a operacionalização das iniciativas de prevenção, enfrentamento e controle dos impactos da pandemia COVID-19; 3.3.90.30.00 - Material de consumo; 3.3.90.30.22 - Material de limpeza e produto de higienização. FORO: BARCARENA/PA. DATA: 05 de junho de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:715C978E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200893

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena/Pa. CONTRATO Nº 20200893. CONTRATADO: M. M. D. PINHEIRO NETO COM. DE MÓVEIS EIRELI – ME. CNPJ nº 16.836.634/0001-19. Valor global: R$ 6.334,00 (Seis mil trezentos e trinta e quatro reais). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. OBJETO: Aquisição de materiais a serem utilizados para montagem de salas de isolamento nos Hospitais Wandick Gutierrez e Unidade de Pronto Atendimento-UPA, para atender a demanda de pacientes com sintomas do novo coronavírus (covid-19), no município de Barcarena, estado do Pará. Dotação orçamentária 2020: 10 – Secretaria Municipal de Saúde, 10.14 – Secretaria Municipal de Saúde; 10 302 0061 2.088; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.24; 10 302 0061 2.090; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.24.
Data de assinatura: 04/05/2020.
FORO: BARCARENA/PA.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:8196A7D0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9/2020-034
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: Registro de preços para a futura ou eventual contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança suas secretarias e Fundos Municipais. Abertura: 25/06/2020 às 09:00. Edital e informações no site: www.tcm.pa.gov.br e site www.braganca.pa.gov.br, e no Portal de compras públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9/2020-035
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Material de Manutenção de Bens imóveis para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Bragança, suas Secretarias e Fundos Municipais. Abertura: 25/06/2020 às 10:00. Edital e informações no site: www.tcm.pa.gov.br e site www.braganca.pa.gov.br, e no Portal de compras públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9/2020-036
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **.** Registro de preços para a futura ou eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Higiene e Limpeza, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança, suas Secretarias e Fundos Municipais. Abertura: 26/06/2020 às 09:00. Edital e informações no site: www.tcm.pa.gov.br e site www.braganca.pa.gov.br, e no Portal de compras públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9/2020-037
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: Registro de preços para a futura ou eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança, suas Secretarias e Fundos Municipais. Abertura: 26/06/2020 às 10:00. Edital e informações no site: www.tcm.pa.gov.br e site www.braganca.pa.gov.br, e no Portal de compras públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Bragança – PA, 10 de Junho de 2020

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:834A2E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20180099.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratada: TATIANE LIMA ALVES. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por 12 (Doze) meses, contrato nº 20180099. Modalidade: Dispensa de Licitação n° 7/2018-27.02.002, Período: 01/03/2020 a 01/03/2021. Data da Assinatura: 20 de março de 2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:774FF235

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200200

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratado: MUNDIAL NORTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. Objeto: Redução no Valor 110,46 (Cento e dez reais e quarenta e seis centavos) do contrato nº 20200220, fundamentada na Lei 8.666/93. Art. 65, inciso I, alínea "b", e § 2º, II. Passando o contrato a ter o valor de 489.507.69 (Quatrocentos e oitenta e nove , quinhentos e sete reais e sessenta e nove centavos). Modalidade: Tomada de Preço nº 2/2020-003. Data da Assinatura: 08 de junho de 2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:3DC8EE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 9/2020-010

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO Nº 9/2020-010

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA ME. Contrato nº 20200312. Valor Global: R$ 12.632,00; P G LIMA COM EIRELI - EPP. Contrato nº 20200213. Valor Global: R$ 6.709,00; ALEXON DE J F MAGALHAES - ME. Contrato nº 20200314. Valor Global: R$ 12.703,92. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR-SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Vigência 29/05/2020 à 31/12/2020. Assinatura: 29/05/2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:8FFA79C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2020-012

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Contratado: M. ABREU LIMA COMERCIAL - ME. Contrato nº 20200310. Valor Global: R$ 339.246,30. Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de produtos de panificação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança, Secretarias e Fundos Municipais. Vigência: 28/05/2020 à 31/12/2020. Assinatura: 28/05/2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:3575C53D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 001/2020, circulado no Diário Oficial dos Municípios, Ano XI, Edição 2480**,** em 06/05/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo serviços de desinsetização (insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas) descupinização e desratização, além da mão de obra, fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços para atender as demandas da Prefeitura e seus respectivos Fundos do Município de Bujaru-PA, onde se lê: VENCEDOR: INVICTA COMÉRCIO DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.328.908/0001-50, leia-se: VENCEDOR: INVICTA COMÉRCIO DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.328.908/0001-85.

Publicado por:
André Junior Cunha Lameira
Código Identificador:93603D8E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA Nº 0028/2020-FUNCEL

PORTARIA Nº 0028/2020-FUNCEL
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁ-PA, ESTADO DO PARÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HERICK BRUNO DE CARVALHO DA SILVA**, Diretor Presidente, Fundação Municipal De Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar como fiscal de contratos firmados no exercício de 2020, pela Fundação Municipal De Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o servidor MARCÍLIO DE MOURA MACHADO, inscrito no CPF: 234.026.284-49, Cargo/Função de Diretor Administrativo e Financeiro-FUNCEL, nomeado pela portaria 0011/2020-FUNCEL, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 01/01/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 09 de Junho de 2020.

HERICK BRUNO DE CARVALHO DA SILVA
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria n.º 226/2020-GP

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:4ABA64CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 06/2020
NATUREZA: Termo de fomento entre o**MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representada neste ato pelo Prefeito Municipal,**JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 430.615.086-00, e a**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - ACIACCA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CGC/MF sob o n.º 04.198.600/0001-67, com sede à Rua Do Bosque S/N – Parque dos Ipês, Canaã dos Carajás – PA, representada neste ato por seu Presidente o Senhor**WENDER DAMACENO RIBEIRO,**brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade sob n° 3200104 SSP/GO e CPF n°**805.404.571-91**, residente e domiciliado na Rua Cumaru, s/n, quadra 12 lote 16, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000.
OBJETO: Inclusão, capacitação e semana de negócios de Canaã dos Carajás, com a construção e estruturação de área com 300m² (trezentos metros quadrados) localizada na sede da Associação Comercial Industrial e Agropastoril de Canaã dos Carajás – ACIACCA, para atender as atividades deste projeto e futuros eventos da ACIACCA e da comunidade local, desde que seja de interesse público e social.
VALOR:R$675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).
DATA DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020.
NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA o Sr. JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL – e pela**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - ACIACCA**, seu Presidente, o Senhor**WENDER DAMACENO RIBEIRO.**

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:520CF189

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 0049/2020 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 23/20 Central de Regulação ao servidor (a) **LUCIANA ROMÃO SALES,** CPF 706.430.322-15, cargo/função Gestor de Setor/Regulação, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 00,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 850,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 10 dias do mês de Junho de 2020.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Portaria Nº. 076/2018 - GP
Secretária Municipal de Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:CA5BF6D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 0048/2020 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 253/2020 DRASS ao servidor (a) **GIZELE MOREIRA RODRIGUES,** CPF 004.942.032-18, cargo/função Gerente de Atenção Básica, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 00,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 4.000,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 00,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 09 dias do mês de Junho de 2020.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Portaria Nº. 076/2018 - GP
Secretária Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:4774D3F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020/PMCC-CPL - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 005/2020-CPL - OBJETO: Contratação de empresa especializada em obra de construção civil, para edificação de uma Unidade de Vigilância de Zoonoses Municipal, localizada na área institucional nº 04, S/Nº, entre as ruas Paineira, Embaúba e Avenida do Mogno, Bairro Cidade Nova I, Zona Urbana de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Às 14h:00min (quatorze) horas do dia 10 de junho de 2020, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada na Rua Teotônio Vilela, n. 100, Centro, o Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Douglas Ferreira Santana, nomeado através da portaria 582/2019-GP, bem como os membros da Comissão Permanente de Licitação, senhores(a) Patrícia dos Santos Branco e Marcos Vinicius Lopes de Faria, para proceder a análise da documentação de habilitação das licitantes do processo acima ementado.

1 - ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. EMPRESA: **(I) J.O. BATISTA CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI,** antes de mais nada frisa-se que a empresa apresentou documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, contudo há de se observar que no balanço patrimonial apresentado pela licitante consta a receita bruta total de R$ 9.372.498,73 (nove milhões trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito mil reais e setenta e três centavos), limite bem superior ao estabelecido no Art. 3º, II, da LC 123/06, nesta feita, não sendo enquadrada e a declaração apresentada julgada improcedente, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, vislumbrando óbice a respeito da documentação apresentada, conforme relato abaixo:

(I) A Licitante não apresentou a Certidão de Regularidade Fiscal do Município de Parauapebas, apresentando somente a negativa de débitos. Com o advento do Decreto Municipal 191/2019, o Município de Parauapebas passou a emitir três certidões diferentes, sendo elas: Certidão De Débitos Imobiliários, Certidão Negativa de Débitos e a Certidão de Regularidade fiscal, no artigo 6º do decreto supramencionado, define claramente que para fins de participação em licitação, deve-se apresentar, conjuntamente, a certidão negativa de débitos e a Certidão de Regularidade Fiscal, assim a empresa não cumpre o item 12.3 alínea c) do edital.
(II) A Licitante apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Concordata válida até 21 de maio de 2020, assim, considerando que a abertura do certame ocorrer em 04 de junho de 2020, o referido documento fora apresentado com sua vigência expirada, descumprindo o item 12.5.1 do edital.

Por fim, ressalta-se que empresa cumpriu os demais requisitos do edital, não havendo ponderações a respeito, ao ver dessa Comissão Permanente de Licitação, contudo, face todo o relato supra, a Licitante **J.O. BATISTA CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI** resta como **INABILITADA**, por descumprir os itens 12.3 alínea c) e 12.5.1 do Edital.

1.2. EMPRESA: **DOUGLAS AVILA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** frisa-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Microempresa, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA.**

1.3. EMPRESA: **M&G CONSTRUTORA EIRELI,** antes de mais nada frisa-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA**.

1.4. EMPRESA: **ANDRADE ENGENHARIA EIRELI,** inicialmente, frisa-se que a empresa não apresentou qualquer documentação solicitando enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, vislumbrando óbice a respeito da documentação apresentada, conforme relato abaixo:

(I) A respeito da documentação de qualificação econômico-financeira a Empresa apresentou o balanço patrimonial do ano de 2018 (01/01/2018 a 31/12/2018), logo, considerando que o procedimento em tela teve abertura em 04 de junho de 2020, a empresa deveria apresentar o balanço referente ao ano de 2019, vez que deve ser registrado até abril (art. 1.078 da lei Federal 10.406/02 - Código Civil). Ressalta-se que embora haja a medida provisória Medida Provisória Nº 931, de 30 de março de 2020, a medida visa resguardar as sociedades empresariais que precisam de assembleias dos sóciospara fechamento do balanço patrimonial, casos das sociedades anônimas e sociedades limitadas, evitando assim possíveis aglomerações em virtude da pandemia, o que logicamente não se aplica a sociedades individuais, como as EIRELI, caso da empresa ANDRADE ENGENHARIA EIRELI. Assim a empresa não cumpre o item 12.5 alínea a), restando inabilitada.

Por fim, ressalta-se que empresa cumpriu os demais requisitos do edital, não havendo ponderações a respeito, ao ver dessa Comissão Permanente de Licitação, contudo, face todo o relato supra, a Licitante **ANDRADE ENGENHARIA EIRELI** resta como INABILITADA, por descumprir o item 12.5 alínea a).

1.5. EMPRESA: **HB20 CONSTRUÇÕES EIRELI,** não requereu enquadramento, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA**.

1.6. EMPRESA: **M.B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** registra-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada por cumprir os requisitos do edital, ademais, em relação a documentação de habilitação, vislumbrou-se não cumprimento das regras do edital, conforme relato abaixo:
(I) A Licitante apresentou um único atestado relativo à capacidade técnico operacional, contudo, sem qualquer certidão de acervo técnico (CAT) e anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados na época dos serviços, descumprindo as determinações do edital, especialmente o item 12.4.2 em sua integralidade. Ademais, acerca do atestado operacional apresentado, cabe relatar que a empresa sofreu alteração contratual em 05 de março do corrente ano, antes de tal alteração não possuía sequer atividade econômica compatível com o objeto licitado, sendo seu ramo de atividade o comércio de peças de máquinas agrícolas, tanto que somente em 12 de março de 2020 a Empresa passou a ter inscrição no CREA, nesta feita, observa-se no atestado de

capacidade técnica operacional a informação de que o período de execução dos serviços fora de 15/08/2017 a 30/01/2020, ou seja, antes da constituição da empresa no ramo de engenharia e construção civil, logo o objeto referido no atestado torna-se impossível ser executado pela licitante, assim, além do descumprimento do item 12.4.2, resta inabilitada a empresa do certame por se comportar de forma inidônea através de apresentação de documentação com informações possivelmente inverídicas.

Por fim, ressalta-se que empresa cumpriu os demais requisitos do edital, não havendo ponderações a respeito, ao ver dessa Comissão Permanente de Licitação, contudo, face todo o relato supra, a Licitante **M.B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** resta como INABILITADA, por descumprir o item 12.4.2 do Edital e apresentar documentação com informação inverídica.

1.7. EMPRESA: **RGS ENGENHARIA EIRELI**, não requereu enquadramento, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA.**

2 – DAS CONCLUSÕES

Diante dos fatos expostos, resulta-se o certame da seguinte forma:

a) As Licitantes **DOUGLAS AVILA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, M&G CONSTRUTORA EIRELI, HB20 CONSTRUÇÕES EIRELI** e **RGS ENGENHARIA EIRELI** restam como **HABILITADAS** nos termos da presente análise.
b) As licitantes **J.O. BATISTA CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI, ANDRADE ENGENHARIA EIRELI** e **M.B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** restam **INABILITADAS** nos termos da presente análise.

Ademais, é forçoso dizer que todas as certidões negativas apresentadas pelas licitantes presentes no certame, foram devidamente autenticadas nos respectivos sítios eletrônicos, aferindo a plena regularidade e tempestividade das mesmas, estando o resultado das consultas anexo aos autos processuais, informa-se também que desde o dia da sessão os documentos de habilitação das empresas estão disponíveis no portal da transparência para conferencia de todos.
Cabe também informar às empresas interessadas em apresentar recurso administrativo, que o prazo inicia-se após a publicação desta análise no diário oficial dos municípios do estado do Pará, conforme consignado em ata da sessão de licitação. Frisando que prazo é de 05 (cinco) dias úteis, excluindo o primeiro dia e contando-se o último, devendo ser enviado até às 12h:00min do quinto dia útil, devendo ainda ser enviado o pretenso recurso exclusivamente via e-mail (cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br), considerando o período de pandemia e atendimento remoto.

Canaã dos Carajás – PA, 10 de junho de 2020.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente
Portaria nº. 5822019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:028FE799

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ANÁLISE DE DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020/PMCC-CPL - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 007/2020-CPL - OBJETO: Contratação de empresa especializada em obra de construção civil, para construção do complexo poliesportivo, nas proximidades da Avenida Antônio Carola, zona urbana do município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Às 08h:00min (oito) horas do dia 10 de junho de 2020, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada na Rua Teotônio Vilela, n. 100, Centro, o Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Douglas Ferreira Santana, nomeado através da portaria 582/2019-GP, bem como os membros da Comissão Permanente de Licitação, senhores(a) Patrícia dos Santos Branco e Marcos Vinicius Lopes de Faria, para proceder a análise da documentação de habilitação das licitantes do processo acima ementado.
1 - ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
1.1. EMPRESA: **(l) ALMAÁ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS EIRELI,** antes de mais nada frisa-se que a empresa não apresentou qualquer documentação solicitando enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, vislumbrando óbice a respeito da documentação apresentada, conforme relato abaixo:

(I) Em relação a documentação de qualificação técnica da empresa fora identificado inconsistências ao que preconiza o edital, haja vista que a licitante apresentou certidão de acervo técnico (CAT) com atestado, com responsabilidade técnica do senhor Mauricio Gonzaga da Silva, com o fito de cumprir o item 12.4.3 do edital, contudo o atestado vinculado a certidão fora emitido pelo senhor José Luís Terra Fernandes, CPF 244.912.502-78, pessoa física, o que fere o dispositivo do edital que solicita atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, dispositivo em conformidade o Art. 30, II, §1º da Lei 8.666/93 e com a Acórdão2036/2008-PLENÁRIO, assim a empresa não cumpre o item 12.4.3 do edital.

Por fim, ressalta-se que empresa cumpriu os demais requisitos do edital, não havendo ponderações a respeito, ao ver dessa Comissão Permanente de Licitação, contudo, face todo o relato supra, a Licitante **ALMAÁ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS EIRELI** resta como **INABILITADA**, por descumprir o item 12.4.3 do Edital.

1.2. EMPRESA: **DOUGLAS AVILA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** frisa-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Microempresa, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA.**

1.3. EMPRESA: **MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA – EPP,** antes de mais nada frisa-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA**.

1.4. EMPRESA: **LACA ENGENHARIA LTDA** antes de mais nada frisa-se que a empresa não apresentou qualquer documentação solicitando enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, vislumbrando óbice a respeito da documentação apresentada, conforme relato abaixo:

(I) Sobre a documentação técnica a licitante apresentou como prova de inscrição na entidade profissional competente a certidão de registro e quitação do CREA, contudo ao consultar esse documento, pelo próprio portal do CREA, ver-se que a certidão fora apresentada não condizente com a realidade, onde no documento acostado nos autos, consta o prazo de validade até 31 de dezembro de 2020, na consulta aparece a certidão como vencida e ainda ao realizar download do documento ver-se que na realidade o mesmo expirou em 31 de março de 2020, nesta feita, resta inabilitada a empresa do certame por se

comportar de forma inidônea através de apresentação de documentação com informações inverídicas.
(II) Ainda a empresa apresentou o contrato de prestação de serviços do senhor HEITOR CAPELA SANJAD, com o fito de cumprir o item 12.4.10 do edital, que exige profissional relacionado a Engenharia de Segurança do Trabalho, contudo, na cláusula do objeto do contrato de prestação de serviços, versa de forma clara que os serviços a serem prestados pelo profissional são restritos a área ambiental e sanitária, fugindo do objeto da licitação, assim a empresa não cumpre o item 12.4.10 do edital.

Por fim, ressalta-se que empresa cumpriu os demais requisitos do edital, não havendo ponderações a respeito, ao ver dessa Comissão Permanente de Licitação, contudo, face todo o relato supra, a Licitante **LACA ENGENHARIA LTDA** resta como INABILITADA, por descumprir o item 12.4.10 do Edital e apresentar documentação com informação inverídica.

1.5. EMPRESA: **F DE SOUZA & PAIXÃO LTDA,** frisa-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Microempresa, nesta feita, sendo enquadrada por cumprir os requisitos do edital, ademais, em relação a documentação de habilitação, vislumbrou-se não cumprimento das regras do edital, conforme relato abaixo:
(I) A Licitante apresentou os atestados relativos à capacidade técnico operacional sem qualquer certidão de acervo técnico (CAT) e anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados na época dos serviços, descumprindo as determinações do edital, especialmente o item 12.4.2 em sua integralidade.
(II) A empresa ainda não apresentou, nos termos do item 12.4.10 e seus subitens, a comprovação de possuir Engenheiro civil em seu quadro, apresentando vários acervos do senhor Paulo Renato Teixeira Rezende, contudo sem qualquer vinculação do mesmo com a empresa, descumprindo o item 12.4.10 do edital.
(III) Não fora apresentado a declaração de indicação e Disponibilidade de Profissionais item 12.4.11 do edital.
(IV) Não foi visto nos autos processuais a apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Concordata, item 12.5.1 do edital.

Por fim, ressalta-se que empresa cumpriu os demais requisitos do edital, não havendo ponderações a respeito, ao ver dessa Comissão Permanente de Licitação, contudo, face todo o relato supra, a Licitante **F DE SOUZA & PAIXÃO LTDA** resta como INABILITADA, por descumprir o item 12.4.2, 12.4.10, 12.4.11 e 12.5.1 do Edital.

1.6. EMPRESA: **M.B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** registra-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada por cumprir os requisitos do edital, ademais, em relação a documentação de habilitação, vislumbrou-se não cumprimento das regras do edital, conforme relato abaixo:
(I) A Licitante apresentou um único atestado relativo à capacidade técnico operacional, contudo, sem qualquer certidão de acervo técnico (CAT) e anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados na época dos serviços, descumprindo as determinações do edital, especialmente o item 12.4.2 em sua integralidade. Ademais, acerca do atestado operacional apresentado, cabe relatar que a empresa sofreu alteração contratual em 05 de março do corrente ano, antes de tal alteração não possuía sequer atividade econômica compatível com o objeto licitado, sendo seu ramo de atividade o comércio de peças de máquinas agrícolas, tanto que somente em 12 de março de 2020 a Empresa passou a ter inscrição no CREA, nesta feita, observa-se no atestado de capacidade técnica operacional a informação de que o período de execução dos serviços fora de 15/08/2017 a 30/01/2020, ou seja, antes da constituição da empresa no ramo de engenharia e construção civil, logo o objeto do referido no atestado torna-se impossível ser executado pela licitante, assim, além do descumprimento do item 12.4.2, resta inabilitada a empresa do certame por se comportar de forma inidônea através de apresentação de documentação com informações possivelmente inverídicas.

Por fim, ressalta-se que empresa cumpriu os demais requisitos do edital, não havendo ponderações a respeito, ao ver dessa Comissão Permanente de Licitação, contudo, face todo o relato supra, a Licitante **M.B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** resta como INABILITADA, por descumprir o item 12.4.2 do Edital e apresentar documentação com informação inverídica.

2 – DAS CONCLUSÕES

Diante dos fatos expostos, resulta-se o certame da seguinte forma:

a) As Licitantes **DOUGLAS AVILA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** e **MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA – EPP** restam como **HABILITADAS** nos termos da presente análise.
b) As licitantes **ALMAÁ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS EIRELI, LACA ENGENHARIA LTDA**, **F DE SOUZA & PAIXÃO LTDA** e **M.B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** restam **INABILITADAS** nos termos da presente análise.

Ademais, é forçoso dizer que todas as certidões negativas apresentadas pelas licitantes presentes no certame, foram devidamente autenticadas nos respectivos sítios eletrônicos, aferindo a plena regularidade e tempestividade das mesmas, estando o resultado das consultas anexo aos autos processuais, informa-se também que desde o dia da sessão os documentos de habilitação das empresas estão disponíveis no portal da transparência para conferencia de todos.
Cabe também informar às empresas interessadas em apresentar recurso administrativo, que o prazo inicia-se após a publicação desta análise no diário oficial dos municípios do estado do Pará, conforme consignado em ata da sessão de licitação. Frisando que prazo é de 05 (cinco) dias úteis, excluindo o primeiro dia e contando-se o último, devendo ser enviado até às 12h:00min do quinto dia útil, devendo ainda ser enviado o pretenso recurso exclusivamente via e-mail (cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br), considerando o período de pandemia e atendimento remoto.

Canaã dos Carajás – PA, 10 de junho de 2020

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente
Portaria nº. 5822019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:05A3991A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2020

"Corrige o valor da UPF (Unidade Padrão Fiscal) de Capanema/PA, para o ano de 2020".

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e conforme o Art. 268, da Lei nº 6.258, que "Dispõe sobre a nova Redação do Código Tributário do Município de Capanema/PA", e Art. 265 da Lei nº 6.327, que "Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 6.258/2008, Código Tributário do Município de Capanema/PA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em "3.5751" (Unidade Padrão Fiscal) para corrigir os tributos municipais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 02 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 02 / 01 / 2020.

ROSIMAR SOUSA DA COSTA BRAGA
Respondendo pela Secretaria
Municipal de Administração
Portaria nº 523/19

FFFN/RSCB/JPAF

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:677E3637

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.
CONSIDERANDO, o ofício nº 001/2020-GABINETE/SMS, de 06 de janeiro de 2020, e ofício nº 028/2020/GAB/PMC, de 09 de janeiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º- Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de l990 e Lei nº 6.433/2019, a senhora **Raquel Oliveira da Silva**, portadora do RG nº 5352361, 1ª VIA, PC/PA e CPF/MF nº 860.455.712-15, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial II, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 14 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 14 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:288EF9E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhora **Henie Maria Neves de Sousa,** Presidente da Comissão Permanente de Licitação, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:D7E303C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhora **Patrícia Toyoko Ssakaguchi,** assessor especial III, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:58C96174

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhorita **Laíse Martins Leal,** pregoeira, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:5A8D7910

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhora **Antonia Arlete Ferreira Baldez,** assessor especial III, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:40C3A93B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do Senhor **Raphael Gonçalves Furtado,** guarda Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:790A884D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do Senhor **Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho,** assessor especial I, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:A46E0183

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do Senhor **Humairton Manaia Costa,** assessor especial III, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:82BC7D07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.
D E C R E T A:

Art. 1º- Exonerar a senhorita **Ilana Ferreira Batista**, portadora do RG. nº 7267780 PC/PA e CPF/MF nº 031.762.672-82, do Cargo em Comissão de Assessor Especial II, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 03 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 03 / 02 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/17

FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:424B49C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de l990, a Senhora **Maria da Silva Chaves**, portadora do RG nº 446674 SSP/PA e CPF/MF nº 092.863.222-91, para exercer o Cargo em Comissão de Controladora Geral, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 03 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 03 / 02 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/17

FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:30A031EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.
CONSIDERANDO, ofício nº 0030/2020-DRH/SMS, de 28 de janeiro de 2020, e ofício nº 169/2020-GAB/PMC, de 04 de fevereiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º- Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de l990 e Lei nº 6.433/2019, a senhora **Rachel Teixeira Monteiro de Pina**, portadora do CPF/MF nº 946.564.602-49 e RG nº 538045-1, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial I, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 05 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 05 / 02 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:A2F73A6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.
CONSIDERANDO, ofício nº 0031/2020-DRH/SMS, de 28 de janeiro de 2020, e ofício nº 170/2020/GAB/PMC, de 04 de fevereiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º- Exonerar a senhora **Palmira Farias Tavares**, portadora do RG. nº 2608085 SSP/PA e CPF/MF nº 429.175.062-53, do Cargo em Comissão de Assessor Especial III, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 05 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 05 / 02 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:306CFE03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.
D E C R E T A:

Art. 1º- Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de l990 e Lei nº 6.433/2019, a senhora **Elisângela Maria de Oliveira Pontes**, portadora do RG nº 2712558 SSP/PA e CPF/MF nº 381.733.952-68, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial II, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 10 / 02 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:BD508E7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.
D E C R E T A:

Art. 1º- Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de 1990 e Lei nº 6.433/2019, a senhorita **Júllia Cássia Lima e Silva**, portadora do RG nº 6928022 PC/PA e CPF/MF nº 018.179.722-43, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial II, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 11 / 02 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:8AF5299E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.
D E C R E T A:

Art. 1º- Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de l990 e Lei nº 6.433/2019, o senhor **Carlos Kleber Vieira dos Santos**, portador do RG nº 3626073-8, 1ª VIA, PC/AM e CPF/MF nº 353.838.012-00, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial II, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 09 de março de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 09 / 03 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/17

FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:C26DC1DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.
D E C R E T A:

Art. 1º- Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de l990 e Lei nº 6.433/2019, a senhora **Letícia Adrielle de Souza Ramos**, portadora do RG nº 7956181, 1ª VIA, PC/PA e CPF/MF nº 042.539.382-80, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial II, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de março de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 13 / 03 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/17

FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:782FDD6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.
D E C R E T A:

Art. 1º- Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de l990 e Lei nº 6.433/2019, a senhora **Denise Araújo da Trindade**, portadora do RG nº 5422826, 2ª VIA, PC/PA e CPF/MF nº 917.087.532-49, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial I, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de março de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 13 / 03 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/17

FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:1E07AEF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.
D E C R E T A:

Art. 1º- Exonerar o senhor **Wilson Carlos Pereira Gomes**, portador do RG nº2993526 SSP/PA e CPF/MF nº 099.104.252-20, do Cargo em Comissão de Assessor Especial III, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 25 de março de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 25 / 03 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/17

FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:67C62639

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.
D E C R E T A:

Art. 1º- Exonerar o senhor **Álvaro Freitas Pereira Filho**, portador do RG nº7388839 PC/PA e CPF/MF nº 026.469.092-33, do Cargo em Comissão de Assessor Especial III, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 25 de março de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 25 / 03 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/17

FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:F2573727

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128 DE 25 MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 70, VIII, c/c art. 73, todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de descentralizar a administração do município, para melhor atender à população e aos serviços públicos dos quais ela se utiliza;

CONSIDERANDO, a necessidade de dar agilidade, dentro das normas legais, aos trâmites de diversas documentações na Administração Pública, a fim de atender com eficiência os interesses da coletividade;

CONSIDERANDO, que o ato de delegação, além de vislumbrar maior eficiência e eficácia na ação da Administração Pública, não anula a competência da autoridade delegante, que continua competente cumulativamente com a autoridade delegada.

D E C R E T A:

Art. 1º- Delegar competência a senhora Maria de Lourdes Fernandes Melo, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do RG nº 1575402 2ª via SSP/PA, CPF/MF nº 995.593.747-53, para em conjunto com o Prefeito, Francisco Ferreira Freitas Neto, portador do RG: nº 3151121 SSP/PA e CPF: nº 058.810.802-20, assinarem quaisquer documentos para a movimentação das Contas vinculadas ao CNPJ nº 07.820.648/0001-53, do Fundo Municipal de Assistência Social, e ainda:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
REIVINDICAR DIREITOS;
EFETUAR ACORDOS;
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUE
RECEBER GRATIFICAÇÕES, DIARIAS, PENSÕES, SALARIO FAMILIA;
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;

ENDOSSAR CHEQUES;
CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET;
ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPÉCIE;
ASSINAR A APÓLICE DE SEGURO;
EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO;
CANCELAR CHEQUES;
BAIXAR CHEQUES;
EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS E OPERAÇÕES DE CREDITO;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO;
EMITIR COMPROVANTES

Art. 2º- Ficam ainda DELEGADAS as competências, até ulterior deliberação, para formalizar e assinar os Contratos de Trabalho por Tempo Determinado de suas respectivas pastas, bem como seus Termos Aditivos e Distratos dos quais se fizerem necessários, sem prejuízo de quando necessária a contratação de servidores municipais temporários para suprir de imediato a insuficiência de pessoal para atender as necessidades de suas secretarias, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.407, de 27 de novembro de 2018.

Art. 3º- As autoridades delegadas serão responsabilizadas por eventuais irregularidades verificadas no exercício da delegação.

Art. 4º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 25 de março de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 25 / 03 / 2020

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/17
FFFN/AMNM/PPS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE CONTAS CORRENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	BANCO	AG	CONTA CORRENTE	DISCRIMINAÇÃO
01	BANCO DO EST (BANPARÁ)	0032	170.435-4	CONV QUAL PROFIS
02	BANCO DO BRASIL	1735-3	10.090-0	FMAS
03	BANCO DO BRASIL	1735-3	17.731-8	FOLPAG
04	BANCO DO BRASIL	1735-3	36.426-6	ACESSUAS/TRABALHO
05	BANCO DO BRASIL	1735-3	36.427-4	BPC/ESCOLA
06	BANCO DO BRASIL	1735-3	36.431-2	AÇÕES/PETI
07	BANCO DO BRASIL	1735-3	36.437-1	GBF/BOLSA-FAMÍLIA
08	BANCO DO BRASIL	1735-3	36.439-8	G/SUAS
09	BANCO DO BRASIL	1735-3	36.450-9	PSB
08	CEF	0025	184-3	PMC/FOLPAG
09	BANCO DO EST (BANPARÁ)	0032	489.586-6	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
10	BANCO DO EST (BANPARÁ)	0032	489.603-3	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
11	BANCO DO BRASIL	1735-3	38466-6	MDS
12	BANCO DO BRASIL	1735-3	38586-7	MAC/FNAS
13	BANCO DO BRASIL	1735-3	38747-9	CRIANÇA FELIZ

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:A90DF066

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que

lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.
D E C R E T A:

Art. 1º- Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de l990 e Lei nº 6.433/2019, a senhora **Rita de Kássia Helena de Souza**, portadora do RG nº 4127633 SSP/PA e CPF/MF nº 682.114.062-68, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial I, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 17 de abril de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 17 / 04 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/17

FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:2E3A5B96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.
D E C R E T A:

Art. 1º- Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de l990 e Lei nº 6.433/2019, o senhor **Gabriel Marcus de Cristo Lobo**, portador do RG. nº 8674107 PC/PA e CPF/MF nº 041.572.292-66, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial I, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 02 de março de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 02 / 03 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:2E47C403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhora **Patrícia Prata dos Santos,** chefe do departamento administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:9EC56FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhora **Maria de Nazaré Costa da Silva,** chefe do departamento imobiliário, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:57504B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhora **Francisca Saraiva da Cunha,** chefe de setor de acompanhamento de cemitério, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:C03F902B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhora **Antonia Regina de Sousa,** chefe do departamento de patrimônio público, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:D5D0484A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhora **Rosimar Carvalho Souza da Costa,** coordenadora geral, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:C64B2B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhora **Maria de Nazaré Sousa Maciel,** assistente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:3418CA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhora **Maria Lucia da Silva Serra,** assistente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:1AF2CF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhora **Marta Gerusa Costa Pereira,** chefe do departamento de recursos humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:33A051F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhora **Zilda de Fátima da Costa,** chefe do departamento de arquivo público municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:29A2E5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DECRETO Nº 064/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do Senhor **Carlos Matias Melo,** chefe do setor de mercados, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:EA435C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DECRETO Nº 065/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do Senhor **Adalberto Damião do Nascimento,** chefe do departamento de inspeção sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:F09BC414

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DECRETO Nº 115/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de l990, o senhor **Roberto Carlos Barbosa Bahia**, portador do RG nº 5019717/PC/PA e CPF/MF nº 173.192.262-00, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Aquicultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de março de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado

Em, 13 / 03 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/17

FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:E21A44BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 044/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhora **Maria Ivanete da Silva Lage,** chefe do departamento administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:CDB51516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 103/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o ofício nº 42/2020 – SEMAS/GAB,

D E C R E T A:

Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do Senhor **José Francisco Possidônio Cardoso**, Coordenador do Abrigo Provisório Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 12 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 12 / 02 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:1B576FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 108/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

D E C R E T A:

Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhora **Maria do Socorro Oliveira Magalhães,** Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 19 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 19 / 02 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:76E04262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 143/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO ofício nº 70/2020-SEMAS/GAB,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a senhora **Sonia Maria Costa Nascimento**, RG nº 2711728 CPF/MF sob o nº 617.873.612-68, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder pela Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS São Pedro e São Paulo.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 07 de abril de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 07 / 04 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:9AA30232

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 138/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO ofício nº 029/2020 - SECOM e ofício nº 484/2020/GAB/PMC,

D E C R E T A:

Art. 1º- Exonerar o senhor **Gilvan Capistrano Sousa da Silva Veloso**, RG. Nº 1479569 e CPF/MF sob o nº 257.131.912-49, do

Cargo em Comissão de Diretor Geral de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 06 de abril de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 06 / 04 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/17
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:6696A08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 139/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO ofício nº 029/2020 - SECOM e ofício nº 484/2020/GAB/PMC,

D E C R E T A:

Art. 1º- Exonerar a senhora **Denise Ramos Barros Borges**, RG. nº 6195469 e CPF/MF sob o nº 002.697.132-12, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Produção, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 06 de abril de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 06 / 04 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/17
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:180A174B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 140/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO ofício nº 029/2020 -SECOM, e ofício nº 484/2020/GAB/PMS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear nos termos do art. 24, II, da Lei Municipal 4.790, de 03 de julho de l990 a senhora **Denise Ramos Barros Borges**, RG. nº6195469 e CPF/MF sob o nº002.697.132-12, para exercer o Cargo Diretora Geral de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 06 de abril de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 06 / 04 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/17
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:72CD06FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 141/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO ofício nº 029/2020 -SECOM, e ofício nº 484/2020/GAB/PMS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear nos termos do art. 24, II, da Lei Municipal 4.790, de 03 de julho de l990 o senhor **José Henrique Rodrigues do Nascimento**, RG. nº 7939933 e CPF/MF sob o nº042.570.262-60, para exercer o cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Produção, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 06 de abril de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 06 / 04 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/17
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:6B1C5A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DECRETO Nº 114/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.
CONSIDERANDO ofício nº 245/2019-SEMAGRI, de 02 de março de 2020, ofício nº 383/2019, de 06 de dezembro de 2019, ofício nº 081/2019-CMI, de 13 de dezembro de 2019, e ofício nº 347/2020/GAB/PMC, de 10 de março de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Homologadas as substituições dos conselheiros titulares e suplentes, representantes das entidades governamentais **Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Agricultura** e da entidade não-governamental **Instituo São Paulo**, para compor o Conselho Municipal do Idoso:

I – Em substituição a Conselheira Titular da Secretaria Municipal de Cultura senhora **Maria Eliane Moura Lima**, pela senhora **Alessandra da Silva Lima**.

II – Em substituição ao Conselheiro Suplente da Secretaria Municipal de Cultura senhor **Antonio Moreira de Sousa,** pelo senhor **José Raimundo Batista Vieira**.

III – Em substituição ao Conselheiro Titular da Secretaria Municipal de Agricultura senhor **Francisco Junqueira dos Santor Junior,** pelo senhor **Paulo Mitio da Silva Ueda.**

IV – Em substituição ao Conselheiro Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura senhor **Vicente de Paula Sales Nunes**, pelo senhor **Jaison Frank Ferreira Costa**.

V – Em substituição a Conselheira Suplente do Instituto São Paulo senhora **Jessyca dos Santos Vieira**, pelo senhor **Paulo Sergio de Gemaque.**

Cont. do Decreto nº 114/2020 – fls. 02

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de março de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 10 / 03 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:4789EDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
DECRETO Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.
D E C R E T A:

Art. 1º- Exonerar a Senhora **Priscilla dos Santos Cordeiro**, do Cargo Político de Secretária Municipal de Desporto e Lazer.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 02 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 02 / 01 / 2020.

ROSIMAR SOUSA DA COSTA BRAGA
Respondendo pela Secretaria
Municipal de Administração
Portaria nº 523/19

FFFN/AMNM/JPAF

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:9FB52A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
DECRETO Nº 012/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.
D E C R E T A:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Ivanildo Antonio dos Santos Pessoa**, RG 1694-D CREA, CPF/MF 064.257.042-68, para exercer o Cargo Político de Secretário Municipal de Desporto e Lazer, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 14 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 14 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:CC148888

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
DECRETO Nº 082/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

D E C R E T A:

Art. 1º- Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de l990 e Lei nº 6.433/2019, a senhora **Vera Lucia Ribeiro de Oliveira**, portadora do RG nº 2361751, PC/PA e CPF/MF nº 565.402.802-20, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Geral

da Secretaria de Desporto e Lazer, lotada na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 03 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 03 / 02 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:C0358E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
DECRETO Nº 130/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.
D E C R E T A:

Art. 1º- Exonerar o senhor **Ivanildo Antonio dos Santos Pessoa**, RG nº 940043 SSP/PA, CPF/MF nº 064.257.042-68, do Cargo Público de Natureza Política de Secretário Municipal de Desporto e Lazer.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 27 de março de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 27 / 03 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/17

FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:49737B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
DECRETO Nº 134/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.
D E C R E T A:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Adriano Oliveira de Souza**, RG nº 3160668 SSP/PA, CPF/MF nº 633.885.882-87, para exercer o Cargo Público de Natureza Política de Secretário Municipal de Desporto e Lazer, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 03 de abril de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 03 / 04 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:B704297E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 043/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhora **Fátima do Socorro de Abreu Ribeiro,** chefe do departamento financeiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:546AE744

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 075/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da senhora **Dalva Maria Alves da Silva,** chefe de departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:8E80706C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 019/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.
D E C R E T A:

Art. 1º- Exonerar a senhora **Cláudia Sousa Balcacer**, CPF nº 701.147.622-68, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Tesouraria, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 21 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 21 / 01/ 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/KRGG

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:7F4BAAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 020/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, expediente nº 119/2019 – SEFIN de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º- Nomear a senhora **Cláudia Sousa Balcacer**, para exercer o Cargo em Comissão de Tesoureira, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 21 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em 21/ 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/17

FFFN/AMNM/KRGG

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:F4DC54FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 021/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

D E C R E T A:

Art. 1º- Revogar, em consonância com o Capítulo XIV, disposto no Art. 53 da Lei nº 9.784/99, o Decreto **nº 214/19,** de Dedicação Exclusiva de 100% (cem por cento) da servidora **Elinalda Brito de Oliveira**, RG nº 1809374, CPF nº 222.252.342-72, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 21 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 21 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/17

FFFN/AMNM/KRGG

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:22581283

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 040/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhora **Iolanda Maria da Costa Fernandes,** chefe do departamento de empenho, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:CD3C0FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 041/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhorita **Kátia Cilene Negreiros de Sousa,** chefe do setor de receita/despesa, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:72E3BB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 063/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do Senhor **José Lusmar Santos Torres,** chefe do departamento de tributos e fiscalização, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:A9064DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 076/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da senhora **Cláudia Sousa Balcacer,** tesoureira, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:18F9882A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 085/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear nos termos do art. 24, II, da Lei Municipal 4.790, de 03 de julho de l990 a senhorita **Ilana Ferreira Batista**, portadora do RG. nº 7267780 PC/PA e CPF/MF nº 031.762.672-82, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Tesouraria, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.
.
Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 03 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em 03 / 02 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/17

FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:E2044DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 086/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.
D E C R E T A:

Art. 1º- Exonerar a senhora **Maria da Silva Chaves**, RG nº 4469674 SSP/PA E CPF/MF nº 092.863222-91, do Cargo de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 03 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 03 / 02 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/17

FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:9DD69951

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 096/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

D E C R E T A:

Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhora **Ilana Ferreira Batista,** RG nº 7267780, CPF nº 031.762.672-82, Chefe de Departamento de Tesouraria, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 05 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 05 / 02 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:FA1CDA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
DECRETO Nº 080/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

D E C R E T A:

Art. 1º- NOMEAR o senhor **Valdemir Martins de Araújo**, RG nº 1611430 e CPF/MF nº 615.222.952-91, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Mineração e Turismo – SEICOMTUR.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 30 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:BA3DECD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 045/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhorita **Julliany Taize de Holanda Costa,** chefe do departamento de produção e organização, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:D045C724

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 004/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Cátia Costa Guimarães Brandão Soares**, Chefe de Departamento de Educação e Comunicação em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 07 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 07 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/17

FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:C0D99582

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 014/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Márcia Cristina da Silva e Silva**, RG nº 2184163, CPF nº 353.973.902-59, ocupante do cargo em Comissão de Coordenadora de Departamento de Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 20 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 20 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/17

FFFN/AMNM/KRGG

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:4E2BB854

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 020/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.
D E C R E T A:

Art. 1º- Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de l990 e Lei nº 6.433/2019, a senhora **Márcia Cristina da Silva e Silva**, portadora do RG nº 2184163, CPF nº 353.973.902-59, para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Educação e Comunicação em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 20 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 20 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:32088050

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 016/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 007/2020-DRH/SMS, de 08 de janeiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhora **Márcia Cristina da Silva e Silva,** RG nº 2184163, CPF nº 353.973.902-59, Chefe de Departamento de Educação e Comunicação em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 20 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 20 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:94AB1A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 022/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.
CONSIDERANDO Ofício nº 001/2019/CMS, advindo do Conselho Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica Homologada em substituição a conselheira suplente senhora **Karina Borba da Silva**, pelo o senhor **Mauro César Rodrigues de Oliveira**.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 23 / 01 / 2020

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto n 002/17

FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:AE2554D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 046/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhora **Paula Janeth Freitas Coelho,** chefe do setor contábil/financeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:9DB90E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 047/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhora **Nayana Barbosa de Sousa,** coordenadora do departamento de compras, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:832D9890

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 048/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhora **Maria do Socorro da Silva Barbosa,** chefe de departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:A464E9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 049/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhora **Leiva Maria Bezerra Guedes,** agente de vigilância sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:6D18A9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 050/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhora **Patrícia Souza de Moura,** enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:F77A816C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 051/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhorita **Albaniza Maciel Cordeiro,** assistente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:D262435B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 052/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhora **Jacirene Fernandes Gomes,** assistente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:D2239A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 053/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhorita **Larissa Santa Brigida de Sousa,** chefe do departamento de vigilância em saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:C66E5334

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 054/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que

lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhorita **Alessandra Milene da Silva Rodrigues,** chefe do departamento de atenção básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:6D3A6E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 055/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhorita **Letícia Raiol Leal,** chefe do departamento administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:CE3CD482

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 056/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhora **Márcia Cristina da Silva e Silva,** chefe de departamento de educação e comunicação em saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:9E6B8FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 057/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhorita **Jucielma Ribeiro de Lima,** chefe de departamento de urgência e emergência, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:6742DA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 058/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhora **Jaqueline Moraes Pinto Sales,** coordenador do departamento de centro de testagem e aconselhamento/serviço de atendimento especializado – CTA/SAE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:323E1C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 059/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhora **Ângela do Nascimento Moreira,** coordenador do departamento de recursos humanos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:4DF50C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 073/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do senhor **Andes Ken Nagahama**, médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:814D3CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 074/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do senhor **José Ronaldo da Silva Mendes**, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:E0385962

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 083/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.
CONSIDERANDO Ofício nº 032/2020-GAB, advindo da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica Homologada em substituição a conselheira suplente senhorita **Jucielma Ribeiro de Lima**, pela senhorita **Alessandra Milene da Silva Rodrigues**.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 03 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 03 / 02 / 2020

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto n 002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:0D813141

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 088/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, ofício nº 026/2020-DRH/SMS, de 28 de janeiro de 2020, e ofício nº 165/2020/GAB/PMC, de 04 de fevereiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Pablo de Oliveira Monteiro**, CPF/MF Nº 030.151.512-31 e RG nº 737095-6, do cargo em Comissão de Coordenador do Departamento do Centro de Especialidades Médicas-CEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 05 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 05 / 02 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:EE3CD879

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 090/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o ofício nº 0027/2020-DRH/SMS, de 28 de janeiro de 2020, e ofício n° 166/2020/GAB/PMC, de 04 de fevereiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de 1990, e da Lei nº 6.433, de 02 de julho de 2019, que altera a Lei n° 6.395/18, o senhor **Pablo de Oliveira Monteiro**, CPF/MF Nº 030.151.512-31 e RG nº 737095-6, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Informação, Divulgação e Marketing do Sistema Único de Saúde-SUS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 05 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 05 / 02 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:1BE1B075

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 091/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o ofício nº 0028/2020-DRH/SMS, de 28 de janeiro de 2020, e ofício n° 167/2020/GAB/PMC, de 04 de fevereiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de 1990, e da Lei nº 6.433, de 02 de julho de 2019, que altera a Lei n° 6.395/18, o senhor **Felipe Rodolfo Simplício Freitas**, CPF/MF Nº 026.632.612-97 e RG nº 72240257, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Departamento do Centro de Especialidades Médicas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 05 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 05 / 02 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:6C72D66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 094/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, ofício nº 0032/2020-DRH/SMS, de 28 de janeiro de 2020, e ofício nº 171/2020/GAB/PMC, de 04 de fevereiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º- Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de l990 e Lei nº 6.433/2019, a senhora **Palmira Farias Tavares**, portadora do RG. nº 2608085 SSP/PA e CPF/MF nº 429.175.062-53, para o Cargo em Comissão de Coordenadora do Departamento de Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 05 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 05 / 02 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:4899D109

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 095/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO ofício nº 0028/2020-DRH/SMS, de 28 de janeiro de 2020,

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do senhor **Felipe Rodolfo Simplício Freitas**, Coordenador do Departamento do Centro de Especialidades Médicas-CEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 05 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 05 / 02 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:4CA68CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 098/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

D E C R E T A:

Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento

base da Senhora **Nádia Cristina Figueiredo Ferreira,** enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 10 / 02 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:3682AE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 100/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o ofício nº 008/2020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de 1990, e da Lei nº 6.433, de 02 de julho de 2019, que altera a Lei n° 6.395/18, a senhora **Ednaelza do Nascimento Melo**, CPF/MF nº 332.295.542-72 e RG nº 190736-5, para exercer o Cargo de Coordenadora do SAMU, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 10 / 02 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/17

FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:CC380FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 101/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhora **Ednaelza do Nascimento Melo**, Coordenadora do SAMU, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 10 / 02 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:E911EF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DECRETO Nº 072/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do senhor **Daniel de Lima Melo**, coordenador geral, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:6DE295D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DECRETO Nº 078/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.
D E C R E T A:

Art. 1º- Exonerar o senhor **Valdemir Martins de Araújo**, RG nº 1611430 e CPF/MF nº 615.222.952-91, do Cargo Público de Natureza Política de Secretário Municipal de Trânsito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 30 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/2017

FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:33C4D6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DECRETO Nº 079/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.
D E C R E T A:

Art. 1º- Nomear o Senhor Harley Raimundo da Silva Diniz, RG nº 1793823 4ª VIA, CPF/MF nº 356.524.542-53, para exercer o Cargo Público de Natureza Política de Secretário Municipal de Trânsito, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 31 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 31 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:571F3A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
DECRETO Nº 007/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 05/2020-SUOV/PMC, de 06 de janeiro de 2020, e ofício nº 031/2020 – GAB/PMC, de 09 de janeiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do Senhor **Flávio Pereira Tavares,** Chefe do Departamento de Serviços e Iluminação, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 13 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:06117413

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
DECRETO Nº 008 /2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 06/2020-SUOV/PMC, de 06 de janeiro de 2020, e ofício nº 030/2020 – GAB/PMC, de 09 de janeiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º- Exonerar o senhor **Benedito Carvalho de Souza**, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Cadastro Imobiliário, lotado na Secretaria Urbanismo, Obras e Viação.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 13 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:9EDB8B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
DECRETO Nº 009/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 02/2020-SUOV/PMC, de 06 de janeiro de 2020, e ofício nº 034/2020 – GAB/PMC, de 09 de janeiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º- Exonerar o servidor **Amilton Lopes Ishida**, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Serviços e Iluminação, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 13 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:78D6119E

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
DECRETO Nº 010/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.
CONSIDERANDO o ofício nº 03/2020-SUOV/PMC, de 06 de janeiro de 2020, e ofício nº 033/2020 – GAB/PMC, de 09 de janeiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º- Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de l990 e Lei nº 6.433/2019, o senhor **Amilton Lopes Ishida**, portador do RG nº 0016695657, SSP/SP e CPF/MF nº 044.061.018-45, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Cadastro Imobiliário, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 13 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:403EB487

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
DECRETO Nº 011/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 03/2020-SUOV/PMC, de 06 de janeiro de 2020, e ofício nº 033/2020 – GAB/PMC, de 09 de janeiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do Senhor **Amilton Lopes Ishida,** Chefe do Departamento de Cadastro Imobiliário, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 13 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:7A1629A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
DECRETO Nº 042/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990,

(Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da Senhora **Roberta de Nazaré Melo do Nascimento,** auxiliar técnico em computação, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:A7891708

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
DECRETO Nº 066/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do Senhor **José Maria da Silva Glins,** chefe do departamento de obras, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:E9720B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
DECRETO Nº 067/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do Senhor **Claudemir do Nascimento Silva,** chefe do setor de estudos e elaboração de projetos e orçamento, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:8836D58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
DECRETO Nº 068/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do Senhor **Flávio Pereira Tavares,** chefe de setor de execução e fiscalização da iluminação pública, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:F124F7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
DECRETO Nº 069/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:

Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do Senhor **Hildenor Costa Almeida**, chefe do departamento de saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:57A5D282

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
DECRETO Nº 070/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:

Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do Senhor **Amilton Lopes Ishida**, chefe do departamento de serviços e iluminação, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:A99BB8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
DECRETO Nº 071/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020 de 13 de janeiro de 2020, "Que estabelece medidas de Contenção de Despesas no Âmbito da Administração Municipal, na forma em que especifica";

D E C R E T A:
Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do Senhor **Lailson Costa de Freitas**, chefe do departamento elaboração e fiscalização de projetos, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 01 / 2020.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/17

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:E056488A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020 - SEMED/PMC,** nos termos do Art. n° 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações, cujo Objeto: Locação de Imóvel Para Funcionamento da E.M.E..F. Julia de Paula Moraes – ANEXO II, no Polo Educacional Nascimento, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Chaves – PA.

Valor Global: R$ 6.000,00

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020 -SEMED/PMC
Contrato nº 2020/0406
Contratada: ROANA NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF: 042.155.062-71
Valor Global: R$ 6.000,00
Contratante: Secretaria Municipal de Educação.
Ordenador de despesa: Maria José Lena Correa Tavares.
Prazo de Vigência: 01/03/2020 a 31/12/2020
Assinatura de Contrato: 01/03/2020

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:BC461FF0

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 - SEMED/PMC, nos termos do Art. n° 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações, cujo Objeto: Locação de Imóvel Para Funcionamento da E.M.E..F. São Raimundo, no Polo Educacional Nascimento, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Chaves – PA.

Valor Global: R$ 5.000,00

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 -SEMED/PMC
Contrato nº 2020/0404
Contratada: MARIA DO SOCORRO FARIAS DE SENA, CPF: 010.591.042-29
Valor Global: R$ 5.000,00
Contratante: Secretaria Municipal de Educação.
Ordenador de despesa: Maria José Lena Correa Tavares.
Prazo de Vigência: 01/03/2020 a 31/12/2020
Assinatura de Contrato: 01/03/2020

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:7E6FDBAE

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020 - SEMED/PMC,** nos termos do Art. n° 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações, cujo Objeto: Locação de Imóvel Para Funcionamento da E.M.E..F. São Raimundo Sena, no Polo Educacional Nascimento, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Chaves – PA.

Valor Global: R$ 6.000,00

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020 -SEMED/PMC
Contrato nº 2020/0405
Contratada: NEIDE SENNA RAMOS, CPF: 027.170.172-24
Valor Global: R$ 6.000,00
Contratante: Secretaria Municipal de Educação.
Ordenador de despesa: Maria José Lena Correa Tavares.
Prazo de Vigência: 01/03/2020 a 31/12/2020
Assinatura de Contrato: 01/03/2020

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:A641DAB5

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 - SEMED/PMC,** nos termos do Art. n° 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações, cujo Objeto: Locação de Imóvel Para Funcionamento da E.M.E..F. Henrique Pires, no Polo Educacional Nascimento, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Chaves – PA.

Valor Global: R$ 5.000,00

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 -SEMED/PMC
Contrato nº 2020/0408
Contratada: MANOEL DE SOUZA E SILVA JUNIOR, CPF: 005.052.022-98
Valor Global: R$ 5.000,00
Contratante: Secretaria Municipal de Educação.
Ordenador de despesa: Maria José Lena Correa Tavares.
Prazo de Vigência: 01/03/2020 a 31/12/2020
Assinatura de Contrato: 01/03/2020

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:3DFD3469

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020 - SEMED/PMC,** nos termos do Art. n° 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações, cujo Objeto: Locação de Imóvel Para Funcionamento da E.M.E..F. Castro Alves, no Polo Educacional Nascimento, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Chaves – PA.

Valor Global: R$ 5.000,00

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020 -SEMED/PMC
Contrato nº 2020/0407
Contratada: DJAVAN DE OLIVEIRA MAGNO, CPF: 013.380.242-64
Valor Global: R$ 5.000,00
Contratante: Secretaria Municipal de Educação.
Ordenador de despesa: Maria José Lena Correa Tavares.
Prazo de Vigência: 01/03/2020 a 31/12/2020
Assinatura de Contrato: 01/03/2020

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:63DBB6A3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2019-PMC, **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019-PMC**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019-PMC**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLARES, CNPJ Nº 19.121.415/0001-41. CONTRATADA: **PETRAMACK COMERCIAL DE PEÇAS AUTOMOTIVAS - CNPJ Nº 21.829.998/0001-01**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUM E CONTINUADO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLARES . VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 108.949,00 (cento e oito mil novecentos e quarenta e nove reais). Assinatura: 25/05/2019. Vigência: 25/05/2019 até 31/12/2019.

Publicado por:
Almir Pamplona de Brito
Código Identificador:70D57B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 056.01/2019-PMC, **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019-PMC**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019-PMC**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLARES, CNPJ Nº 05.835.939/0001-90. CONTRATADA: **PETRAMACK COMERCIAL DE PEÇAS AUTOMOTIVAS - CNPJ Nº 21.829.998/0001-01**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUM E CONTINUADO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLARES. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 423.247,00 (quatrocentos e vinte e três mil duzentos e quarenta e sete reais). Assinatura: 25/05/2019. Vigência: 25/05/2019 até 31/12/2019.

Publicado por:
Almir Pamplona de Brito
Código Identificador:C5E8D506

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 056.02/2019-PMC, **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019-PMC**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019-PMC**. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLARES, CNPJ Nº 05.835.939/0001-90. CONTRATADA: **PETRAMACK COMERCIAL DE PEÇAS AUTOMOTIVAS - CNPJ Nº 21.829.998/0001-01**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUM E CONTINUADO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLARES. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 732.424,00 (setecentos e trinta e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais). Assinatura: 25/05/2019. Vigência: 25/05/2019 até 31/12/2019.

Publicado por:
Almir Pamplona de Brito
Código Identificador:8E1D89FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 056.03/2019-PMC, **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019-PMC**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019-PMC**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLARES, CNPJ Nº 13.165.696/0001-58. CONTRATADA: **PETRAMACK COMERCIAL DE PEÇAS AUTOMOTIVAS - CNPJ Nº 21.829.998/0001-01**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUM E CONTINUADO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLARES. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 372.885,00 (trezentos e setenta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais). Assinatura: 25/05/2019. Vigência: 25/05/2019 até 31/12/2019.

Publicado por:
Almir Pamplona de Brito
Código Identificador:F0E36A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 056/2019-PMC, **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019-PMC**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019-PMC**. NOS TERMOS DO ARTIGO 57,II DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLARES, CNPJ Nº 19.121.415/0001-41. CONTRATADA: **PETRAMACK COMERCIAL DE PEÇAS AUTOMOTIVAS - CNPJ Nº 21.829.998/0001-01**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUM E CONTINUADO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLARES . Assinatura: 27/12/2019. Vigência: 01/01/2020 até 31/12/2020.

Publicado por:
Almir Pamplona de Brito
Código Identificador:7454E694

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 056.01/2019-PMC, **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019-PMC**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019-PMC**. NOS TERMOS DO ARTIGO 57, II DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLARES, CNPJ Nº 05.835.939/0001-90. CONTRATADA: **PETRAMACK COMERCIAL DE PEÇAS AUTOMOTIVAS - CNPJ Nº 21.829.998/0001-01**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUM E CONTINUADO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLARES. Assinatura: 27/12/2019. Vigência: 01/01/2020 até 31/12/2020.

Publicado por:
Almir Pamplona de Brito
Código Identificador:67EFAFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CONTRATO Nº 056.02/2019-PMC, **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019-PMC**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019-PMC**. NOS TERMOS DO ARTIGO 57, II DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLARES, CNPJ Nº 05.835.939/0001-90. CONTRATADA: **PETRAMACK COMERCIAL DE PEÇAS AUTOMOTIVAS - CNPJ Nº 21.829.998/0001-01**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUM E CONTINUADO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLARES. Assinatura: 27/12/2019. Vigência: 01/01/2020 até 31/12/2020.

Publicado por:
Almir Pamplona de Brito
Código Identificador:BBE69D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 056.03/2019-PMC, **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019-PMC**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019-PMC**. NOS TERMOS DO ARTIGO 57, II DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO

DE 1993. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLARES, CNPJ Nº 13.165.696/0001-58. CONTRATADA: **PETRAMACK COMERCIAL DE PEÇAS AUTOMOTIVAS - CNPJ Nº 21.829.998/0001-01**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUM E CONTINUADO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLARES. Assinatura: 27/12/2019. Vigência: 01/01/2020 até 31/12/2020.

Publicado por:
Almir Pamplona de Brito
Código Identificador:CC950BAF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0112/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada (FCA-16) ao servidor **MIGUEL CHAVES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:02C4500E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 098/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3790 /2020

Dispõe sobre a dispensa de licitação, nos termos do inciso IV, art. 24, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, nos termos da lei, e:

CONSIDERANDO o que dispõem o inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; o art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; o Decreto Municipal nº 050/2020, de 25 de março de 2020; o Decreto Municipal nº 075/2020, de 30 de abril de 2020; e, ainda, o Parecer da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) DESTINADOS A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB, ATRAVÉS DE AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPIS DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMEREGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID-19, PORTARIA Nº 369 DE 29/04/2020 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA, nos termos do artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020 e artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/1993.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa HIGICLER DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 23.624.879/0001-48, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de R$ 48.300,16 (quarenta e oito mil e trezentos reais e dezesseis centavos).

Art. 3º - As despesas com a contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa: 09.0909.08.244.0137.2023 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 01390
Programa: 09.0909.08.244.0137.2024 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 01390

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:3F214357

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 099/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3938/2020

Dispõe sobre a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, nos termos da lei, e:

CONSIDERANDO o que dispõem o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; o Decreto nº 9.412/2018, artigo 1º, II, alínea "a"; e, ainda, o Parecer da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação para contratação de serviços de emissão de Certificado Digital padra ICP-Brasil, para atender as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia - PA, nos termos do inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa INOVE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 21.438.350/0001-04, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de R$ 509,00 (quinhentos e nove reais).

Art. 3º - As despesas com a contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORIGEM: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
PROGRAMA: 03.03.01.04.122.0037.2035.3.3.90.39.00
FONTE:1001000.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:D0B2F555

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0100/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 12 de junho de 2020, em comemoração ao Dia de *Corpus Christi*.

Parágrafo único. O funcionamento das unidades administrativas afetas às Secretarias listadas abaixo ficará a critério dos titulares das referidas Secretarias:

I – Saúde;
II - Educação e Cultura;
III - Assistência Social, Habitação e Trabalho;
IV – Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:424AADC2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2705002

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-2705002

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

CONTRATADA(O).....: H.W.C. DA SILVA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPIS PARA A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA.

VALOR TOTAL.....: R$ 42.822,40 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0207.151220044.2.020 Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 42.822,40

VIGÊNCIA.....: 01 de Junho de 2020 a 30 de Junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Junho de 2020

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Trindade Barbosa
Código Identificador:4D738565

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 042/2020-GP - PONTO FACULTATIVO
CORPUS CHRISTI

Decreto nº 042/2020-GP

Institui Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Município de Dom Eliseu, e dá outras providências.

AYESO GASTON SIVIERO, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo **83, IX** da **Lei Orgânica do Município**;

CONSIDERANDO o dia 11 de junho, data alusiva à comemoração religiosa **de Corpus Christi um feriado religioso católico:**

RESOLVE:

Artigo 1°. Fica facultativo o dia 12 de junho de 2020, sexta-feira que sucede o feriado nacional do dia 11 de junho, alusivo à comemoração religiosa **de Corpus Christi**;

Artigo 2°. Excluem-se da medida prevista no **art. 1º** deste Decreto, os órgãos que prestam serviços essenciais, tais como limpeza e saúde, ficando os secretários municipais das respectivas secretarias responsáveis pela escala de trabalho;

Artigo 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura Municipal;

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, em 09 de junho de 2020

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Enderson Fernandes
Código Identificador:4D8A3860

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CHAMAMENTO MÉDICO

EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO MÉDICO N° 001/2020

O Fundo Municipal de Saúde, resolve divulgar resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/200 para Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços de profissionais da área médica, necessários à Secretaria Municipal de Saúde.

Os seguintes profissionais são:

ADHEMAR AARÃO MONTEIRO
ANA KEYCE SILVA DE OLIVEIRA
ANDRESA MOURA CORREA
ANGELA MARIA DOS SANTOS COSTA
ARIELLY CARVALHO ROSA
CAMILA DIAS PEREIRA CORTES

CARLA LETÍCIA CÂMERA FERREIRA
CASSIA MOREIRA DE ABREU ZAMPIVA
CLAUDIA VALERIA DOS SANTOS ANDRADE
CLEIDIANE FREITAS DE SOUSA
DIOGO PEREIRA
ERIKA CARVALHO DUTRA
FELIPE COSTA SILVA
FERNANDA DE BRITO ANDRADE
FERNANDO PINTO PEREIRA
FLAVIA FURTADO CARVALHO
ITAMAYARA MACEDO DA SILVA
JACKELINE NETO SILVA
JAQUELINE SPERANDIO
JESSIKA CARVALHO PINTO
JOÃO LEONARDO DINIZ LOPES
JONATHAS FERNANDES DE SOUSA
JUAN LAYON SILVA NETO
KAMILA BRUNORO DOS SANTOS
KAYRO SOUSA NASCIMENTO
LIDIANE DE JESUS DE SOUSA VIANA
LISANDRA SALERMO MORALES SILVA
LUCAS TEIXEIRA RAMOS
LUENDRIA COSTA PONTES BERNARDINO
MALENA SALGADO GARCES
MARIA CRISTINA FERNANDES SILVA
MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA
MARTILENE SAMPAIO DA SILVA
MAYARA DANIELI FRANÇA PRUDÊNCIO LOPES
MIRELE DE BRITO SOUSA
MOHAMAD IMAD ZAGHLOUL
NAYARA BARBOSA MARTINS
NICOLE FERNANDA CAMERA FERREIRA
NILCE DA SILVA COELHO
PAMELLA SAMPAIO DE CARVALHO
PAULO VICTOR DE ARAUJO CARVALHO
PRENATA LOPES SANTOS
RENATA PAIXÃO SANTOS
RICARDO SILVA MATOS
RUBENS PAULO TEIXEIRA DA SILVA
SAMELLA SÁ DE JESUS
SAMUEL ALMEIDA COSTA
TARIK LEITE DE ARAUJO
TATIANE COSTA FONSECA
TATIANNE SOUSA RAMOS

ELIZEU LIMA PINHEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alex Trindade Barbosa
Código Identificador:257026C0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
PORTARIA Nº 242/2020 – GP/PMI, EM 02 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. ILGIMAR MORAES DE LIMA, para o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza** , Prefeito Interino de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

ERRATA: ONDE LÊ-SE IGILOMAR, PASSA LÊ-SE ILGILMAR

RESOLVE:

Art 1º Fica **NOMEADO,** o Sr. **ILGIMAR MORAES DE LIMA**, CPF 332.198.342-72, RG:1928322 para o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 02 de junho de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:D8A3F6CB

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
DECRETO Nº 073/2020 – GP/PMI, EM 18 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. WANDERLEY FERREIRA DA SILVA, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza**, Prefeito Interino de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

ERRATA: ONDE LÊ-SE WARDERLEY, PASSA LÊ-SE WANDERLEY

DECRETA:

Art 1º NOMEADO, o Sr. **WANDERLEY FERREIRA DA SILVA**, CPF 298.510.682-68, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração.

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 18 de Maio de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:4F16A72F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0080/2020 - EXONERAÇÃO A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO

"DE EXONERAÇÃO A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ."

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
D E C R E T A:

Artigo 1º. EXONERAR a pedido, o servidor **MAGNO VIEIRA DE SOUSA,** Matrícula nº. 071793-2, do cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES,** Código: MLBS, Classe/Nível: E-II, do Grupo Ocupacional Básico da Saúde, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Assistência

Pública à Saúde do Município de Itaituba, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde,** o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 0486/2007, de 01 de novembro de 2007.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 01 de junho de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:98DDCAB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0129/2020

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o disposto no Art. 96, Inciso IV, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.485/2012, de 19 de setembro de 2012, e suas alterações;

Considerando ainda, a necessidade de urgência para a nomeação para o cargo de Secretário Escolar e atendendo Orientação da Procuradoria Geral do Município, procedida a través do Memo nº 300/2011-PGMI.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, Temporariamente a servidora **JOSEANE DE SOUSA MONTEIRO,** Auxiliar de Secretaria Escolar, Matrícula nº 137867-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função Gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** da **E.M.E.F "MARIA PEREIRA DA SILVA".**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 01 de junho de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:6147F59E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0130/2020

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o que estabelece o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal e etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor **JOSUÉ PAES DOS REIS,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo de **em comissão de ASSESSOR I (DAS-1 / Nível I),** matrícula nº 136820-6, o qual foi nomeado através da PORTARIA GAB/PMI nº 0151/2019, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 04 de junho de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:E778A407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0131/2020

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o que estabelece o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal e etc...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **ROSILENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5963806 PC/PA e inscrita no CPF/MF nº. 883.456.452-91, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR I (DAS 1 – NÍVEL I),** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 05 de junho de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:BAFB521D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 136/2020. DISPÕE SOBRE RESPONSABILIDADE DOS AGENTES PÚBLICOS, RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES DE DIVULGAÇÃO OBRIGATÓRIA DE INTERESSE PÚBLICO DE QUE TRATA O ART. 8º E SEGUINTES DA LEI Nº 12.527/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GAB/PMI Nº 136/2020.

DISPÕE SOBRE RESPONSABILIDADE DOS AGENTES PÚBLICOS, RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES DE DIVULGAÇÃO OBRIGATÓRIA DE INTERESSE PÚBLICO DE QUE TRATA O ART. 8º E SEGUINTES DA LEI Nº 12.527/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º e seguintes da Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da infecção humana pelo "NOVO CORONAVÍRUS" (COVID-19);

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do "NOVO CORONAVÍRUS" (COVID-19), responsável pelo surto de 2019/2020;

CONSIDERANDO a Mensagem nº 93 do Presidente da República publicada no Diário Oficial da União, edição extra, do dia 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a Medida Provisória n° 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do "NOVO CORONAVÍRUS" (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n° 02, de 20 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado, encaminhada por meio da Mensagem nº 019/20-GG, de 19 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a mais recente medida editada no âmbito do Governo do Estado do Pará, destacadamente o Decreto nº 800, de 31/05/2020, que dispõe sobre o meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais;

CONSIDERANDO os efeitos decorrentes dos Decretos Municipais, que dispõe sobre as medidas temporárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de combate ao COVID – 19; Decretos Números 036, 037, 056, 059/2020, 062/2020, 063/2020, 066/2020, 069/2020, 077/2020, 078/2020 e 079/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras administrativas internas, para fins de cumprimento e observância obrigatória por membros, servidores e colaboradores da administração do Município de Itaituba;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de esclarecimento e orientações aos órgãos internos deste Município, acerca das obrigações e prazos pertinentes ao exercício do controle externo, a partir da edição de medidas obrigatórias editadas pelo TCM-PA, sujeitos as exigências de publicidade e cadastro dos atos e procedimentos de governo de seus jurisdicionados;

CONSIDERANDO, por fim, o que estabelece a Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011), que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto noinciso XXXIII do art. 5º,noinciso II do § 3º do art. 37e no§ 2º do art. 216 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º. As informações de divulgação obrigatória, de que trata o art. 8º e seguintes da Lei nº 12.527/2011, em especial dos atos de governo vinculados aos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do "NOVO CORONAVÍRUS" (COVID-19), serão publicados em tempo real, no portal da transparência do Município de Itaituba e no portal dos jurisdicionados junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 2º. Os atos lesivos a ordem jurídica e administrativa, cível e penal, cometidos por agente público, seja de natureza patrimonial ou cível, que venha a recair sobre a responsabilidade da administração pública municipal, ou do chefe do Poder Executivo, quando este não for o causador, será apurada por meio de processo administrativo interno adequado, visando a responsabilização do agente público que cometeu ou contribuiu direta ou indiretamente para a infração.

Art. 3º. Fica cada titular de Secretaria ou órgão diretamente responsável, obrigado a estabelecer procedimentos e regras administrativas internas, para fins de cumprimento e observâncias obrigatórias por membros, servidores e colaboradores da administração Municipal de Itaituba, para cumprir com as exigências legais determinadas em Lei, Decretos e demais normativos que norteiam o direito à informação de interesse público.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 10 de junho de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO CAJADO NEVES
Procurador Geral do Município

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:3A8318A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0260/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

Considerando A Nova Redação ao Artigo 132, da Lei Municipal nº 2.300/12, revoga através da Lei Municipal nº2.851/2015 e sua alterações.

R E S O L VE:

CONCEDER LICENÇA NOJO, ao servidor **MARCOS IKO MUNDURUKU,** Técnico Agropecuário, matrícula nº 010965-7, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Agricultura, no período de 01 a 08 de junho de 2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 05 de junho de 2020.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:6090ECAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0261/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 178, incisos I da Lei Municipal nº 2300/12, de 09/01/2012, e Análise nº 004/2020, de 23 de maio de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor do Servidor Público Municipal **FORTUNATO GONÇALVES LEITÃO FILHO**, Supervisor Escolar – Matrícula nº071653-7, Código: PMI-TEB-SE, Classe/Nível: A-V, do Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, portador da Carteira de Identidade RG nº 2803758 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº 414.532.632-68, lotado na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado à Travessa São José, 915, Casa B – Bairro Bela Vista, nesta Cidade de Itaituba-PA, posto que o mesmo cometeu em tese a infração de ABANDONO INTENCIONAL DE CARGO. O abandono ocorreu nas seguintes circunstâncias: O servidor supracitado solicitou via requerimento Licença para Aprimoramento Profissional, no período compreendido entre 02/01/2018 a 01/01/2020, o que lhe foi concedido através da Portaria GAB/SEMAD nº 0021/2018, de 16/01/2018. No entanto, até a presente data não retornou ao serviço, passando dos 30 (trinta) dias consecutivos sem comunicar seu chefe imediato, nem apresentar justificativa da sua ausência, infringindo o Artigo 176 da Lei Municipal 2.300/12, de 09/01/12, sujeito à penalidade prevista no Art. 168, inciso II da Lei Municipal supra citada, ficando o referido processo ao encargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Prefeitura Municipal, instituída pela portaria GAB/PMI Nº 0108/2017, de 24/01/17, respectivamente composta pelos Servidores Municipal **JOSÉ RIBAMAR CRISÓSTOMO DA SILVA,** Assistente Administrativo, Matrícula nº 011051-5, **JOENEVAN SOUSA SILVA,** Assistente Administrativo, matrícula nº 011219-4, e **FRANCIONE DOS ANJOS VIANA,** Assistente Administrativo, matrícula nº 071178-0, lotados na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A Comissão acima citada terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste ato, conforme preceitua o Art. 194, inciso I, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar e podendo reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências, necessárias à instrução processual;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 05 de junho de 2020.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:792D6E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0262/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora, **CLESME SOCORRO PAES COSTA**, Professor de Séries Iniciais, Matrícula n° 135275-0, do quadro de servidores contratados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **29/05/2020 a 25/11/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 29 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 05 de junho de 2020.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:61D7E411

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 375/2020

Número do Contrato: 375/2020.

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação de Nº020/2020
Base Legal: art. 24, inciso II, lei 8.666/93 Lei 13.979/2020 , de acordo Portaria MC 369/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Jacareacanga/ Secretaria Municipal de Assistência Social Empresa **SANTOS & LEITE LTDA, (CNPJ: sob o nº. 29.078.442/0001-32**)
Objeto: Aquisição emergencial de Equipamentos de Segurança e Proteção Individual-EPI para profissionais unidades públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jacareacanga/PA, para prevenção e Combate e Enfrentamento Coronavirus (COVID -19)
Valor do Contrato: R$ 14.666,00 (quatorze mil seiscentos e sessenta e seis reais).
Vigência: 08/06/2020 a 06/09/2020.
Data de Assinatura: 08 de junho de 2020.
Ordenador Responsável: Tatiana Santiago Oliveira
Endereço da Contratada: Itaituba, Estado do Pará, Sito á Avenida Marechal Rondon Nº38 CEP 68.181-010, Bairro Liberdade, Itaituba/PA,

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:171EAB48

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇAO/PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-00022-SRP/SMS

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso controlado, Objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mae do Rio/PA. Abertura:26/06/2020. Às 08:30h, pelo portal www.portalcompraspublicas.com.br. Integra dos editais e informações disponíveis na PMMR, Sala da CPL sito no Complexo Administrativo, 998, Santo Antônio. – Mãe do Rio/PA de segunda à quinta-feira, no horário de 07h30min às 13h30min. E no site: www.prefeituramaedorio.pa.gov.br.

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:C97D950F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo, referente a PRAZO, TOMADA DE PREÇO 2/2018-240103
CONTRATO Nº20200064
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA, NA VILA DE 4 BOCAS NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA.
CONTRATADO(A): CONSTRUREAL - CONSTRUCOES E SERVICOS REAL EIRELI,
CNPJ :10.873.969/0001-20
VALOR DO CONTRATO ATUAL: R$ 42.418,12 (quarenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e doze centavos)
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03 de Junho de 2020 a 03 de Agosto de 2020
PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 60 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 29 de Maio de 2020

GERSON MIRANDA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euler Lopes Corrêa
Código Identificador:5DD5FA91

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2020/CPL, Beneficiário - R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA - CNPJ nº 12.591.019/0001-39 vencedora dos Itens**: 08, 09, 12** perfazendo o Valor Total de **R$ 43.359,00** (Quarenta e três mil trezentos e cinqüenta e nove reais); **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2020/CPL, Beneficiário - H. F. ZAMORA - BRINDES CNPJ nº 15.427.573/0001-73**, vencedora do Item**: 14** perfazendo o Valor Total de **R$ 9.000,00** (Nove mil reais); **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2020/CPL, Beneficiário - H DE F PIRES SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº18.655.861/0001-73, vencedora dos Itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07 perfazendo o Valor Total de R$ 99.756,90 (Noventa e nove mil setecentos e cinqüenta e seis reais e noventa centavos); ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2020/CPL, Beneficiário - BABINSKI BOLSAS EIRELI - CNPJ nº 19.106.828/0001-57**, vencedora do Item: **13** perfazendo o Valor Total de **R$ 13.050,00** (Treze mil e cinqüenta reais); **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2020/CPL, Beneficiário - HICARO S COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS CNPJ nº 20.608.529/0001-08** vencedora dos Itens**: 02, 10** perfazendo o Valor Total de **R$ 33.112,00** (Trinta e três mil cento e doze reais); **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2020/CPL, Beneficiário - MALTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ nº 29.045.645/0001-22** vencedora do Item: **11 perfazendo** o Valor Total de **R$ 2.747,70** (Dois mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Oriundas do **Pregão Eletrônico nº 030/2020-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 3.974/2020-PMM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS**.

Marabá - PA, 08/06/2020 –

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde – Port. 535/2020-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 065/2020-CPL/PMM, PROCESSO Nº 7.217/2020-PMM, Tipo menor preço por Item. Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**. Data do certame: **24/06/2020**. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS PELO COORDENADOR DE ENDEMIAS DA VIGILANCIA SANITARIA, PERTECENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARABÁ.** Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927495. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 08/06/2020.

RAPHAEL COTA DIAS
Pregoeiro CPL/PMM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:83B7186D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 054/2020-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 5.814/2020-PMM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – DEMAC E PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABÁ,** onde sagraram-se vencedoras as empresas: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIO LTDA - CNPJ nº 05.895.525/0001-56** vencedora dos Itens**: 05, 06, 16** perfazendo o Valor Total de **R$ 35.510,00** (Trinta e cinco mil quinhentos e dez reais); **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ nº 07.626.776/0001-60**, vencedora do Item**: 08,** perfazendo o Valor Total de **R$ 67.716,00** (Sessenta e sete mil setecentos e dezesseis reais); **ELLE MOALLEM & CIA LTDA - CNPJ nº 08.084.695/0001-49**, vencedora do Item**: 11,** perfazendo o Valor Total de **R$ 318,00** (Trezentos e dezoito reais); **AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI - CNPJ nº 10.433.143/0001-40**, vencedora do Item: **18** perfazendo o Valor Total de **R$ 6.300,00** (Seis mil e trezentos reais); **D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI- CNPJ nº 11.372.104/0001-43**, vencedora dos Itens: **12, 13,** perfazendo o Valor Total de **R$ 29.400,00** (Vinte e nove mil e quatrocentos reais); **AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA - CNPJ nº 12.134.879/0001-43** vencedora do Item**: 10** perfazendo o Valor Total de **R$ 6.550,00** (Seis mil quinhentos e cinqüenta reais); **ORTOMEDICA DIST. DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOP.- CNPJ nº 14.229.621/0001-56**, vencedora dos Itens**: 01, 02,** perfazendo o Valor Total de **R$ 6.930,00** (Seis mil novecentos e trinta reais); **SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ nº 23.015.239/0001-30** vencedora do Item: **14,** perfazendo o Valor Total de **R$ 25.012,00** (Vinte e cinco mil e doze reais); **AS3 HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 26.129.177/0001-86**, vencedora do Item**: 07** perfazendo o Valor Total de **R$ 26.000,00** (Vinte e seis mil reais); **IR COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 26.483.292/0001-54**, vencedora do Item: **17** perfazendo o Valor Total de **R$ 7.999,96** (Sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), **ASCLEPIOS EQUIP. HOSP. EIRELI.- CNPJ nº 33.068.320/0001-32**, vencedora dos Itens**: 09, 15** perfazendo o Valor Total de **R$ 30.796,00** (Trinta mil setecentos e noventa e seis reais); pelo que **HOMOLOGO** o resultado final. Conforme registrado no portal: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927495.

Marabá - PA, 10/06/2020 -

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde – Port. 535/2020-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2020/CPL, Beneficiário - F CARDOSO E CIA LTDA - CNPJ nº 04.949.905/0001-63, vencedora dos Itens**: 16, 20** perfazendo o Valor Total de **R$ 177.300,00** (Cento e setenta e sete mil e trezentos reais), **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2020/CPL, Beneficiário - D M A MACIEL E CIA LTDA - CNPJ nº 08.865.466/0001-61**, vencedora do Item**: 08** perfazendo o Valor Total de **R$ 27.500,00** (Vinte e sete mil e quinhentos reais), **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2020/CPL, Beneficiário - MARCOS SILVA DE BRITO - CNPJ nº 11.471.826/0001-55**, vencedora do Item**: 18** perfazendo o Valor Total de **R$ 2.962,00** (Dois mil novecentos e sessenta e dois reais), **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2020/CPL, Beneficiário - DIST. FLAMED HOSPITALAR EIRELI - CNPJ nº 11.888.791/0001-54**, vencedora dos Itens**: 34, 35,** perfazendo o Valor Total de **R$ 3.000,00** (Três mil reais), **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2020/CPL, Beneficiário - HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMP EIRELI - CNPJ nº 12.283.935/0001-01**, vencedora dos Itens**: 09, 10, 12, 13,** perfazendo o Valor Total de **R$ 509.880,00** (Quinhentos e nove mil oitocentos e oitenta reais), **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2020/CPL, Beneficiário - BELICHE EIRELI - CNPJ nº 12.463.041/0001-01**, vencedora dos Itens**: 15, 21, 23, 36, 37,** perfazendo o Valor Total de **R$ 119.180,75** (Cento e dezenove mil cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos), **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2020/CPL, Beneficiário - ORTOMEDICA DIST. DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOP. - CNPJ nº 14.229.621/0001-56**, vencedora do Item**: 03** perfazendo o Valor Total de **R$ 49.350,00** (Quarenta e nove mil trezentos e cinqüenta reais), **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2020/CPL, Beneficiário - MAXIMA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 17.189.295/0002-70**, vencedora do Item**: 01** perfazendo o Valor Total de **R$ 49.500,00** (Quarenta e nove mil e quinhentos reais), **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2020/CPL, Beneficiário - SILVA & OLIVEIRA LTDA - CNPJ nº 18.938.547/0001-06**, vencedora dos Itens**: 17, 22** perfazendo o Valor Total de **R$ 14.235,00** (Quatorze mil duzentos e trinta e cinco reais), **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202 /2020/CPL, Beneficiário - FASTLABOR COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 21.707.794/0001-06**, vencedora do Item**: 19** perfazendo o Valor Total de **R$ 10.160,00** (Dez mil cento e sessenta reais), **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2020/CPL, Beneficiário - AS3 HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 26.129.177/0001-86**, vencedora dos Itens**: 29, 30, 38,** perfazendo o Valor Total de **R$ 12.874,00** (Doze mil oitocentos e setenta e quatro reais), **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2020/CPL, Beneficiário - ULTRAMED DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 31.509.165/0001-17**, vencedora dos Itens**: 02, 04, 25, 26,** perfazendo o Valor Total de **R$ 102.000,00** (Cento e dois mil reais), **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 205/2020/CPL, Beneficiário - CM EQUIP. PARA LABORATORIOS EIRELI - CNPJ nº 32.612.587/0001-86**, vencedora do Item**: 07** perfazendo o Valor Total de **R$ 85.500,00** (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais), **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2020/CPL, Beneficiário - JS DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 35.565.446/0001-48**, vencedora dos Itens**: 05, 06** perfazendo o Valor Total de **R$ 56.000,00** (Cinqüenta e seis mil reais), **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2020/CPL, Beneficiário - VIASEG MONTAGEM E INST. DE SINALIZAÇÃO LTDA - CNPJ nº 36.327.422/0001-13**, vencedora dos Itens**: 11, 14** perfazendo o Valor Total de **R$ 21.345,00** (Vinte e um mil trezentos e quarenta e cinco reais), **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2020/CPL, Beneficiário - J L DOS SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ nº 83.880.294/0001-10**, vencedora dos Itens**: 27, 28, 32** perfazendo o Valor Total de **R$ 12.230,00** (Doze mil duzentos e trinta reais). Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Oriundas do **Pregão Eletrônico nº 056/2020/CPL/PMM. Processo Licitatório nº 6.016/2020/PMM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS**

USADOS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS, PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS.

Marabá - PA, 10/06/2020 -

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde – Port. 535/2020-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:58984994

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 57, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CMTER, GESTÃO 2020 - 2023.

O **Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 17.955, de 18 de dezembro de 2019, que criou o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER, no âmbito do Município de Marabá;

Considerando o disposto no §3º do art. 2º da Lei Municipal nº 17.955, de 18 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER, na qualidade de titulares e suplentes, representantes do Poder Público, Trabalhadores e Empregadores, para a Gestão 2020-2023, observando a composição abaixo:

Do Poder Público:

I - Secretaria Municipal de Mineração, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia - SICOM:
a) Titular: Ricardo Pugliese;
b) Suplente: Iracema Costa Resplandes Tavares.

II - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD:
a) Titular: David Simões Viana;
b) Suplente: Ana Altamaha Ribeiro da Silva.

III - Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI:
a) Titular: Izabella de Oliveira Ferraz;
b) Suplente: Maria Eduarda Silva Alvin.

Dos Trabalhadores:

IV - Sindicato dos Metalúrgicos - SIMETAL:
a) Titular: Neiba Nunes Dias;
b) Suplente: Pedro de Jesus Costa.

V - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Marabá - SERVIMMAR:
a) Titular: Valter de Freitas Leal;
b) Suplente: Rina Suleima Leite dos Santos.

VI - Sindicato dos empregados em estabelecimentos bancários do Estado do Pará - SEEB/PA:
a) Titular: Wellington Antônio Bomfim Araújo;
b) Suplente: João Taiguara Furtado Rebelo.

Dos Empregadores:

VII - Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares - SINDHOTEL Marabá:
a) Titular: Dauro Antônio Remor;
b) Suplente: Grieco Duarte da Silva.

VIII - Sindicato do Comércio Varejista de Marabá - SINDICOM:
a) Titular: Félix Gonçalves de Miranda;
b) Suplente: Raimundo Alves da Costa Neto.

IX - Sindicato dos Produtores Rurais - SPRM:
a) Titular: Ricardo Guimarães de Queiroz;
b) Suplente: Arnaldo Naves Nunes.

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER será de 3 (anos) anos, permitida uma recondução, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 17.955, de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 10 de junho de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EF9B5812

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 58, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS TERMOS DO DECRETO Nº 25, DE 18 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO Nº 52, DE 28 DE MAIO DE 2020, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.

O**Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Marabá.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 30 de junho de 2020, os termos do Decreto nº 25, de 18 de março de 2020 e Decreto nº 52, de 28 de maio de 2020, que estabeleceu medidas temporárias de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Marabá.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica do COVID-19 no município de Marabá.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 10 de junho de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C86B0E4D

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 0538/2020 – GP, 03 DE JUNHO DE 2.020.

PORTARIA Nº 0538/2020 – GP, 03 DE JUNHO DE 2.020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO: O término da vigência do mandato do atual Conselho de Administração em 29.05.2020, conforme portaria 981/2018-GP, 25 de maio de 2018;

CONSIDERANDO: A necessidade de nomear os membros titulares e respectivos suplentes para formação do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR.

CONSIDERANDO: O que estabelece o inciso I alínea "a" § 1º do art. 109, c/c os artigos 112 e 113, todos da Lei Municipal nº 17.756 de 20 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO: A indicação dos nomes dos titulares e respectivos suplentes, pelos órgãos, conforme estabelece os incisos I, II, III e IV do Art. 112 da Lei nº 17.756, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Artigo 1º: NOMEAR os servidores abaixo relacionados para desempenharem a função de membros titulares e suplentes, no Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, com efeitos retroativos a 30.05.2020:

• REPRESENTANTES DE PODER EXECUTIVO:

MARIA APARECIDA NEVES LACERDA – Titular	
RG: 4237706 – SSP/PA	CPF 759.438.672-87
EIDNA PEREIRA DE FRANÇA– Suplente	
RG: 2960293 – SSP/PA	CPF 615.354.192-53
ERICA CRISTINA AGNELO DE CARVALHO CHAVES – Titular	
RG: 27076762004-2 – SSP/MA	CPF 007.045.582-11
CELISANGELA SILVA CRUZ – Suplente	
RG: 2982270 – PC/PA	CPF 579.451.522-87

• REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

GEZIEL DE LIMA VIANA (CMM) – Titular	
RG: 5280163-PC-PA	CPF: 914.369.072-68
JARBAS MELONIO DE JESUS – Suplente	
RG: 3561876 – PC/PA	CPF 638.375.012-72

• REPRESENTANTES DA CLASSE SINDICAL (SERVIMMAR):

NATANAEL DE JESUS SANTOS – Titular	
RG: 2648228-PC-PA	CPF: 370.310.582-87
VALTER DE FREITAS LEAL – Suplente	
RG: 4271233-PC-PA	CPF: 937.886.902-59

• REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS:

MELICE MARINHO SANTANA – Titular	
RG: 1748252 – PC/PA	CPF 248.173.502-10
MARIA DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES – Suplente	
RG: 1640325 2ª via – PC/PA	CPF 131.779.312-91

Artigo 2º: A vigência do mandato dos conselheiros e suplentes acima nomeados será de 02(dois) anos, com termino em 30.05.2022.

Artigo 3°: Os membros do Conselho de Administração farão jus a "jeton" de 1/30 avos (um trinta avos) do vencimento base do Presidente do IPASEMAR, por reunião ordinária que participar nos termos do § 7° do Artigo 109 da Lei Municipal n° 17.756, de 20 de dezembro de 2016.

§ Único – O pagamento do jeton será realizado com verba oriunda da taxa de administração do IPASEMAR.

Artigo 4º: Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 03 de junho de 2.020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1D3C5E28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 011, DE 08 DE JUNHO DE 2020 – CONGEM/GAB

PORTARIA Nº 011, DE 08 DE JUNHO DE 2020 – CONGEM/GAB

A Controladora Geral do Município de Marabá, Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA,**no uso das atribuições conferidas pelo Art. 3º do Decreto Nº 28 de 13 de junho de 2018 que regulamenta no âmbito do Poder Executivo municipal a aplicação da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas;
Considerando as disposições do Decreto Estadual Nº 800, de 31 de Maio de 2020 que instituiu o Projeto RETOMAPARÁ, dispondo sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais;
Considerando a revogação do Decreto Estadual nº 729, de 05 de maio de 2020 e do Decreto Estadual nº 777, de 23 de maio de 2020.
Considerando as disposições do Decreto Municipal Nº 54, de 02 de junho de 2020, que decretou o retorno parcial de das atividades de estabelecimentos comerciais;
Considerando a modificação do cenário nos procedimentos licitatórios em razão dos impactos provocados pela crise epidemiológica do COVID-19 no mercado e a necessidade de que o Poder Público Municipal continue realizando apurações de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados no âmbito da Administração Pública Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º - Retomar às atividades da Comissão Permanente de Apuração – CPA e os prazos processuais oriundos dos processos administrativos de responsabilização que tramitam perante a Comissão Permanente de Apuração – CPA;
Art. 2º - O atendimento presencial de quaisquer denunciados ou de seus representantes será realizado nas dependências da Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM, situada na Avenida VP8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota – 2º andar, Nova Marabá;
Art. 3º - Serão mantidas as comunicações com os denunciados ou seus representantes e com a sociedade através do e-mail cpa@maraba.pa.gov.br por meio do qual serão prestados quaisquer esclarecimentos e serviços, incluindo a obtenção de cópias processuais.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria Nº 1.842/2018-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:19A8313E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2620/2020-SEMAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 8203/2020, requerimento de Licença Paternidade.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder ao servidor **RONAILDO COSTA SANTOS**, concursado no cargo de Agente de Portaria, matricula nº 40080, CPF nº 029.836.711-43, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 08 (oito) dias consecutivos, de Licença Paternidade, que foram usufruídos no **período de 23.05.2020 a 30.05.2020**, com base no artigo nº 117, inciso II, alíneas b**,** da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU**,** em decorrência do nascimento de sua filha, Emilly Lorrany Rodrigues Costa, conforme Certidão de Nascimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D4A80312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 555/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, firmado pela servidora **EDNA MARCIA PEREIRA NASCIMENTO RUFINO,** conforme Processo de nº 7214/2020, concursada no cargo de **Agente Comunitário de Saúde (Zona Rural)**, matrícula nº 16092, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
RESOLVE:
Art. 1o REVOGAR a Portaria nº 2112/2018-GP, de Licença Sem Remuneração, concedida em 12 de novembro de 2018, conforme Artigo nº 105, parágrafo 1º do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 17.331/2008), **a contar de 27/05/2020**.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE JUNHO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:61382F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 554/2020-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.
CONSIDERANDO a denúncia constante nos autos do Processo Administrativo de Sindicância nº 21170/2019.
CONSIDERANDO a apuração dos fatos e a conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sindicância.
RESOLVE:
Art. 1º - Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Sindicância n° 21170/2019, que versa sobre o servidor **ADAMS ALMEIDA GOMES,** brasileiro, portador do CPF nº. 840.424.782-04, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO, MARABÁ-PA, 05 DE JUNHO DE 2020. EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CC312969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2508/2020–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ADILSON MORAES BORGES, C.P.F nº 60836539249** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ADILSON MORAES BORGES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Enfermeiro - Zona Urbana**, a partir de 10 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 10 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2509/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ALESSANDRA COTRIM DE MACEDO, C.P.F nº 00263564142** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ALESSANDRA COTRIM DE MACEDO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Enfermeiro - Zona Urbana**, a partir de 10 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 10 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2510/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ANA CLAUDIA SILVA MENDES, C.P.F nº 83764917253** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ANA CLAUDIA SILVA MENDES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, a partir de 10 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 10 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2511/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ANTONIONE LIMA MARINHO, C.P.F nº 60808543253** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ANTONIONE LIMA MARINHO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 10 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2512/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **CLEZIA PAULO COSTA, C.P.F nº 71084606291** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **CLEZIA PAULO COSTA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Laboratório - Zona Urbana**, a partir de 10 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 10 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2525/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ESTEFANI DE OLIVEIRA SOUSA DA CRUZ, C.P.F nº 02691626237** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ESTEFANI DE OLIVEIRA SOUSA DA CRUZ**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem- Zona Rural - POLO II**, a partir de 10 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 10 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2513/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **FABIO TALES FLORES DA MOTA, C.P.F nº 71486879187** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) **FABIO TALES FLORES DA MOTA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Farmacêutico Bioquímico**, a partir de 10 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 10 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2514/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **GILBERTO DOS SANTOS SOUZA, C.P.F nº 51865505234** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **GILBERTO DOS SANTOS SOUZA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Motorista - Categoria D**, a partir de 10 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 10 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2515/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **JOSE FELIPE DE ALMEIDA JUNIOR, C.P.F nº 98945718249** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **JOSE FELIPE DE ALMEIDA JUNIOR**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 10 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 10 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2516/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **JOSUE CALIXTO DE SA SILVA, C.P.F nº 00608549282** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **JOSUE CALIXTO DE SA SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Almoxarife**, a partir de 10 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 10 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2517/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **LECY RIBEIRO DE MELO SOUSA, C.P.F nº 88646254291** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **LECY RIBEIRO DE MELO SOUSA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, a partir de 10 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 10 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2519/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **MARCONY SILVA SANTOS, C.P.F nº 00285664247** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **MARCONY SILVA SANTOS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Portaria - Zona Urbana**, a partir de 10 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 10 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2520/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **MARIA INOA BATISTA NASCIMENTO OSORIO, C.P.F nº 25163795287** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **MARIA INOA BATISTA NASCIMENTO OSORIO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 10 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 10 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2521/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **MARINETE CLARINDO LOPES, C.P.F nº 00676028276** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **MARINETE CLARINDO LOPES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, a partir de 10 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 10 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2522/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ROSANGELA DE SOUZA SILVA, C.P.F nº 45153914291** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ROSANGELA DE SOUZA SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, a partir de 10 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 10 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2523/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **SELTON SILVA MORAIS, C.P.F nº 05368829248** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **SELTON SILVA MORAIS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Portaria - Zona Rural - POLO II**, a partir de 10 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 10 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2524/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **VINICIUS BARBOSA FRANCO, C.P.F nº 02794007211** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **VINICIUS BARBOSA FRANCO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, a partir de 10 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 10 de Junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2AC638F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2452/2020-SEMAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 7899/2020, firmado pelo servidor **RAIMUNDO HERCULANO RODRIGUES,** portador do C.P.F. nº 838.199.163-34, concursado no cargo de **Contador**, matricula nº 19851, lotado junto a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – SEGFAZ.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **RAIMUNDO HERCULANO RODRIGUES,** do cargo de **Contador,** a **contar de 29 de maio de 2020.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá (PA), 09 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B23B4962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.° 2453/2020-SEMAD

SERVIDOR(A): ARTIMY PAIXAO RODRIGUES, Contratado(a) no cargo de MONITOR SOCIO EDUCADOR, lotado(a) na FCCM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 20 de maio a 18 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2454/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIO DE MEDEIROS PEREIRA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2455/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ADONIAS LIMA CHAVES, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 12 de maio a 10 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2456/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ANA RITA RAMOS DE JESUS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2458/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): AURIZETE FRANCISCA COSTA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 02 a 31 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2459/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ARISTE ALVES DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2460/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIA RODRIGUES GONCALVES, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2462/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIO MARCOS ACACIO BRITO, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2463/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIO PIRES DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2465/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 A 30 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2466/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ANA LUCIA DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2467/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ADRIANA FERREIRA SILVEIRA, Concursado(a) no cargo de MONITOR, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2468/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ANGELA MARIA NOGUEIRA FRANCA, Contratado(a) no cargo de MOTORISTA SET, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2469/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ADRIANA SANTOS BRITO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2471/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ADELICIA ALVES DOS SANTOS, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2472/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIA DE MENEZES DA SILVA, Concursado(a) no cargo deAUXILIAR DE SECRETARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2473/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): AQUILA RODRIGUES DA SILVA, Contratado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2474/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): AGENOR RIBEIRO DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2475/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIA SOUSA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2476/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIO DOS SANTOS COSTA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2477/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIA MARIA DA SILVA SIDUO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2478/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIO ALMIR OLIVEIRA DE SOUSA, Concursado(a) no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2479/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIA ALVES NASCIMENTO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2480/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ADELINA EUGENIA FERREIRA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2481/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIA DE OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2482/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ALEXSILVA DOS SANTOS NASCIMENTO, Concursado(a) no cargo de MERENDEIRA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2483/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): AGISE LOPES FURTADO, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2484/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): BRUNA GABRIELE FIGUEIRA SOARES, Contratado(a) no cargo de MONITOR SOCIO EDUCADOR, lotado(a) na FCCM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 20 de maio a 18 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2486/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): BRENO DIAS ALVES, Contratado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2487/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): CINEIDE DOS SANTOS MOURA CAVALCANTE, Concursado(a) no cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2488/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): CORDEIRO VIEIRA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AGENTE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2490/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): CLEANE CARLOS VIEIRA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2491/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): CELIA MENDES COSTA, Concursado(a) no cargo de MERENDEIRA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2492/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): CINTIA ROSA MACIEL PEREIRA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2493/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): CONCEICAO MARIA CAVALCANTE, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2494/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): CLAUDIA ROMANTIC EZER RODRIGUES DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2495/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): CLESIA BENICIO FERREIRA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2496/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): CELINA PEREIRA DOS ANJOS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2497/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): CLAUDIA MARIA PINTO REIS, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2276/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MANZANILLA VIEIRA MEDINA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2498/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): CARMENSENILDA SILVA SOUSA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2499/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): CRISTINA ALVES BARBOSA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2500/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): CLEITON SANTOS DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2014/2015.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2501/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): CELMA PEREIRA DA CRUZ, Concursado(a) no cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5ED35159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2452/2020-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 7899/2020, firmado pelo servidor **RAIMUNDO HERCULANO RODRIGUES,** portador do C.P.F. nº 838.199.163-34, concursado no cargo de **Contador**, matricula nº 19851, lotado junto a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – SEGFAZ.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **RAIMUNDO HERCULANO RODRIGUES,** do cargo de **Contador,** a **contar de 29 de maio de 2020.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá (PA), 09 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2716/2020-SEMAD.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, Protocolado em 09 de junho de 2020, firmado pelo servidor **RONIS CLEY FONTES DA SILVA,** portadora do C.P.F. nº 861.849.382-15, concursado no cargo de **Monitor – Zona Urbana,** lotado junto a Secretaria municipal de assistência social, proteção e assuntos comunitários – SEASPAC.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **RONIS CLEY FONTES DA SILVA** do cargo de **Monitor – Zona Urbana, a partir de 09 de junho de 2020.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá (PA), 10 de Junho de 2020

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C24B405D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 552/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O requerimento protocolado em 02 de junho de 2020.
RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR, a pedido, Sra. **CAROLINE STEFHANIE FERNANDES DE BERTOLI,** brasileira, portadora do CPF nº 001.468.572-83, da função de **Chefe de Divisão,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC.**
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a **05.06.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE JUNHO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 553/2020-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017 e os Memorandos nº 225/2020 – SEASPAC e nº 219/2020 – SEASPAC.
RESOLVE:
Artigo 1º **NOMEAR** a Sra. **CAROLINE STEPHANIE FERNANDES DE BORTOLI,** brasileira, portadora do CPF nº 001.468.572-83, para exercer a função de **Chefe de Divisão** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC.**
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a **08.06.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE JUNHO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2F9F1C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 205/2020-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 205/2020-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Raylan Miranda Barnabe**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7926923 PC PA e do CPF n.º 043.085.542-76, residente e domiciliado(a), à Rua Onze, QD 39 - lt 36A VALE DO ITACAIUNAS- Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 01/06/2020 á 01/06/2021.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EBD6D4B9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) **Sr.(a) Regivaldo da Silva Lima,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade **nº 6139516 – SSP/PA** e do CPF **nº 002.568.182-66** residente e domiciliado(a) **á Rua Jose Alves Quadra 54 Lote 01 – Residencial Tiradentes – Marabá PA,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0F358ECF

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 301/2020-FMS

Contrato n° 301/2020-FMS, Processo Administrativo nº 5.062/2020-PMM, autuado na modalidade PREGÃO Eletrônico (SRP) Nº 042/2020-CPL/PMM, Objeto do Contrato: **aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) para atender a Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas,** EMPRESA **ALNOOR COMERCIAL IMPORTADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.194.208/0001-01**, **Valor:** R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), Dotações Orçamentárias 10 302 0084 2.062 Atenção Média e Alta Complexidade, 10.301.0082.2.051-Programa de atenção Básica de Saúde, 10.305.0085.2.065 – Atenção em Vigilância e Saúde Epidemiologia, Elemento de despesas: 33 90 30 00 Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA 10 de junho de 2020.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BCE9E99D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADIIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 324/2018 – PMM-SEMED, originário da Dispensa de Licitação n° 06/2018-123 – DL-PMM-SEMED, onde versa o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2018 – PMM-SEMED – **CUJO OBJETO:** contratação de pessoa física para a locação não residencial de 01 (um) imóvel para o funcionamento da E.M.E.I.F. CRISTÃ PLENITUDE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA, CNPJ: 27.329.624/0001-03 e **CONTRATADA:** ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO DA CUNHA, CPF Nº 584.935.142.68.Dotação Orçamentária.Ficha:1224.Exercício:2019.Fonte do

Recurso:0.1.38.Transferência de Recursos do FUNDEB. Classificação Institucional:02.04.04.Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica. FUNDEB.Funcional Programática:12.122.0048.2284.0000.Manutenção do Ensino Fundamental.40%. Natureza da Despesa:3.3.90.36.00.Serviços de Terceiros.Pessoa Física.**VIGÊNCIA:** 02/01/2020 até 31/12/2020 podendo ser aditivado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em conformidades com art.57, inciso II, § 2º, da Lei Federal n° 8.666/93.

Ord. de Despesa:
KATIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Educação de Marituba/PA.

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:D0C55987

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPIO DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 50/0062020 – PE-SRP-PMM/SEMED. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Biodigestores Anaeróbicos e acessórios que transformam resíduos orgânicos e esterco animal em biogás e fertilizante líquido para atendimento das demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do Município de Marituba/PA, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência. **Abertura: 30/06/2020** às **09h30min**. Retirada do Edital: Na Coordenação de Licitações e Contratos – Secretaria Municipal de Educação, Rua Fernando Guilhon, n° 5330 – Centro – CEP: 67.200-000, Marituba/PA, das 8h as 14h de segunda a sexta-feira. Valor do Edital R$ 92,35+7,65 de taxas de serviços, totalizando em R$100,00. Poderá ser retirado gratuitamente no Portal da Transparência de Marituba/PA (www.marituba.pa.gov.br), no Portal dos Jurisdicionados (http://www.tcm.pa.gov.br) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ordenadora de Despesa:
KATIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:37331A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA
EXTRATO DE CONTRATO
Ref.: Extrato do contrato referente a Dispensa de Licitação n° 06/2020-DL-SESAU/PMM. **Contrato:** n° 26/2020-SESAU/PMM. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes infectados pelo novo Coronavírus (COVID-19) do Município de Marituba. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba. **Contratada**: DISMEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.233.111/0001-03. Valor do contrato: R$ 421.900,00 (quatrocentos e vinte e um mil e novecentos reais). Vigência: 06 (seis) meses a contar da data de assinatura. Data de assinatura: 09 de junho de 2020. Dotação Orçamentária: Exercício 2020. Classificação institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS. Funcional programática: 10.305.0052.2334.0000 – Ações voltadas ao combate a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Fontes dos recursos: 1.211.0000 – Receitas de impostos e de transferências de impostos – Saúde; 1.213.0000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 1.214.0000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

Ordenador Responsável:
JOSUÉ LACERDA POMPEU
Secretário Municipal de Saúde de Marituba.
Josué Lacerda Pompeu.

Ref.: Extrato do contrato referente a Dispensa de Licitação n° 05/2020-DL-SESAU/PMM. **Contrato:** n° 25/2020-SESAU/PMM. **Objeto:** Aquisição de rouparia e uniformes hospitalares, para atender a ala específica para tratamento de pacientes da COVID-19 do Hospital de Urgência e Emergência Dr. Augusto Chaves Rodrigues e UPA, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marituba/PA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba. **Contratada**: J. E. O. LIMA-ME, CNPJ nº 13.121.725/0001-80. Valor do contrato: R$ 355.900,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais). Vigência: 06 (seis) meses a contar da data de assinatura. Data de assinatura: 09 de junho de 2020. Dotação Orçamentária: Exercício 2020. Classificação institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS. Funcional programática: 10.305.0052.2334.0000 – Ações voltadas ao combate a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Fontes dos recursos: 1.211.0000 – Receitas de impostos e de transferências de impostos – Saúde; 1.213.0000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 1.214.0000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

Ordenador Responsável:
JOSUÉ LACERDA POMPEU
Secretário Municipal de Saúde de Marituba.
Josué Lacerda Pompeu.

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:DE54438D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020, REF. AO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL. RECURSO: EMENDA PARLAMENTAR: Nº 11401.857000/1170-11. VIGENCIA: 31.12.2020. DATA DA ASSINATURA: 24.01.2020. VALOR: R$-12.000,00. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: L. M. P. CORREA - EPP. CNPJ nº 04.204.957/0001-00.

Monte Alegre - PA, 08 de junho de 2020.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:4204BFF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020, REF. AO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A MATERNIDADE ELMAZA SADECK E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. RECURSOS: EMENDAS PARLAMENTARES: Nº 11401.857000/1170-10, 11401.857000/1150- 01, 11401.857000/1140-01, 11401.857000/1190-04. VIGENCIA: 31.12.2020.**DATA DA ASSINATURA:** 24.01.2020. **VALOR:** R$-10.398,95. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 11.401.857/0001-30**. CONTRATADO:** MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRONICO EIRELI. **CNPJ nº** 19.910.840/0001-10.

Monte Alegre - PA, 08 de junho de 2020.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:EE65DFA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 226/2020

PORTARIA Nº 226/2020

O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado sob o nº 956, no livro nº 42, folhas nº 176, na data de 25 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, os Artigos 91 e 92 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e sua alteração dada pela Lei nº 5.158/2018 de 21 de agosto de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por 03 (três) anos, no período de 09 de junho de 2020 a 09 de junho de 2023, Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (Sem Vencimentos), concedida pelas Portarias nº 300/2017 de 07/06/2017 e nº 248/2019 de 31/05/2019 ao servidor municipal efetivo JOATAS SALES CAMELO, brasileiro, paraense, portador do RG nº 6162882 PC/PA e do CPF nº 028.364.894-56, Motorista de Transporte Coletivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, registrado na matricula nº 007075-0.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá efeito a partir de 09 de junho de 2020, data em que o mesmo permanecerá sem exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 10 de junho de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:E30AB8C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 207-A/2020

PORTARIA Nº 207-A/2020

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO E REFORMA DE 04(QUATRO) PONTES EM AMDEIRA DE LEI, LOCALIZADAS NO SEOTR 13, SETOR 05, SEOTR 02 E SETOR 11 NO MUNICÍPIO DE MONTEALEGRE-PARÁ, REFERENTE AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020-PMMA.

O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **ROBERTO LUCIO MAIA MEDEIROS**, brasileiro, paraense, portador do RG nº **1771129 SSP/PA** e do CPF nº **252.161.712-15**, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, registrado na Matrícula nº 013252-7, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos "Serviços de Reconstrução e Reforma de 04(quatro) pontes em madeira de lei, localizadas no Setor 13, Setor 05, Setor 02, Setor 11-Igarapé do 23, Zona Rural no Município de Monte Alegre-Pará, referente ao objeto Dispensa de Licitação nº 033/2020-PMMA".

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 20 de maio de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:_____

Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:AC36F836

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2020-004PMNI

A Comissão de Licitação do Município de NOVA IPIXUNA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. CLEZIA DA SILVA GOMES, Secretária Mun. de Desenv. de Saúde Pública, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir: **Objeto:** Aquisição de Hipoclorito de Sódio (Água Sanitária), em caráter emergencial, para Sanitização de Prédios Públicos e Vias Urbanas, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o Covid 19, para fins de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme o art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Ipixuna.
Contratada: V G DE SOUSA FERREIRA. **Fundamento Legal:** art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. CLEZIA DA SILVA GOMES, Secretária Mun. de Desenv. de Saúde Pública.

Nova Ipixuna – PA, 08 de Junho de 2020

THIAGO GONÇALVES DA MOTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:6BD1AE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-004PMNI

OBJETO: Aquisição de Hipoclorito de Sódio (Água Sanitária), em caráter emergencial, para Sanitização de Prédios Públicos e Vias Urbanas, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o Covid 19, para fins de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme o art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Ipixuna.

CONTRATO Nº: 20200121. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA(O):** V G DE SOUSA FERREIRA.

VALOR TOTAL: R$ 49.975,00 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 08 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Junho de 2020.
.

Nova Ipixuna – PA, 08 de Junho de 2020

THIAGO GONÇALVES DA MOTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:223CB690

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Tomada de Preços 006/2019
Processo Licitatório 2606001/2019
Contrato nº 0209001/2019/PMNP.
Contratante: Município de Novo Progresso – PA.
Contratada: Sidney S. Soares Construções.
Objeto: Rescisão unilateral do Contrato nº 0209001/2019/PMNP, referente aos serviços de reforma e manutenções diversas, com fornecimento de material e mão de obra, da quadra poliesportiva do lago municipal, a partir de 10 de Junho de 2020, nos termos do inciso I, do art. 79, c/c inciso II, do art. 78, e incisos II e IV do art. 87, todos da Lei 8.666/93.
Data da Rescisão: 10 de Junho de 2020.
Fundamento Legal: inciso I, do art. 79, c/c inciso II, do art. 78, e incisos II e IV do art. 87, todos da Lei 8.666/93.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:49B34D9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 3105001/2019/PMNP
Modalidade: Dispensa 003/2019
Locatário: Município de Novo Progresso.
Locador: Nivalci Rosa Albino.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, visando a locação de um barracão, situado na Rua São Paulo, s/n, Comunidade Vila Izol (Br 163, km 1000), município de Novo Progresso – PA, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, nas mesmas condições originariamente pactuadas.
Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Vigência do Termo Aditivo: 01/06/2020 à 31/05/2021.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:FFB7A567

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA 02/2020

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR. Tipo: Menor preço por item. **ADIAMENTO DE Data da Abertura do dia 22/06/2020 PARA A DATA DE 23/06/2020 ás 08h00min**. O pregão eletrônico será realizado através do site: www.compraspublicas.com.br O Edital e seus anexos, encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima. Dúvidas e informações através do email eletroniconovoprogresso@hotmail.com. Fones 93 3528 1150/1151.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:67EA1A50

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO 186/2020

CONTRATO Nº.....: 186/2020

ORIGEM .....: CONVITE Nº 003/2020-03/PMP

CONTRATANTE .....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

CONTRATADO .....: RAIMUNDO BARROSO LEAL EIRELLI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS (BAIRRO NOVO HORIZONTE)E AVENIDA PRIMAVERA (BAIRRO TOZETTI).

VALOR TOTAL.....: R$ 199.615,85 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 0208.157520332.1.028 Iluminação Pública da Avenida João Miran da, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 113.714,55, Exercício 2020 Projeto 0208.157520332.1.033 Iluminação Pública da Avenida Primavera , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 85.901,30.

VIGÊNCIA.....: 10 de Junho de 2020 a 09 de Junho de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Junho de 2020.

Publicado por:
Ronaldo Lima Santos Junior
Código Identificador:1DDC8807

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1505050001

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº **1505050001**. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: PP/2020.001-PMPP SRP, CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALESTINA DO PARA**, CONTRATADA: **AUTO POSTO COIMBRA LTDA**, OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração de **SUPRESSÃO** do valor do contrato nº **1505050001**, que antes era de **R$ 63.153,00 (sessenta e três mil e cento e cinquenta e três reais)**, passando a ser de **R$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)**. O amparo legal do presente Termo Aditivo é o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:303C54FD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1205050001

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº **1205050001**. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: PP/2020.001-PMPP SRP, CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**, CONTRATADA: **AUTO POSTO COIMBRA LTDA**, OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração de **SUPRESSÃO** do valor do contrato nº **1205050001**, que antes era de **R$ 358.478,40 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**, passando a ser de **R$ 303.884,00 (trezentos e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)**. O amparo legal do presente Termo Aditivo é o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:4AD19BCB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1305050001

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº **1305050001**. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: PP/2020.001-PMPP SRP, CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME**, CONTRATADA: **AUTO POSTO COIMBRA LTDA**, OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração de **SUPRESSÃO** do valor do contrato nº **1305050001**, que antes era de **R$ 63.195,00 (sessenta e três mil e cento e noventa e cinco reais)**, passando a ser de **R$ 54.548,60 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**. O amparo legal do presente Termo Aditivo é o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:87E46F97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1405050001

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº **1405050001**. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: PP/2020.001-PMPP SRP, CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DO PARA**, CONTRATADA: **AUTO POSTO COIMBRA LTDA**, OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração de **SUPRESSÃO** do valor do contrato nº **1405050001**, que antes era de **R$ 158.939,00 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos e trinta e nove reais)**, passando a ser de **R$ 142.207,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos e sete reais)**. O amparo legal do presente Termo Aditivo é o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:E3C77D52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1005050001

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1005050001. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: PP/2020.001-PMPP SRP, CONTRATANTE: **PREFEITURA DE PALESTINA DO PARÁ**, CONTRATADA: **AUTO POSTO COIMBRA LTDA**, OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração de **SUPRESSÃO** do valor do contrato nº 1005050001, que antes era de **R$ 443.041,60 (quatrocentos e quarenta e três mil, quarenta e um reais e sessenta centavos)**, passando a ser de **R$ 376.604,00 (trezentos e setenta e seis mil e seiscentos e quatro reais**. O amparo legal do presente Termo Aditivo é o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:1DC1CA98

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1805050001

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº **1805050001**. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: PP/2020.001-PMPP SRP, CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA)**, CONTRATADA: **AUTO POSTO COIMBRA LTDA**, OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração de **SUPRESSÃO** do valor do contrato nº **1805050001**, que antes era de **R$ 102.315,40 (cento e dois mil, trezentos e quinze reais e quarenta centavos)**, passando a ser de **R$ 87.182,60 (oitenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**. O amparo legal do presente Termo Aditivo é o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:546BCD36

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
PORTARIA Nº 026/2020

PORTARIA Nº 026/2020 - ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO – DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO Nº 0/2020-00018 – CONTRATO N°. 053/2020 - O **SUPERINTENDENTE GERAL DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 682/2008 - **R E S O L V E:** Art. 1º - Designar para acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 053/2020**, referente a **DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO Nº 0/2020-00018**, no que se refere ao objeto: **"AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (REFEIÇÃO MISTA – Prato Feito), DESTINADA AO ATENDIMENTO DE FUNCIONÁRIOS DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS NO DESENVOLVIMENTO DE DIVERSOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS SEM INTERRUPÇÃO NA RODOVIA BR 010"**, cuja Agência de Saneamento de Paragominas se apresenta como contratante. E conforme indicação desta Superintendência determina o servidor: **VANDO ABREU DE ALMEIDA (R.G nº 4617828 – SSP/PA);** Art. 2º - Cabendo ao **FISCAL** competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução do contrato, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual. Em caso de afastamento, deverá ser nomeado o substituto que assumirá a função, assim que for comunicado por escrito pela Superintendência que o nomeia. - Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paragominas, 10 de Junho de 2020.

HERENILDO AGUIAR MACIEL
Ordenador de Despesas.

Pgm-12/06/2020.

Publicado por:
Vitorio Antonio Pereira Moy
Código Identificador:E2217422

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
CONTRATO Nº 053/2020

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS – CONT. N° 053/2020 – DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO Nº 0/2020 -

00018 - SRP – ANDREIA DA SILVA 64508080200. Obj: **"AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (REFEIÇÃO MISTA – Prato Feito), DESTINADA AO ATENDIMENTO DE FUNCIONÁRIOS DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS NO DESENVOLVIMENTO DE DIVERSOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS SEM INTERRUPÇÃO NA RODOVIA BR 010".** Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Recurso: Próprio. Vigência: 10/06/2020 a 10/06/2021.

Ord. De Despesa:
HERENILDO AGUIAR MACIEL
Superintendente Geral.

Pgm 12/06/2020.

Publicado por:
Vitorio Antonio Pereira Moy
Código Identificador:1CCD6156

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 186 DE 15 DE ABRIL DE 2020*

*Republicado em virtude de alterações e complementações adicionais.
- Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP - de 28.04.2020;
- Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP - de 17.04.2020;
- Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP - de 10.06.2020.

Dispõe sobre o reforço de medidas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 85 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS) da situação do novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia mundial;
CONSIDERANDO a Ação Civil Pública nº 0801813-47.2020.8.14.0039;
CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6341 que reconheceu a competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a adoção de providências normativas e administrativas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 777 de 23 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas de distanciamento controlado, visando a prevenção e o enfrentamento à pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Pará e revoga o Decreto Estadual n° 609, de 20 de março de 2020.
CONSIDERANDO a necessidade de se buscar um equilíbrio entre a manutenção da economia do município e a preservação da saúde da população;
CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o interesse público e a adequada prestação de serviço público à população;
CONSIDERANDO a Nota InformativaNº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre critérios a serem observados para a produção de máscaras caseiras;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção confeccionadas em tecido em conformidade com orientações do Ministério da Saúde, para todo o comércio, prestadores de serviços, inclusive instituições bancárias, tanto pelos trabalhadores quanto pelos clientes, devendo os estabelecimentos disponibilizar, ainda, álcool 70º para higienização das mãos.

§1º Aplica-se as regras do *caput* aos feirantes, vendedores ambulantes, entregadores ou qualquer outra atividade econômica.
§2º Deve ser dado preferência aos profissionais nos serviços de saúde o uso de máscaras cirúrgicas ou máscaras N95/PFF2.
Art. 2º É obrigatória a higienização das máquinas de cartão, carrinhos e cestas de lojas e supermercados, vestiários, após cada uso pelo cliente.
Art. 3º Deverão ser higienizados periodicamente os balcões, pisos, bancos, corrimões, portais e banheiros dos estabelecimentos de atendimento ao público.
Art. 4º Todos os estabelecimentos de atendimento ao público deverão manter o distanciamento mínimo de um metro entre clientes com máscara, ficando obrigados a realizar marcação para filas, também com distância mínima de um metro, inclusive em áreas externas, ainda que em calçada de propriedade de vizinhos, caso necessário.
Art. 5º Os salões de beleza, clínicas de estética, barbearias e afins deverão limitar o atendimento a um cliente por vez, por atendente, todos com máscara, com horário previamente agendado, não sendo permitido mais de uma pessoa na sala de espera, devendo, ainda, ser respeitado o distanciamento mínimo de um metro entre clientes.
Art. 6º Recomenda-se a frequência de apenas uma pessoa por família nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços a fim de se evitar a aglomeração de pessoas, exceto no caso de idosos, deficientes físicos ou outras pessoas que por ventura possuam necessidade de acompanhante.
Art. 7º As indústrias instaladas no Município de Paragominas deverão fornecer máscaras de proteção, conforme orientação do Ministério da Saúde, para seus funcionários, fornecedores, prestadores de serviço e visitantes, excetuando-se os funcionários que já são obrigados a utilizá-las como EPI.
Parágrafo único. As máscaras deverão ser utilizadas pelos funcionários também no trajeto de ida e volta ao trabalho quando o deslocamento ocorrer em ônibus contratado para o transporte.
Art. 8º Os munícipes e visitantes que tenham regressado de locais onde já existem casos confirmados de Coronavírus (COVID 19), seja nacional ou internacional ficam submetidos, obrigatoriamente, a quarentena pelo prazo de 14 (quatorze) dias, contados do efetivo retorno a Paragominas.
Art. 9º. O descumprimento do disposto nesse Decreto implicará nas seguintes penalidades em consonância com o art. 19 do Decreto Estadual nº 609 de 16 de março de 2020, quais sejam:
I - advertência;
II - multa diária de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
III - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.
Art. 10. Todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão informar na entrada a obrigatoriedade do uso das máscaras, bem como as regras de distanciamento regulamentadas nesse Decreto.
Art. 11. Fica autorizada a atividade de mototaxista sendo obrigatório o uso de máscara tanto pelo prestador do serviço quanto pelo cliente, devendo ser disponibilizado, ainda, álcool em gel para os usuários, bem como a higienização dos capacetes com álcool 70º a cada viagem.
Art. 12. Os serviços de taxis e de transporte de pessoas por meio de aplicativos deverão funcionar com o número máximo de dois passageiros adultos e uma criança, devendo ser disponibilizado álcool em gel para esterilização das mãos do motorista e clientes, priorizando pela circulação com os vidros abertos.
Parágrafo Único. É obrigatório o uso de máscara de proteção tanto para o motorista quanto para passageiros.
Art. 13. É obrigatório o uso de máscara de proteção para os usuários do transporte público municipal, para motoristas e cobradores, sendo vedado o transporte de passageiros em pé.
Parágrafo Único. O prestador de serviço de transporte público de passageiros deverá providenciar após cada viagem a higienização de bancos, pisos, corrimões e demais áreas de uso comum com desinfetante hipoclorito de sódio a 0,1%.
Art. 14. Os servidores públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta cumprirão a sua jornada diária de 8 horas de trabalho, ressalvadas as disposições internas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
§1º Os servidores ocupantes de cargos de chefia deverão planejar as atividades presenciais de modo a implantar medidas de proteção e de distanciamento entre os servidores no desempenho de suas atividades.

§2º Fica suspensa a utilização de biometria para o registro eletrônico de ponto, devendo ser aferida a frequência do servidor por outro meio eficaz para tal finalidade.
§3º Nos processos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços deverão ser utilizados prioritariamente a modalidade de pregão eletrônico de acordo com o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
§4º Fica limitada a participação de um representante por empresa concorrente nas sessões presenciais dos processos licitatórios, sendo obrigatória a utilização de máscara para todos os presentes, devendo ser disponibilizado álcool em gel 70º para a assepsia das mãos.
Art. 15. Ficam suspensos nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:
I - as atividades de capacitação, treinamentos, campeonatos esportivos, festejos ou eventos coletivos que impliquem na aglomeração de pessoas ou no deslocamento para outros municípios;
II - a realização de seminários, simpósios, congressos nacionais, regionais ou municipais de qualquer natureza com a presença de pessoas de outros estados ou de outros municípios;
III - o deslocamento, no interesse do serviço público, de servidores públicos municipais para fora do município;
IV - as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer especificamente quanto as atividades de dança, música, teatro, atividades esportivas em geral, incluindo a zona urbana e rural;
V - as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social voltadas para o atendimento ao público especificamente quanto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, grupos de PAEF e PAIF;
Parágrafo Único: Eventuais exceções de que trata esse artigo deverão ser avaliadas quanto aos critérios de importância e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 16. Segue anexo a este Decreto a Nota InformativaNº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde com as orientações gerais para a confecção, utilização e higienização das máscaras caseiras.
Art. 17. Ficam revogados o art. 3º, art. 6 º e o art. 7º do Decreto Municipal nº 146 de 18 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 148 de 20 de março de 2020e o Decreto Municipal nº 153 de 27 de março de 2020.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo ao disposto no Decreto Estadual nº 777 de 23 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 10 de junho de 2020

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Nota InformativaNº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Saúde da Família
Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária

A Lei nº 13.969, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 327, de 24 de março de 2020, que estabelecem medidas de prevenção, cautela e redução de riscos de transmissão para o enfrentamento da COVID-19, fixam a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
O Ministério da Saúde tem realizado ações para adquirir esses produtos de diversos fornecedores, tanto nacionais quanto internacionais, bem como ações no sentido de descentralizar os recursos para apoiar os estados, municípios e Distrito Federal na compra desses EPIs conforme suas necessidades. Contudo, diante do cenário da pandemia pelo COVID- 19, há escassez de EPIs em diversos países, em especial das máscaras cirúrgicas e N95/PFF2, para o uso de profissionais nos serviços de saúde (Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 356, de 23 de março de 2020).

A partir desse cenário, o Ministério da Saúde recomenda que máscaras cirúrgicas e N95/PFF2 sejam priorizadas para os profissionais, considerando que os serviços de saúde são os locais com maior potencial de concentração de vírus, ao mesmo tempo em que a manutenção de suas atividades precisar ser garantida, mediante ações que visem a proteção de profissionais e pacientes.
Pesquisas têm apontado que a utilização de máscaras caseiras impede a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição de casos.
Nesse sentido, sugere-se que a população possa produzir as suas próprias máscaras caseiras, utilizando tecidos que podem assegurar uma boa efetividade se forem bem desenhadas e higienizadas corretamente. Os tecidos recomendados para utilização como máscara são, em ordem decrescente de capacidade de filtragem de partículas virais:
a) Tecido de saco de aspirador
b) Cotton (composto de poliéster 55% e algodão 45%)
c) Tecido de algodão (como camisetas 100% algodão)
d) Fronhas de tecido antimicrobiano

O importante é que a máscara seja feita nas medidas corretas cobrindo totalmente a boca e nariz e que esteja bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.
Dado que, quanto maior a aglomeração de pessoas, maior a probabilidade de circulação do vírus, o uso das máscaras caseiras faz especial sentido quando houver necessidade de deslocamento ou permanência para um espaço onde há maior circulação de pessoas.
Pessoas com quadro de síndrome gripal que estiver em isolamento domiciliar, deve continuar usando preferencialmente máscara cirúrgica. O mesmo vale para o cuidador mais próximo dessa pessoa, quando estiver no mesmo ambiente da casa.

Como fazer uma máscara caseira:

Existem diferentes formas para confeccionar as máscaras caseiras, podendo utilizar materiais encontrados no dia-a-dia, como camisetas ou outras roupas em bom estado de conservação, até tecidos específicos confeccionadas com máquinas de costuras e elásticos.
Algumas orientações de como confeccionar as máscaras caseiras estão sendo compartilhadas em diversos canais de comunicação, como cortar camisetas deixando em camada dupla e formas que possibilitem a fixação ao rosto, ou recortes de tecidos com metragem de 21 e 34 cm e com utilização de elásticos.

Modelo 1, usando uma camiseta:

e) Corte a camiseta e espessura dupla usando como base as marcações indicadas na figura;
f) Faça um ponto de segurança na parte inferior (para segurar ambas as toalhas);
g) Insira um papel entre as camadas;
h) Amarre a alça superior ao redor do pescoço, passando por cima das orelhas;
i) Amarre a alça inferior na direção do topo da cabeça;

Modelo 2, usando costura e elástico:

j) Separe o tecido que tenha disponível (tecido de algodão, tricoline, cotton, TNT, outros têxteis).
k) Faça um molde em papel de forma no qual o tamanho da máscara permita cobrir a boca e nariz, 21 cm altura e 34 cm largura
l) Faça a máscara usando duplo tecido.
m) Prenda e costure na extremidade da máscara um elástico, ou amarras.

As medidas de utilização e higienização das máscaras caseiras fazem a diferença para a eficiência da iniciativa. Desta forma, os seguintes cuidados devem ser utilizados:

n) O uso da máscara caseira é individual, não devendo ser compartilhada entre familiares, amigos e outros.
o) Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara.

p) Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la na rua, não fique ajustando a máscara na rua.
q) Ao chegar em casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara.
r) Remova a máscara pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando de tocar na parte da frente.
s) Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos. A proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água (Por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500ml de água potável).
t) Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão.
u) Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão.
v) A máscara deve estar seca para sua reutilização.
w) Após secagem da máscara utilize o com ferro quente e acondicionar em saco plástico.
x) Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade.
y) Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida.
z) Ao sinais de desgaste da máscara deve ser inutilizada e nova máscara deve ser feita.

O uso das máscaras caseiras é mais uma intervenção a ser implementada junto com as demais medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde como o distanciamento social, a etiqueta respiratória e higienização das mãos visando interromper o ciclo da COVID- 19.
Essas medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde, quando adotadas em conjunto, potencializam os efeitos da proteção contra o COVID-19 no país e por isso são tão importantes de serem adotadas por toda a população. A participação de todos é extremamente importante para a interrupção da cadeia de transmissão, independente da presença ou não de sintomas, uma vez que já existem evidências da ocorrência de transmissão pessoa a pessoa.
Nesse sentido, o Ministério da Saúde adere e reforça a iniciativa organizada pela sociedade, chamada "Máscara para Todos" (#Masks4All) e reforça o lema "Eu protejo você e você me protege".

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:9D4536E5

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1044/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2020-00024. PMP/RODA VIVA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Valor global de R$ 548.680,00 (Quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais). Recurso: PRÓPRIO. Vigência: 09 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:557EB471

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE DECRETO

DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e amparadas pela Lei 422/87 Art.257.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a) **"ROBSON ADENILTON MARQUES RAMOS"**, da função de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas/PA, 05 de Junho de 2020.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:CA4751A2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200154
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2020-050602
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 32.526.552/0001-24
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de atenção Especializada em Saúde
VALOR TOTAL: de R$ 30.463,00 (trinta mil e quatrocentos e sessenta e três reais).
VIGÊNCIA: 08 de Junho de 2020 a 31 de agosto de de 2020
DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2020

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:E77D4D13

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.190.128/0001-81.
CONTRATADAS:
Processo Licitatório nº 041/2020
Pregão Eletrônico nº 007/2020
Objeto: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Medicamentos Hospitalares, Farmácia Básica, Insumos Descartáveis, em Atendimento a Rede Pública de Saúde Deste Município, no Exercício De 2020.
Assinatura: 05/06/2020, **Vigência**: inicio: 05/06/2020 **Término**: 31/08/2020.
CONTRATO Nº 130/2020 - ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.035.133/0001-04 – Valor global previsto e estimado de **R$ 1.017.603,65 (Um milhão dezessete mil seiscentos e três reais e sessenta e cinco centavos).**
CONTRATO Nº 131/2020 - D P AGUIAR EIRELI - ME. CNPJ: 33.834.782/0001-13 – Valor global previsto e estimado de **R$ 218.526,50 (Duzentos e dezoito mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**
CONTRATO Nº 132/2020 - D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 03.602.727/0001-37– Valor global previsto e estimado de **R$ 71.357,50 (Setenta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**
CONTRATO Nº 133/2020 - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA. CNPJ: 27.117.540/0001-06 – Valor global previsto e estimado de **R$ 2.062,50 (Dois mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**
CONTRATO Nº 134/2020 - DROGAFONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26 – Valor global previsto e estimado de **R$ 11.520,00 (Onze mil quinhentos e vinte reais).**

CONTRATO Nº 135/2020 - ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP. CNPJ: 13.547.970/0001-53– Valor global previsto e estimado de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).**
CONTRATO Nº 136/2020 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 23.312.871/0001-46 – Valor global previsto e estimado de **R$ 5.750,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta reais).**
CONTRATO Nº 137/2020 - HIGICLER DISTRIBUIDORA LTDA - ME. CNPJ: 23.624.879/0001-48 – Valor global previsto e estimado de **R$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais).**
CONTRATO Nº 138/2020 - L A DALLA PORTA JUNIOR. CNPJ: 11.145.401/0001-56 – Valor global previsto e estimado de **R$ 7.348,00 (Sete mil trezentos e quarenta e oito reais).**
CONTRATO Nº 139/2020 - OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 27.130.979/0001-79 – Valor global previsto e estimado de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**
CONTRATO Nº 140/2020 - PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME. CNPJ: 05.159.591/0001-68 – Valor global previsto e estimado de **R$ 94.714,50 (Noventa e quatro mil setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).**
CONTRATO Nº 141/2020 - PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 00.545.222/0001-90– Valor global previsto e estimado de **R$ 586.172,70 (Quinhentos e oitenta e seis mil cento e setenta e dois reais e setenta centavos).**
CONTRATO Nº 142/2020 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. CNPJ: 32.364.822/0001-48– Valor global previsto e estimado de **R$ 50.220,00 (Cinquenta mil duzentos e vinte reais).**

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:FB9292D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
Processo Licitatório Nº. 065/2020
O MUNICIPIO DE REDENÇÃO – PA, comunica aos interessados, que realizará no dia **25/06/2020 às 09h**, (horário Local), licitação sob modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço **por item**, tendo como objeto: **Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral, ferragens, ferramentas e materiais de serralheria, em atendimento as Secretarias Municipais.** O edital completo no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 – setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br

Redenção – PA, 10 junho de 2020.

TIAGO VINICIUS M. VENÂNCIO
Pregoeiro.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:EE48994D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) BRAGA COSMETICOS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE EPIS PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DO CREAS, CRAS E IGD SUAS NO COMBATE AO COVID-19.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 09 de Junho de 2020

LIGIA BRAGA DOS SANTOS DIAS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:E0EAE22D

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1977 DE 10/06/2020

TRANSMITE O CARGO QUE ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 INCSO IX E XVII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

RESOLVE:

Art. 1°**.** Transmitir o cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito Municipal **Sr. JOSE SOARES LOPES,** no período de 10/06/2020 a 10/06/2020, por motivos de ordem pessoal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:117477BF

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) YM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID-19.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 10 de Junho de 2020

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:81733007

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200226

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-005

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: CASA FELIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R$ 10.360,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Junho de 2020 a 29 de Agosto de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Junho de 2020

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:9E2F776A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200227

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-006

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: J CARDOSO FILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 33.080,00 (trinta e três mil, oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 33.080,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Junho de 2020 a 28 de Agosto de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Junho de 2020

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:12E2F89A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200228

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-007

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: J CLESSIA DE SOUSA CONFEÇÕES LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EPI- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.704,00 (trinta mil, setecentos e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R$ 30.704,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Junho de 2020 a 29 de Agosto de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Junho de 2020

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:4AA1668C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200229

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-008

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: J I COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.002,80 (cinco mil, dois reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.06, no valor de R$ 5.002,80

VIGÊNCIA.....: 02 de Junho de 2020 a 29 de Agosto de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Junho de 2020

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:67324106

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200231

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-010

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 11.760,00

VIGÊNCIA.....: 02 DE JUNHO DE 2020 a 29 de Agosto de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Maio de 2020

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:F01470E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200232

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-011

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.235,40 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.235,40

VIGÊNCIA.....: 02 de Junho de 2020 a 29 de Agosto de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Junho de 2020

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:48730CBD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0556/2020

DE 10 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0434/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor FRANCISCO DA PAIXAO OLIVEIRA BARROSO, registrado sob a matrícula nº 2112, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2017/2018, no período de 10 de junho a 09 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:C6572E40

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0557/2020

DE 10 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0311/2020–SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento ao servidor ELIEL CHAVES COSTA, registrado sob matrícula nº 2113, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2013/2018, no período de 01 de abril a 29 de junho 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:8E9D98C1

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 152/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 152/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **FABIANO MOREIRA DE CARVALHO**, Matrícula nº **000.105-0**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 08/06/2020 à 10/06/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A SESPA , POLICIA CIVIL, SETOR DE IDENTIFICAÇÃO E DENIT, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada,

perfazendo um total de R$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 08 de Junho de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:2B4D9294

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 153/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 153/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **JOSE DOS REIS SILVA FILHO**, Matrícula nº **000.021-1**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 08/06/2020 à 10/06/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A SESPA , POLICIA CIVIL, SETOR DE IDENTIFICAÇÃO E DENIT, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 08 de Junho de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:B069262C

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 154/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 154/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **MARCUS CABETTE SANCHES**, Matrícula nº **000.104-7**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 08/06/2020 à 10/06/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A SESPA , POLICIA CIVIL, SETOR DE IDENTIFICAÇÃO E DENIT, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 08 de Junho de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:19BB440A

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 155/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 155/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **EDMILSON DE SOUZA VIANA**, Matrícula nº **000.017-5**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 08/06/2020 à 10/06/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A SESPA , POLICIA CIVIL, SETOR DE IDENTIFICAÇÃO E DENIT, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 08 de Junho de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:EE3AF9D0

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 156/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 156/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **DIEGO DIAS SANTOS**, Matrícula nº **000.096-4**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 08/06/2020 à 10/06/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A SESPA , POLICIA CIVIL, SETOR DE IDENTIFICAÇÃO E DENIT, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 08 de Junho de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:E82E4998

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 157/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 157/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **ERASMO CARIAS PEREIRA**, Matrícula nº **000.106-3**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A SESPA , POLICIA CIVIL, SE, no período de 08/06/2020 à 10/06/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A SESPA , POLICIA CIVIL, SETOR DE IDENTIFICAÇÃO E DENIT, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 08 de Junho de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:11E7A4E3

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 158/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 158/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **WILDENBERG MELO SOUSA**, Matrícula nº **000.109-2**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 08/06/2020 à 10/06/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A SESPA , POLICIA CIVIL, SETOR DE IDENTIFICAÇÃO E DENIT, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 08 de Junho de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:4CAE6843

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 159/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 159/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **CARLOS ALMEIDA VIDAL**, Matrícula nº **000.028-2**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 08/06/2020 à 10/06/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A SESPA , POLICIA CIVIL, SETOR DE IDENTIFICAÇÃO E DENIT, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 08 de Junho de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:6EB58041

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 160/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 160/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **TIAGO ALMEIDA PEREIRA**, Matrícula nº **000.113-8**, lotado no(a) **SERVIDORES - COMISSIONADOS**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO II**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 08/06/2020 à 10/06/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A SESPA , POLICIA CIVIL, SETOR DE IDENTIFICAÇÃO E DENIT, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 08 de Junho de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:A772B7C4

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0162/2020

PORTARIA Nº 0162/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais e considerando o feriado de Corpus Cristi no dia 11 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Não haverá expediente na Câmara Municipal no dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira).

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 10 de Junho de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:64083495

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 161/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 161/2020

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA**, Matrícula nº **000.107-6**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **1º SECRET DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 08/06/2020 à 09/06/2020, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A SEDOP, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 08 de Junho de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:1ACF6764

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.936, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. **1o** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do § 10 inciso l do Art. 41 da Lei n° 4.320/64, na Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, no valor de R$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), na forma abaixo especificada.

Órgão: 11000000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Unidade: 11090000 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: Manutenção do Atendimento em Atenção Básica
FuncionaI Programática: 10.301.00052.096
Elemento: 3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001
Ficha: 3722
Valor: R$ 500.000,00

Unidade: 11090000 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: Manutenção do Atendimento em Atenção Básica
FuncionaI Programática: 10.301.00052.096
Elemento: 3.3.90.39.00.00
Fonte: 1214 Ficha: 3724
Valor: R$ 5.800.000,00

Unidade: 11090000 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: Manutenção do Atendimento no Centro de Atenção Psicossocial e Drogas – Caps
Funcional Programática: 10.302.00052.176
Elemento: 3.3.90.39.00.00
Fonte: 1214
Ficha: 4016
Valor: R$ 200.000,00

Unidade: 11090000-Fundo Municipal de Saúde
Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional Programática: 10.122.00052.093
Elemento: 3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001
Ficha: 3641
Valor: R$ 300.000,00

Unidade: 11090000 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: Manutenção do Hospital Municipal de Santarém – HMS

Funcional Programática: 10.302.00052.100
Elemento: 3.3.90.39.00.00
Fonte: 1214
Ficha: 3890
Valor: R$ 3.000.000,00

Unidade: 11090000 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: Manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST
Funcional Programática: 10.302.00052.174
Elemento: 3.3.90.39.00.00
Fonte: 1214
Ficha: 3996
Valor: R$ 100.000,00

Unidade: 11090000 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: Manutenção do Centro de Triagem Anônima HIV/AIDS – CTA
Funcional Programática: 10.304.00052.1 77
Elemento: 3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001
Ficha: 4089
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de junho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D692DC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 152/2020 – GAP/PMS, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais outorgadas através da Lei Orgânica Municipal no Art. 53, inciso XXVI, com a oitiva do Comitê de Gestão de Crise, instituído pelos Decretos nºs 091, 134 e 143/2020 - GAP/PMS, e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de importância internacional, decretado pelo Ministério da Saúde em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a declaração de situação de emergência no Município de Santarém, ante ao contexto de decretação de emergência em saúde pública de interesse internacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde, através do Decreto n° 091/2020 – GAP/PMS, de 16 de março de 2020;

Considerando a redução da taxa de contágio abaixo de 1,00 (um) no município de Santarém.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias estabelecidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Santarém.

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o Art. 1º deste Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos.
IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
VI - fechamento de empreendimentos privados e equipamentos públicos de uso comum e coletivos.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou, ainda, bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Art. 3º Durante a vigência deste Decreto, a Administração Pública Municipal adotará, preferencialmente, a prática de *home office* nos órgãos e entidades municipais, sem que haja prejuízo ao interesse público e ao atendimento da população, conforme deliberação do (a) dirigente da pasta.

Parágrafo único. Este artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades que prestem serviços essenciais e assistência direta aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os necessários para o combate à pandemia.

Art. 4º Fica suspensa a utilização de ponto biométrico nos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal, devendo ser adotado outro meio que ateste a frequência.

Art. 5º Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do Município de Santarém para deslocamentos no território nacional, bem como ao exterior, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, tais deslocamentos poderão ser expressamente autorizados pelo Comitê de Gestão de Crise, após justificativa formal da necessidade do deslocamento feita pelo (a) Secretário (a) da pasta interessada.

Art. 6º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo para a renovação do alvará de funcionamento, contando de 21 de março de 2020.

Parágrafo único. Fica suspensa a incidência de juros e multa, referente à taxa para renovação do alvará de funcionamento 2020.

Art. 7º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF, altere o calendário fiscal para o exercício de 2020, visando a prorrogação de prazo de pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS e Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2020.

Art. 8º Permanecem suspensas durante a vigência deste Decreto as aulas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED os ajustes que se fizerem necessários ao cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. As unidades de ensino em geral da rede privada do Município ficam proibidas de desenvolver aulas e/ou atividades presenciais, facultando a sua realização por meio de ensino à distância.

Art. 9º Ficam suspensas até 31 de julho, as férias e licenças aos servidores da saúde, assistência social, agentes de trânsito e fiscais de transportes.

Art. 10. De forma excepcional, com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, ficam suspensas as atividades em grupo realizadas pelos estabelecimentos de saúde pelo prazo de vigência deste Decreto, tais como:

I. Grupo de Hipertensos e Diabéticos;
II. Grupo de Gestantes;
III. Grupo de Tabagistas;
IV. Grupo de Saúde Mental;
V. E demais grupos existentes na rede de assistência em saúde que ocasionam aglomerações.

Parágrafo único. Cada equipe de saúde deverá organizar o fluxo de entrega de medicamentos de uso contínuo, através dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS's ou atendimento individual, com fito de garantir a continuidade dos respectivos tratamentos.

Art. 11. Ficam suspensas as visitas aos pacientes internados no Hospital Municipal de Santarém – Alberto Tolentino Sotelo e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, pelo prazo de vigência deste Decreto.

Parágrafo único. A troca de acompanhantes será permitida apenas nos horários disponibilizados pelos respectivos estabelecimentos de saúde.

Art. 12. Ficam suspensos todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais, devendo tais encontros serem remarcados oportunamente após oitiva do Comitê de Gestão de Crise, instituído através do Decreto n° 091/2020 – GAP/PMS, e suas atualizações posteriores.

Art. 13. Ficam suspensas todas as atividades coletivas realizadas no âmbito da Assistência Social.

Art. 14. Ficam suspensas as atividades físicas e terapêuticas realizadas pelo Núcleo de Esporte e Lazer – NEL, pelo prazo de vigência deste Decreto.

Art. 15. Fica determinado o fechamento do Parque da Cidade, pelo período de vigência deste Decreto.

Art. 16. De forma excepcional, tendo em vista o estado de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), fica determinado pelo prazo de vigência deste Decreto, a interdição das praias, balneários, clubes e praças públicas, centros de convivência, academias públicas, orlas, campos de futebol, quadras, ginásios e quaisquer espaços públicos não essenciais, no âmbito do Município de Santarém.

§1º Fica proibida a utilização dos logradouros interditados no *caput* deste artigo para atividades de lazer e/ou quaisquer atividades que gerem aglomerações, pelo prazo de vigência deste Decreto.

§2º Fica permitida a utilização de praças públicas e orlas para atividades físicas individuais, tais como caminhada e corrida, devendo sempre manter o distanciamento recomendado e uso correto de máscaras de proteção;

Art. 17. Fica vedado o funcionamento de academias, centros de treinamentos, centros de ginásticas e similares, pelo período de vigência deste Decreto.

Art. 18. Permanecem proibidos eventos, reuniões, manifestações, passeatas/carreatas, de caráter público ou privado e de qualquer natureza, com audiência superior a 10 (dez) pessoas.

Art. 19. Fica autorizada a realização de cultos, missas e celebrações de qualquer credo ou religião, observadas as seguintes normas específicas:

I – A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja, desde que não ultrapasse o quantitativo de 100 (cem) pessoas;

II – disponibilização na entrada de produtos para higienização de mãos, preferencialmente álcool em gel 70%;

III - afastamento mínimo de dois metros de uma pessoa para outra, com demarcação específica nas cadeiras dos locais para acomodação dos fiéis;

IV – estabelecimento de uma fileira de assentos ocupada e outra desocupada;

V – proibição de acesso ao estabelecimento de idosos com idade superior a sessenta anos, crianças com idade inferior a doze anos e pessoas do grupo de risco;

VI - recomendação para que se evite o contato físico entre as pessoas;

VII – proibição de entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial;

VIII - medição da temperatura, mediante termômetro infravermelho sem contato, dos frequentadores na entrada do estabelecimento religioso, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem temperatura igual ou superior a 37,3º C;

IX – adoção de todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção da COVID-19, observando horários alternados nas celebrações presenciais e intervalos entre eles de no mínimo duas horas, de modo que não haja aglomerações internas e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos;

X - afixação, em local visível e de fácil acesso, de placa com as informações quanto à capacidade total do estabelecimento, metragem quadrada e quantidade máxima de frequentadores permitida.

Art. 20. Fica determinado que os estabelecimentos comerciais sigam o horário de funcionamento determinado na vigência deste Decreto, da seguinte forma:

§ 1º Mercados municipais e feiras deverão funcionar das **06h00 às 13h00;**

§ 2º Padarias e similares, hipermercados e supermercados, mercearias de bairro e açougues deverão funcionar das **06h00 às 20h00**;

§ 3º Casas veterinárias, lojas de materiais de construção, revendas de óleo e lubrificantes, fornecimento de peças e manutenção de bicicletas, serviço e fornecimento de artefatos de pesca, serviço de manutenção e fornecimento de baterias automotivas ou similares e demais atividades essenciais, deverão funcionar das **08h00 às 18h00**;

§ 4º As atividades econômicas em geral, consideradas não essenciais, deverão funcionar de segunda a sábado, das **09h00 às 15h00**;

§ 5º Farmácias, clínicas, hospitais, laboratórios, *pets-shop* e demais serviços privados de saúde e postos de combustível não se enquadram no horário de funcionamento estabelecido neste artigo, podendo funcionar em regime de plantão;

§ 6º Para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, na condição de atividade essencial, deverá ser comprovada sua autorização através do alvará de localização e funcionamento, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF;

§ 7º Fica proibido qualquer tipo de consumo de comidas e/ou bebidas, alcoólicas ou não, no interior dos estabelecimentos ou em suas adjacências;

§ 8º Os estabelecimentos comerciais deverão organizar filas para atendimento, acesso ou pagamento, de forma que as pessoas fiquem a pelo menos 2m de distância umas das outras, seguindo assim as regras de distanciamento;

§ 9º Os estabelecimentos comerciais deverão afixar avisos em local visível, advertindo seus clientes quanto ao uso obrigatório de máscara;

§ 10º Os estabelecimentos comerciais ficam obrigados a fornecerem aos seus colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's específicos, para o combate e prevenção da propagação do Coronavírus, bem como orientá-los a adotar as medidas de segurança e higiene comum a todos, como uso de álcool em gel ou higienização periódica das mãos, com água e sabão, e uso de máscara;

§ 11º Monitorar diariamente os indicadores de sintomas gripais dos seus colaboradores, devendo afastar imediatamente em caso de febre, tosse ou outros sintomas indicadores da COVID-19;

§ 12º Ficam obrigados a higienizar seus espaços físicos internos e equipamentos, tais como: carrinhos, cestas, máquinas de cartão e etc. a cada uso pelos clientes, como também oferecer aos seus usuários alternativas de higienização (água/sabão e/ou álcool em gel);

§ 13º Os estabelecimento de atendimento ao público ficam obrigados a realizar marcação para filas, com a distância mínima de 2m para pessoas utilizando sempre máscara, inclusive na sua área externa, quando necessário.

Art. 21. Fica recomendado à rede bancária, pública e privada, que:

I – invista em propaganda para estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências;

II – crie canal especial de atendimento para as pessoas em grupo de risco, quais sejam:

a) idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;
b) grávidas ou lactantes; e
c) portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), imunodeprimidos, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes mellitus, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

III – controle a lotação dos estabelecimentos, respeitando a distância mínima de 2m para pessoas com máscara, e, quando necessário, organize filas externas e

IV – forneça obrigatoriamente alternativas de higienização (água/sabão e/ou álcool em gel).

Parágrafo único. As agências bancárias, lotéricas e cooperativas de crédito deverão obrigatoriamente, para autorizar o acesso de pessoas, exigir o uso de máscara.

Art. 22. Fica determinado o toque de recolher de segunda-feira a domingo, das **21h00 às 05h00** do dia seguinte, pelo período de vigência deste Decreto, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Santarém, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto:

I – Quando houver necessidade de locomoção à farmácia ou atendimento de saúde de urgência;

II - Para prestadores de serviços na área de saúde, segurança, assistência social, serviço de *delivery*/entrega de qualquer natureza, transporte de cargas e alimentos perecíveis, trabalhadores que estejam em turno de serviço, táxi, mototáxi, transporte por aplicativo e funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade e urgência no deslocamento e portando identificação funcional.

§ 1º A locomoção no horário em que vigorar o toque de recolher, quando extremamente necessária, deverá ser realizada pelo munícipe, preferencialmente de maneira individual, se necessário com apenas 1 (um) acompanhante;

§ 2° Poderá ocorrer apreensão de veículos e condução forçada de pessoas pelas autoridades competentes, em decorrência do descumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 23. É obrigatório o uso massivo de máscara de proteção com a devida cobertura sobre o nariz e a boca, podendo ser confeccionada em tecido ou material similar, em conformidade com a orientação do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção estende-se aos usuários do transporte público municipal, tais como: ônibus, táxi, mototáxi, transporte por aplicativo, lancha, barcos e similares, devendo o referido uso ser fiscalizado pelo condutor/motorista, em co-responsabilidade com a pessoa jurídica a que esteja vinculado.

Art. 24. Fica determinado aos Agentes de Trânsito, Fiscais da Fazenda Pública Municipal, Fiscais de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária e Epidemiológica a realização de rondas no Município para garantir a dispersão, evitar aglomeração de pessoas e garantir o cumprimento das recomendações e determinações previstas neste Decreto e aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal quanto as medidas de combate ao novo Coronavírus, seja dentro de estabelecimentos ou em via pública, tais como, de maneira progressiva:

I – advertência;

II – multa diária de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência; e,

III – multa diária de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas, MEI, ME, e EPP's, a ser duplicada por cada reincidência;

IV – embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

Art. 25. Fica limitado o acesso de pessoas a velórios, com no máximo 05 (cinco) pessoas de cada vez, por revezamento, com utilização de máscara e devendo manter-se à distância mínima de 2 (dois) metros, como medida de prevenção.

Parágrafo único. Caso o óbito decorra de confirmação ou suspeita de contágio pelo Coronavírus, recomenda-se a não realização de velório/funeral, todavia, caso a família opte pela realização, deverão seguir os seguintes protocolos:

I - Manter a urna funerária fechada durante todo o velório e funeral, evitando qualquer contato (toque/beijo) com o corpo do falecido em qualquer momento *post-mortem*;

II - Disponibilizar água, sabão, papel toalha e álcool em gel a 70%, para higienização das mãos durante todo o velório;

III - Alocar a urna em ambiente aberto e ventilado;

IV – Evitar obrigatoriamente a presença de pessoas que pertençam ao grupo de risco para agravamento da COVID-19: idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos;

V - Não permitir a presença de pessoas com sintomas respiratórios, síndrome gripal, observando a legislação referente à quarentena e internação compulsória no âmbito da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, pela COVID-19;

VI - Caso seja imprescindível a presença, é obrigatório o uso de máscara, permanecendo o mínimo possível no local e sem o contato físico com os demais;

VII - Não permitir a disponibilização de alimentos ou bebidas;

VIII - A cerimônia de sepultamento não deve contar com aglomeração de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, 2 (dois) metros, bem como outras medidas de distanciamento;

IX - Recomenda-se que o sepultamento ocorra com no máximo 05 (cinco) pessoas;

X - Fica permitido o cortejo fúnebre com até 10 (dez) veículos com no máximo dois ocupantes.

Art. 26. Em caso de descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas através deste Decreto e todos os que sucederem, fica permitida a solicitação de força policial, sem prejuízo de apreensão de bens, inclusive veículos, interdição de estabelecimento, cassação de alvará de funcionamento, e aplicação de multa.

Art. 27. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 28. Nos casos omissos no presente Decreto aplicam-se, subsidiariamente, as disposições das normativas Estaduais e Federais.

Art. 29. As medidas previstas neste Decreto terão validade enquanto durar o estado de emergência internacional, ocasionado pela contaminação do Coronavírus (COVID-19).

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 08 de junho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:657B687D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 110/2020 – GAP/PMS, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 503, de 13/01/2020, do Governo do Estado do Pará, que divulgou e estabeleceu os feriados nacionais, estaduais e estabelecendo os dias de pontos facultativos no ano de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º FACULTAR o ponto nas Repartições Públicas Municipais, no dia **12 de junho de 2020.**

Art. 2º Serão mantidos os serviços de mercados, feiras, limpeza pública, fiscalização de trânsito, de saúde no Hospital Municipal Dr. Alberto Tolentino Sotelo, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Centros de Saúde 24 Horas, Ambulatórios Itinerantes que irão funcionar para atendimentos de pessoas com sintomas gripais na Escola Municipal Padre Manuel Albuquerque no Bairro da Prainha e na Escola Municipal Antônio de Sousa Pedroso em Alter do Chão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 12/06/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 08 de junho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:959CF88B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 091/2020/GAB/PMSN

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO, NO DIA 12 DE JUNHO DE 2020.

LÁERCIO COSTA DE MELO, Prefeito Municipal de Santarém Novo, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; e demais disposições legais, e:

CONSIDERANDO o dia de manifestações relativas à data Religiosa, denominada, Corpus Christi, que transcorrerá no dia 11 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Determinar Ponto Facultativo no dia 12/06/2020 (Sexta feira), quando não haverá expediente nas Secretarias Municipais e setores da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, em decorrência do feriado de Corpus Christi no dia 11/06/2020 (Quinta feira)

Art. 2º. As disposições deste decreto não se aplicam às atividades consideradas de natureza essencial; relacionados a setores que atuam sob regime de plantão específicos da secretaria de saúde, setor público de coleta de lixo e sistema de abastecimento de água.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santarém Novo, 10 de junho de 2020.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waner Augusto dos Santos
Código Identificador:ADE863DB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
AVISO DE HOMOLOÇÃO

PREGÃO SRP 016/2020
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuição, Homologa o resultado de julgamento e Adjudica a Licitação: Modalidade: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICO PARA TRANSPORTE DE CARGA DESTINADO AO ABATEDOURO MUNICIPAL DE SOURE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa Vencedora: SERVIÇOS COMERCIO DE PRODUTOS DO LAR EIRELI, CNPJ sob nº 32.783.374/0001-17 Total do Vencedor R$ 41.880,00. Total Geral do Pregão R$: 41.880,00. Data da Homologação 10/06/2020.

Publicado por:
Mayara Madgi dos Santos Oliveira
Código Identificador:77B0A421

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO SRP 013/2020
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuição, Homologa o resultado de julgamento e Adjudica a Licitação: Modalidade: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 11426.8780001190-01, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MENINO DEUS. Empresas Vencedoras : P G LIMA COM EIRELI-EPP, CNPJ sob nº 23.493.764/0001-61Total do Vencedor R$ 5.648,00; R. J. COMERCIO ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob nº 29.563.124/0001-67– Total do Vencedor R$: 33.685,00; SERVIÇOS COMERCIO DE PRODUTOS DO LAR EIRELI, CNPJ sob nº 32.783.374/0001-17– Total do Vencedor R$: 5.193,00. Total Geral do Pregão R$: 44.526,00. Data da Homologação 10/06/2020.

Publicado por:
Mayara Madgi dos Santos Oliveira
Código Identificador:1A2B764B

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO SRP 013/2020
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuição, Homologa o resultado de julgamento e Adjudica a Licitação: Modalidade: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 11426.8780001190-01, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MENINO DEUS. Empresas Vencedoras : P G LIMA COM EIRELI-EPP, CNPJ sob nº 23.493.764/0001-61Total do Vencedor R$ 5.648,00; R. J. COMERCIO ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob nº 29.563.124/0001-67– Total do Vencedor R$: 33.685,00; SERVIÇOS COMERCIO DE PRODUTOS DO LAR EIRELI, CNPJ sob nº 32.783.374/0001-17– Total do Vencedor R$: 5.193,00. Total Geral do Pregão R$: 44.526,00. Data da Homologação 10/06/2020.

Publicado por:
Mayara Madgi dos Santos Oliveira
Código Identificador:D50BEA37

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE MAIO

Contratos do mês de Maio de 2020
Nº do Contrato: 572/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): Alencar Dias Custodio
Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I
Vigência: 04/05/2020-19/12/2020
Valor: 1.915,70

Nº do Contrato: 573/2020
Parte contratante: SEMEC/FME
Parte contratado(a): Andreia Hahn
Objeto: Contrato Temporário- Auxiliar de serviços gerais
Vigência: 04/05/2020-19/12/2020
Valor: 1.045,00

Nº do Contrato: 574/2020
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): Brenno Mariano Paixão
Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I
Vigência: 04/05/2020-19/12/2020
Valor: 1.915,70

Nº do Contrato: 575/2020
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): Gilberto de Sousa Ribeiro
Objeto: Contrato Temporário- Vigia
Vigência: 04/05/2020-19/12/2020
Valor: 1.045,00

Nº do Contrato: 576/2020
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): Irismar Silva Santos
Objeto: Contrato Temporário- Vigia
Vigência: 04/05/2020-19/12/2020
Valor: 1.045,00

Nº do Contrato: 577/2020
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): Luciane Santos Oliveira
Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I
Vigência: 04/05/2020-19/12/2020
Valor: 2.873,55

Nº do Contrato: 578/2020
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): Maria Senhora de Oliveira
Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II
Vigência: 04/05/2020-19/12/2020
Valor: 2.029,31

Retificações

Nº do Contrato: 234/2020
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): Igreciane Moura dos Santos
Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I
Processo Judicial n°: 0800174-22.2020.8.14.0062
Vigência: 02/03/2020-19/12/2020
Valor: 1.915,70

Nº do Contrato: 425/2020
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): Regiane Gonçalves Parodo Domingues
Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II
Processo Judicial n°: 0800174-22.2020.8.14.0062
Vigência: 02/03/2020-19/12/2020
Valor: 2.029,31

Nº do Contrato: 119/2020
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): Cryslene Santana da Silva
Objeto: Contrato Temporário- Agente Administrativo
Processo Judicial n°: 0800174-22.2020.8.14.0062
Vigência: 02/03/2020-19/12/2020
Valor: 1.045,00

Nº do Contrato: 571/2020
Parte contratante: SEMEC/FME
Parte contratado(a): Wilkymar Soares Reckziegel
Objeto: Contrato Temporário- Vigia
Processo Judicial n°: 0800174-22.2020.8.14.0062
Vigência: 02/03/2020-19/12/2020
Valor: 1.045,00

Nº do Contrato: 251/2020
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): Izabel Cristina Nunes dos Santos
Objeto: Contrato Temporário- Auxiliar de Serviços Gerais
Vigência: 02/03/2020-19/12/2020
Valor: 1.045,00

Publicado por:
Claudia de Souza Lima
Código Identificador:45D8598D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORIGEM: Pregão Presencial por SRP nº PP-018/2019-PMT. 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Nº: 114.2020.20.2.018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tucuruí. **CONTRATADA:** A dos Reis Baia EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de diversos materiais elétricos para serem utilizados na iluminação pública e manutenção de rede elétrica do Município de Tucuruí – Pa. **VALOR TOTAL:** R$ 72.672,60 (setenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 09.06.2020.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:0A430A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORIGEM: Pregão Presencial por SRP nº 022/2019-PMT**. TERMO:** EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº: 107.2020.20.2.022. **CONTRATANTE:** Município de Tucuruí/Prefeitura Municipal de Tucuruí. CONTRATADA: NORTH Construtora de edifícios e Comércio de Materiais de Construção EIRELI. **OBJETO**: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para atender as equipes de manutenção da secretaria municipal de obras, serviços urbanos e habitação do município de Tucuruí. **VALOR TOTAL:** R$ 52.661,37 (cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 09.06.2020.

Publicado por:
Rodrigo Martins Sobrinho
Código Identificador:133F3656

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 133.2020.20.6.013
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-013/2020-PMT. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tucuruí. CONTRATADA: K. J. da S Carneiro EIRELI. CNPJ: 12.035.631/0001-25. Objeto: Contratação direta emergencial de empresa especializada para prestação de serviço essencial de publicidade institucional para criar, produzir e veicular ações, informativos e medidas adotadas pelo poder público municipal, para prevenção e combate á expansão do corona vírus no município de Tucuruí-Pa. VALOR: 499.775,94 (quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). VIGÊNCIA: 3 (três) meses. DATA DE ASSINATURA: 10.06.2020.

Publicado por:
Rodrigo Martins Sobrinho
Código Identificador:CEE7CC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 131.2020.35.2.005
ORIGEM: Pregão Presencial por SRP Nº PP-005/2019-SEMS. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: AMB FARMACÊUTICA, COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTÇÃO LTDA - EPP. Objeto: Contratação futura para aquisição de medicamentos e material técnico hospitalar para atender as demandas de urgência da secretaria e fundo municipal de saúde do município de Tucuruí/seleção exclusiva para ME/EPP. VALOR TOTAL R$ 171.988,01 (cento e setenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais e um centavo). VIGÊNCIA: 31/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 08.06.2020.

Publicado por:
Rodrigo Martins Sobrinho
Código Identificador:3B055FA4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59-20-MARCOS ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA

DECRETO Nº. 59/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **MARCOS ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA,** do cargo efetivo de **MOTORISTA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2020.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:6FE849A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135-20- MATEUS RIBAMAR DA S. SANTOS

DECRETO Nº. 134/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica de nº. 173/2020-AJX.

DECRETA:

Art. 1º Conceder à servidora **DANNYLA CARVALHO DA COSTA, CUIDADORA EDUCACIONAL,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, **PRORROGAÇÃO dos 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade,** de acordo com a Lei 11.770/08, com fundamento na Lei Municipal Nº 700/2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2020.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:A143FDA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138-20-PRORROGA O MANDATO DE CONSELHEIROS DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº. 138/2020 DE 05 DE JUNHO DE 2020

PRORROGAR EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO O MANDATO DOS CONSELHEIROS DA ATUAL GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, PARA O ANO DE 2020, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e em conformidade com a Lei Municipal nº 381 de 26 de maio de 1997, alterada pela Lei – 545-0, de 16 de abril de 2001, Lei – 596 de 21 de novembro de 2005. E pela Lei Orgânica de Assistência Social – (SNAS).
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em caráter extraordinário o mandato dos conselheiros da atual Gestão 2017-2019 do Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com o Cronograma do Processo de Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil para este ano de 2020, devendo realizar a eleição para o biênio 2021-2022, devendo dar posse aos novos conselheiros até o final de novembro do ano vigente.

Art. 2º A prorrogação do mandato dos atuais Conselheiros (Gestão 2017-2019) será realizada tão somente pelo prazo necessário, até o final da Pandemia do COVID-19, para conclusão do Processo Eleitoral dos Conselheiros da Sociedade Civil para o Biênio 2021-2022, não devendo ultrapassar 30/10/2020, data de publicação do edital.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2020.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:B645BFB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140-20-HERLEN MARIA TORRES CRUZ

DECRETO Nº. 140/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica de nº. 175/2020-AJX.

DECRETA:

Art. 1º Conceder à servidora **HERLEN MARIA TORRES CRUZ, PROFESSORA,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, **PRORROGAÇÃO dos 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade,** de acordo com a Lei 11.770/08, com fundamento na Lei Municipal Nº 700/2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2020.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:0B07E86A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134-20- DANNYLA CARVALHO DA COSTA

DECRETO Nº. 134/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica de nº. 173/2020-AJX.

DECRETA:

Art. 1º Conceder à servidora **DANNYLA CARVALHO DA COSTA, CUIDADORA EDUCACIONAL,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, **PRORROGAÇÃO dos 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade,** de acordo com a Lei 11.770/08, com fundamento na Lei Municipal Nº 700/2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2020.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:26DB93D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - 019 - 2020 - PROJ. HABITACIONAL - PMX

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 049/2020/PMX.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 019/2020/PMX

OBJETO: Registro de preços para futura Prestação de serviços para a ANÁLISE E EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS DOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL I, II, III E IV, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE XINGUARA/PA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL REFERENTE AOS CONTRATOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV/FAR CT 0486.201-07, C 0486.202-11, CT 0486.203-25 E CT 0486.205-44, EM OBSERVANCIA AO DETALHAMENTO METODOLOGICO DE CADA AÇÃO/PRODUTO, MARCOS REGULATÓRIOS E LEGISLAÇÃO A SEREM CUMPRIDAS.

Data de início da sessão: 25/06/2020.

HORA e LOCAL: 09h00 (Nove horas), no Sistema Eletrônico "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima, e ainda, a qualquer hora, no Mural de Licitações do TCM e Portal da Transparência.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, no email: licitacaopmx@gmail.com, ou na Sala de Licitações.*

Xinguara – PA, 10 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Port. Nº 2.616/2019/GP

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:AB72D4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO - SRP - 020 - 2020 - VEICULO - A. SOCIAL

RESUMO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA – PA.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 052/2020/PMX.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 020/2020/PMX

OBJETO: Registro de preços para compra futura de 01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM 7 (SETE) LUGARES, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, do Município de Xinguara – Pará.

Data de início da sessão: 26/06/2020.

HORA e LOCAL: 09h00 (Nove horas), no Sistema Eletrônico "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima, e ainda, a qualquer hora, no Mural de Licitações do TCM e Portal da Transparência.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, no email: licitacaopmx@gmail.com, ou na Sala de Licitações.*

Xinguara – PA, 10 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Port. Nº 2.616/2019/GP

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:96710C45

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2020

Edital de convocação de Classificados/aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Marabá - PA

A Prefeitura Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, Classificados/aprovados no concurso Público Municipal de nº 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Marabá, para no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar de 22/06/2020, apresentar-se junto ao Auditório do Sine Marrocos, localizado no Estádio Municipal Zinho de Oliveira – Marabá Pioneira – Marabá – Pa, no horário de 8:00 às 14:00 Hs, munidos dos seguintes documentos**:**

Documentos a serem apresentados, pelo candidato Classificados/aprovado, em uma pasta aba elástico tipo A4

a) Cópia da Carteira de Identidade (o documento deve estar em perfeitas condições, sem replastificação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do usuário e com emissão até 10 (dez) anos);
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral conforme registro no TRE do seu estado;
f) Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;
g) Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
h) 02 (duas) Cópias do Documento de Inscrição do PIS/PASEP, caso possua;
i) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
j) Cópia do Comprovante de Endereço atualizado (energia ou água) com Declaração de Residência do proprietário e firma reconhecida em cartório, caso não esteja no nome do candidato (se o comprovante de endereço estiver em nome dos pais ou cônjuge do candidato não precisará da declaração);
k) Cópia do Diploma e Histórico Escolar, conforme a escolaridade exigida para investidura do cargo (cópias autenticadas);
l) 01 (uma) Foto 3x4 (atual);
m) 02 (duas) Cópias do Cartão do Banco do Brasil (Conta Corrente), caso tenha;
n) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes, caso tenha;
o) Comprovante de desligamento de vínculo com o serviço público (nos casos em que não for possível acumulação de cargo, nos termos da legislação aplicável). São comprovantes de desligamento de vínculo: Cópia da publicação ou Solicitação de exoneração, com indicação da data em que se dará a vacância, protocolada no Órgão com carimbo e assinatura do recebedor, nos casos em que não for possível acumulação de cargos.
p) Certidão Negativa: Policia Federal – Disponível em http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentescriminais
q) Certidão Negativa: Policia Civil - disponível no site: http://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br/
r) Certidão negativa da Justiça Estadual (criminal) do site: http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/
s) Certidão negativa da Justiça Estadual (Civil) – disponível apenas no fórum local.
t) Certidão de distribuição da Justiça Federal (Civil e criminal) REGIONAL (1ª REGIÃO) - disponível no site: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/
u) Prova de não ter antecedentes criminais ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo, com a juntada de documento expedido pelas autoridades competentes dos lugares onde o candidato tenha tido domicílio nos últimos 5(cinco) anos, relativo à inexistência de antecedentes penais (distribuidores estaduais e federais).
V) Carteira atualizada do Conselho da Classe
* Caso possua outro vínculo com o serviço público, para as exceções previstas em Lei, deve ser apresentado pelo nomeado uma declaração do Órgão, Entidade ou Empresa Pública, indicando o cargo ocupado, jornada, dias e horários de trabalho, carimbada e assinada pelo responsável.

Exames Médico

Apresentar os exames/vacinas obrigatórios para avaliação médica, listados a seguir:

Para todos os candidatos: Laudo Psiquiátrico, Acuidade visual, Audiometria Tonal e Vocal, Eletrocardiograma em repouso, **teste ergométrico** - **apenas para candidatos acima de 35 anos**, Rx da coluna Vertebral com laudo, Hemograma, Glicemia de jejum, TGP/TGO/Gama GT, Ureia/Creatinina, **PSA** – ***Apenas para homens acima de 40 anos;***
Obrigatórios complementares somente para cargos da área de saúde Anti HCV, HBS Ag, Anti HBS, comprovante de vacina contra Hepatite B e comprovante de vacina contra Tétano;
Obrigatórios complementares somente para cargos de professores Videolaringoscopia com laudo;
Os exames médicos originais, listados no subitem anterior, deverão ser apresentados no Exame Admissional pelos candidatos, para o arquivamento no prontuário do candidato;
Os exames deverão ter no máximo 6(seis) meses de realização, a exceção dos exames laboratoriais, os quais terão validade de 30 dias, a contar da data especificada para a apresentação destes à Prefeitura Municipal de Marabá;
Os laudos médicos de 3(três) meses, a contar da data especificada para a apresentação destes à Prefeitura Municipal de Marabá.
O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico da patologia do especialista, caso concorra à vaga destinada às pessoas com deficiência;
O candidato deverá apresentar na admissão o Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho.

Marabá (Pa),10 de Junho de 2020

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Anexo I

LISTA DOS CONVOCADOS
Agente de Portaria - Zona Urbana

Nome	CPF	Classificação	Portadores
ALINE SILVA ARAUJO MARQUES	01896494293	45	
MATHEUS SANTOS POVOAS	02542131201	46	
ANTONIO RODRIGO CARREIRO SA	00907734200	47	
RAYANE KAROLINA SILVA DA COSTA	61396881328	48	
HELENA MARIA ALENCAR DE SOUSA BRITO	06577390304	49	
LUCAS FERNANDES DA SILVA LOPES	04515018299	50	

Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana

WOLLAS SOUZA BEZERRA	93812310368	156	
MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	73409910263	157	
CILMARIA DA COSTA SILVA	80195334272	158	
VANESA MARQUES DOS REIS	88365468204	159	
CLEIDIANE GOMES DO NASCIMENTO	84904020278	160	

Almoxarife

VICTOR LUAN SILVA LIMA	03013902230	8	
BRENNA CECILIA DE SOUSA FERREIRA	89042247215	9	

Assistente Administrativo

RAFAELA COSTA NASCIMENTO	02538506220	91	
KARLA PEREIRA JADEJISCKI	03752296208	92	

Assistente Social

WALDERNEY PINHEIRO DA CRUZ	79378382215	12	
KATIA LEONEZ PINHEIRO SERRA	33081506204	13	
YULLI LIMA MESQUITA	90408748249	14	
MARIA APARECIDA DUARTE DA COSTA	86830228204	15	
MARIA CAROLINA MORAES DO CARMO	02205439251	16	
GEUSON DO NASCIMENTO MOURA	86545655272	17	

Enfermeiro - Zona Urbana

RUTH SILVA DE OLIVEIRA	02801034258	42	

Professor Licenciado em Língua Portuguesa, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês e/ou Professor licenciado em Língua Estrangeira - Inglês - Zona Rural - POLO IV

FRANCISCO SIQUEIRA CALDAS	01237864283	8	
KEVIN WILLIAM GUIMARAES PADILHA	01801003270	9	

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1A4E29CD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 19/2020/PMX

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 19/2020/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA J. CARDOSO FILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS – EPP.

Pelo presente termo aditivo, de um lado o Município de Xinguara, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pela sua Secretária de Saúde a Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 4.421.765, 2ª via PC/PA, e inscrita no CPF sob nº 719.815.352-68, residente e domiciliada na Rua Jatobá, nº 129, Centro, Xinguara, Estado do Pará, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **J CARDOSO FILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS – EPP**, estabelecida à Folha 33, Qd. 28, Lote 24, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.507-270 no município de Marabá – PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.243.376/0001-80, Fone: (94) 3018-7400, (94) 99215-7500, email gaslifemaraba@gmail.com, neste ato representada pelo seu procurador **Ailton Alionardo de Carvalho**, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado na Folha 10, Qd. 08, Lote 27, Bairro Nova Marabá, Marabá - PA portador do documento de identidade nº 2411025 SSP/PA e do CPF 381.140.972-72, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial – SRP nº 018/2019/FMS, considerando ainda, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE**

FORNECIMENTO Nº 19/2020/PMX, originário do Pregão Presencial – SRP nº 18/2019/FMS, constante do Processo Administrativo de Licitação nº029 /2019/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo do quantitativo dos itens 7 e 8 do contrato de fornecimento n° 19/2020/PMX e a conversão dos valores destes aos itens 1,2,4,5 e 6, contrato este que por sua vez tem como objeto o **FORNECIMENTO DE GÁS INDUSTRIAL E MEDICINAL (ACETILENO E OXIGÊNIO) E OUTROS**, destinados à manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, bem como no atendimento de pacientes da Rede Pública de Saúde, deste Município de Xinguara – Pará.
No item 7 serão acrescidas 8 peças, correspondendo a 22,90 (vinte e dois inteiros e noventa centésimos por cento) sobre o valor total do item.
No item 8 serão aumentadas 8 peças, o que corresponde a 22,90 (vinte e dois inteiros e noventa centésimos por cento) em relação ao valor total do item.
O somatório final do quantitativo acrescentado é de R$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais), o que corresponde a 6,0% (seis por cento) em relação ao valor global do contrato.
Descrição dos itens após o aumento de quantitativo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	KG	ACETILENO DE 09KG	GNB	40,00	2.000,00
2	1245	M³	OXIGENIO MEDICINAL GASOSO CARGA – 50L 10, 0 M³	GNB	38,00	47.310,00
3	3	M³	OXIGENIO MEDICINAL GASOSO CARGA – 40L 7,0, M³	GNB	37,00	111,00
4	135	M³	OXIGENIO MEDICINAL GASOSO CARGA – 25L 3, 5 M³	GNB	64,00	8.640,00
5	111,5	M³	OXIGENIO MEDICINAL GASOSO CARGA – 07L 1,0 M³	GNB	107,00	11.930,50
6	62,5	M³	AR MEDICINAL 3,5 M³	LINDE GASES	66,00	4.125,00
7	43	PÇ	REGULADOR E FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	MORYIA	510,00	21.930,00
8	43	PÇ	UMIDIFICADOR E MASCARA P/ REGULADOR	MORYIA	110,00	4.730,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 100.695,50 (CEM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						**100.696,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento, na importância do produto no atual momento e, ainda, na manutenção dos preços do contrato.

2.2 – Considerando o agravamento da Pandemia do Coronavírus (COVID – 19), tendo em vista que o momento requer prudência e agilidade nas tomadas de decisões, converte os valores dos itens 7 e 8 do contrato para os itens de maior necessidade no momento, que são os itens 1,2,4,5 e 6 em igual proporção, quer seja 20% (vinte por cento) para cada um dos referidos itens. Saliente –se que os itens 1,2,4,5 e 6 estão sendo utilizados em quantidades superiores às que seriam utilizadas em período de normalidade.

2.3 – O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 65, inciso I, alínea b, e § 1°, da lei n° 8666/93 e alterações posteriores.

Art. 65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I- unilateralmente pela Administração:
b)quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
§ 1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica acrescido em 24,30 (vinte e quatro inteiros e trinta centésimos por cento), o valor inicial do **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 19/2020/PMX**, passando o valor do contrato para **R$ 100.695,50 (CEM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	KG	ACETILENO DE 09KG	GNB	40,00	7.332,00
2	1245	M³	OXIGENIO MEDICINAL GASOSO CARGA – 50L 10, 0 M³	GNB	38,00	52.642,00
3	3	M³	OXIGENIO MEDICINAL GASOSO CARGA – 40L 7,0, M³	GNB	37,00	111,00
4	135	M³	OXIGENIO MEDICINAL GASOSO CARGA – 25L 3, 5 M³	GNB	64,00	13.972,00
5	111,5	M³	OXIGENIO MEDICINAL GASOSO CARGA – 07L 1,0 M³	GNB	107,00	17.262,50
6	62,5	M³	AR MEDICINAL 3,5 M³	LINDE GASES	66,00	9.457,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 100.695,50 (CEM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						**100.695,50**

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R$ **100.695,50 (CEM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica mantido o prazo de vigência inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:
Indicação de Recursos LOA 2020 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código: 10.302.0012.2140.0000– Manutenção Dos Serviços do SAMU
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Código: 10.302.0012.2080.0000 – Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 10.302.0012.2049.0000 – Manutenção da Assistência hospitalar e ambulatorial.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 09 de junho de 2020.

Município De Xinguara – Pará.
Fundo Municipal de Saúde
JANAINA PERREIRA FERREIRA
Secretária De Saúde

J Cardoso Filho Comércio E Serviços - EPP
AILTON ALIONARDO DE CARVALHO
Representante
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME:_____
RG.:_____
CPF.:_____

2ª - NOME:_____
RG.:_____
CPF.:_____

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:EB6F2D3C

